MINAS GERAIS

WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR | ANO 131 – Nº 4 – 21 PÁGINAS | BELO HORIZONTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2023

DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO. 1
Governo do Estado 1
Secretaria-Geral 2
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais 2
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais 2
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social 2
Secretaria de Estado de Fazenda 2
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. 3
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável 4
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão 4
Secretaria de Estado de Saúde 14
Secretaria de Estado de Educação 14
Editais e Avisos. 17

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 3, DE 4 DE JANEIRO DE 2023.

Reconhece o Decreto Municipal nº 122, de 19 de dezembro de 2022, da Prefeita Municipal de Sardoá, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que a intensa precipitação pluviométrica acompanhada por chuvas intensas, que ocorreu no município em dezembro de 2022, causou danos e prejuízos nas áreas afetadas que comprometeram a capacidade de resposta da Administração Pública municipal;

que, como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, os danos materiais e os prejuízos econômicos constantes no Formulário de Informações do Desastre;

os demais fundamentos constantes no decreto municipal de declaração de situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º – Fica reconhecido o Decreto Municipal nº 122, de 19 de dezembro de 2022, da Prefeita Municipal de Sardoá, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de reconhecimento estadual, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpdec, sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município, mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º – Este decreto de reconhecimento estadual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2022.

Belo Horizonte, aos 4 de janeiro de 2023; 235º da Inconfidência Mineira e 202º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 4, DE 4 DE JANEIRO DE 2023.

Reconhece o Decreto Municipal nº 1.036, de 17 de novembro de 2022, da Prefeita Municipal de São João do Paraíso, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

a diminuição ou exaurimento das reservas hídricas abastecedoras do município, concorrendo para a falta de água para atendimento à população, principalmente a residente na zona rural;

que, como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, os danos ambientais e os prejuízos econômicos constantes no Formulário de Informação do Desastre;

os demais fundamentos constantes no decreto municipal de declaração de situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º – Fica reconhecido o Decreto Municipal nº 1.036, de 17 de novembro de 2022, da Prefeita Municipal de São João do Paraíso, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0, de 17 de novembro de 2022, causou danos e prejuízos nas áreas afetadas que comprometeram a capacidade de resposta da Administração Pública municipal;

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de reconhecimento estadual, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpdec, sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município, mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º – Este decreto de reconhecimento estadual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2022.

Belo Horizonte, aos 4 de janeiro de 2023; 235º da Inconfidência Mineira e 202º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 5, DE 4 DE JANEIRO DE 2023.

Reconhece o Decreto Municipal nº 9.248, de 16 de novembro de 2022, do Prefeito Municipal de Barbacena, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que a intensa precipitação pluviométrica acompanhada por chuvas intensas, que ocorreu no município em novembro de 2022, causou danos e prejuízos nas áreas afetadas que comprometeram a capacidade de resposta da Administração Pública municipal;

que, como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, os danos materiais e os prejuízos econômicos constantes no Formulário de Informações do Desastre;

os demais fundamentos constantes no decreto municipal de declaração de situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º – Fica reconhecido o Decreto Municipal nº 9.248, de 16 de novembro de 2022, do Prefeito Municipal de Barbacena, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por chuvas intensas – 1.3.2.1.4.

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de reconhecimento estadual, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpdec, sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município, mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º – Este decreto de reconhecimento estadual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2022.

Belo Horizonte, aos 4 de janeiro de 2023; 235º da Inconfidência Mineira e 202º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

04 1734161 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **JOÃO GUILHERME DA COSTA AUGUSTINHO**, do cargo de provimento em comissão DAD-1 PM1100700 da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, a contar de 17/11/2022.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **MARCOS FELIPE DOS SANTOS FIDELIS VALENTE**, para o cargo de provimento em comissão DAD-1 PM1100700, de recrutamento amplo, da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, as servidoras abaixo relacionadas lotadas na Secretaria de Estado de Cultura e Turismo à disposição da Fundação Ezequiel Dias - FUNED, em prorrogação, de 01/01/2023 a 31/12/2023, com ônus para o cessionário:
ILMA LAÍS MENDES MONTEIRO/MASP 324884-6/CE GESTOR DE CULTURA - GCULT;
MÉRCIA HELENA VIEIRA GONÇALVES/MASP 350241-6/CE TÉCNICO DE CULTURA - TCULT.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

coloca, nos termos dos art. 13, II, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social à disposição da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, em prorrogação, de 01/01/2023 a 31/12/2023, com ônus para o cessionário:
FORBES ALEXANDRE GUNDIM BIAGI/ MASP 368339-8/ ASO/ IV G.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social à disposição da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS, em prorrogação, de 01/01/2023 a 31/12/2023, com ônus para o cessionário:
JOÃO PAULO DOS SANTOS BARBOSA/ MASP 1367067-4/ ANGPD/ II A.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social à disposição da Ouvidoria Geral do Estado - OGE, em prorrogação, de 01/01/2023 a 31/12/2023, com ônus para o cessionário:
ADÃO DOS SANTOS PEREIRA/ MASP 381009-0/ ASO/ IV A.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

retifica o ato de designação para responder de **VICTOR HUGO ALVES SOARES**, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, publicado em 22/12/2022: **onde se lê** "no período de 23/12/2022 a 05/01/2023", **leia-se** "no período de 23/12/2022 a 10/01/2023".

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320230104222952011.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Pela Fundação João Pinheiro

no uso de suas atribuições, **designa DIEGO FERNANDES ARAÚJO**, MASP 1106938-2, ocupante da função gratificada FGI-8 JP1100157, para responder pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação João Pinheiro, no período de 02/01/2023 a 17/01/2023.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **autoriza**, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, o servidor abaixo relacionado, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a afastar-se integralmente de suas atribuições, até 31/7/2024, para participar de Mestrado Profissional em Educação Tecnológica, ministrado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, em Uberaba/MG, com ônus limitado para o Estado:
JALES ANDRÉ DOS SANTOS, MASP 1317275-4, ADMISSÃO 3, PEBIC, EE CEL. JOSÉ ADOLFO AGUIAR, EM ARAXÁ/MG, SRE UBERABA.

04 1734174 - 1

Secretaria-Geral

Secretário-Geral: Marcel Dornas Beghini

Expediente

CONCESSÃO DE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA
O Secretario-Geral Marcel Dornas Beghini, no uso de suas atribuições, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, à servidora Gerlainne Cristine Diniz Romero Lopes , Masp 752244-4, pela remuneração do cargo efetivo de Especialista em Politicas Publicas e Gestão Governamental, Nível IV, Grau A, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAD-12, código SG1100117, a partir de 02.01.2023
Belo Horizonte, de 02 de janeiro de 2023.
Marcel Dornas Beghini
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais

04 1733932 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Rodrigo Sousa Rodrigues

Expediente

"ATO DO COMANDANTE DO 35° BPM" - AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução nº 4049, de 22/10/2009, pelo período de 01 (um) mês, ao nº 164.957-3, ELAINE VIRGILIA LIMA, ASPM-2D, referente ao 1º lustro, a partir de 02/01/2023.

"ATO DO COMANDANTE 9° RPM" - AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução nº 4049, de 22/10/2009, pelo período de 15 (quinze) dias, ao nº 165.816-0, FABIA TUNISIA ALVES XAVIER, ASPM-1D, referente ao 1º lustro, a partir de 16/01/2023.

"ATO DO COMANDANTE DA 1° CIA PM IND" - AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução nº 4049, de 22/10/2009, pelo período de 15 (quinze) dias, ao nº 166.030-7, POLLYANNA ROSSANI DE OLIV SANTOS , ASPM-1D, referente ao 1º lustro, a partir de 16/01/2023.

"ATO DO COMANDANTE DO 11° BPM" - AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução nº 4049, de 22/10/2009, pelo período de 15 (quinze) dias, ao nº 165.755-0, ANDREA DAS GRACAS DE CRISTO, ASPM-1D, referente ao 1º lustro, a partir de 16/01/2023.

"ATO DO COMANDANTE DO 61° BPM" - AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução nº 4049, de 22/10/2009, pelo período de 15 (quinze) dias, ao nº 165.374-0, PRISCILA SIMOES CUNHA COSTA CHAGAS, ASPM-1D, referente ao 1º lustro, a partir de 16/01/2023.

"ATO DO COMANDANTE DO 53° BPM" - AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução nº 4049, de 22/10/2009, pelo período de 01 (um) mês, ao nº 164.830-2, MARCOS VINICIUS FERREIRA DA SILVA , ASPM-2D, referente ao 1º lustro, a partir de 17/01/2023.

"ATO DO COMANDANTE DO 56° BPM" - AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução nº 4049, de 22/10/2009, pelo período de 01 (um) mês, ao nº 164.807-0, THAMARA ANA FERNANDES SILVEIRA, ASPM-2D, referente ao 1º lustro, a partir de 19/01/2023.

"ATO DO COMANDANTE DO 11° BPM" - AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução nº 4049, de 22/10/2009, pelo período de 15 (quinze) dias, ao nº 167.124-7, GISELLI FIGUEIREDO PORTUGAL, ASPM-1D, referente ao 1º lustro, a partir de 23/01/2023.

"ATO DO COMANDANTE DO 61° BPM" - AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução nº 4049, de 22/10/2009, pelo período de 15 (quinze) dias, ao nº 166.560-3, SILVIA REGINA PASSOS SANTOS, ASPM-1D, referente ao 1º lustro, a partir de 23/01/2023.

"ATO DO COMANDANTE DO 9° BPM" - AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução nº 4049, de 22/10/2009, pelo período de 15 (quinze) dias, ao nº 165.001-9, MARIA DE FATIMA CARVALHO FILARDI, ASPM-2D, referente ao 1º lustro, a partir de 30/01/2023.

"ATO DO CHEFE DE ESTADO MAIOR DA 7° RPM" - AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução nº 4049, de 22/10/2009, pelo período de 01 (um) mês, ao nº 165.767-5, GABRIELA PONTES VAZ, ASPM-2D, referente ao 1º lustro, a partir de 30/01/2023.

04 1733850 - 1

Atos assinados pelo Excelentíssimo Senhor Coronel PM Comandante Geral da Polícia Militar de Minas Gerais:
-No uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso III e VII do Decreto Estadual n. 36.885, de 23/05/1995,

Promovendo e Transferindo Voluntariamente
- de conformidade com o art. 24 e o parágrafo único do Art. 30 da Lei Complementar Estadual n. 168 de 19 de julho de 2022, e nos termos do Art. 159, § 1 °, Incisos II e III da Lei Estadual n.º 5.301 de 16 de outubro de 1969 (EMEMG); Art. 39 §§ 10 e 11 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 (CEMG/1989), com as alterações das Emendas Constitucionais n. 57/2003 e n. 59/2003, promove e transfere voluntariamente, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada com os proventos integrais de suas Graduações, os seguintes militares:
À Graduação de 1º Sargento PM
118432-4, 2º SARGENTO PM QPPM WELLINGTON DOS SANTOS MALAQUIAS, do GMG, a partir de 16/12/2022, e sua transferência a partir de 17/12/2022

À Graduação de 2º Sargento PM
113093-9, 3º SARGENTO PM QPPM WILLIAM DOS SANTOS RIBEIRO, do GMG, a partir de 19/12/2022, e sua transferência a partir de 20/12/2022

04 1733835 - 1

COMANDO GERAL
DISPOSIÇÃO DE PROFESSOR DO CTPM
PARA A PREFEITURA DE CONTAGEM
O CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 6º, do R-100, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15abr77, e consoante à Resolução nº 4.004, de 22jan09,
Resolve:
Colocar à DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Educação de Betim, em prorrogação, a partir de 01/01/2023, até 31/12/2023, o nº PM 133038-0, PEB, Adriana Mara Vasconcelos Fernandes, pertencente ao CTPM/Gameleira, para exercer a função de Diretor na Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC, no município de Contagem, SEM ÔNUS PARA A PMMG.
(a) RODRIGO SOUSA RODRIGUES, CEL PM
Comandante Geral

EXTINÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE
PROFESSOR DO CTPM PARA A SEE
O CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 6º, do R-100, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15abr77, e consoante à Resolução nº 4.004, de 22jan09,
Resolve:
Declarar EXTINTA, a partir de 31/12/2022, a disposição do nº 159745-9, PEB, Erika Aparecida Vilas Boas, pertencente ao CTPM/Lavras, à SEE, para exercer cargo de Diretora na E. E. Cinira de Carvalho, no município de Lavras, a partir de 01/01/2017, para regularizar situação funcional.
(a) RODRIGO SOUSA RODRIGUES, CEL PM
Comandante Geral

04 1733721 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Joaquim Francisco Neto e Silva

Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL
ATOS ASSINADOS PELO SENHOR DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL
1.232 - no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 14 da Lei Complementar n.º 15.301, de 10 de Agosto de 2004, torna sem efeito a progressão da servidora adiante relacionada, ocupante de cargo de carreira do Quadro de provimento efetivo da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, por ter sido promovida por escolaridade adicional, atendendo a decisão judicial proferida nos autos de número 5015379-11.2019.8.13.0027 com vigência anterior:

Dados do Servidor			Data de Publicação	Situação Anterior		Situação Nova		Vigência
Masp	Nome	Carreira		Nível	Grau	Nível	Grau	Data
1365140-1	Ellen Thaiara Brum Braga	ANPOL	12/05/2021	I	C	I	D	28/04/2021

1.233 - no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 15 da Lei Complementar n.º 15.301, de 10 de Agosto de 2004, torna sem efeito a promoção da servidora adiante relacionada, ocupante de cargo de carreira do Quadro de provimento efetivo da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, por ter sido promovida por escolaridade adicional, atendendo a decisão judicial proferida nos autos de número 5015379-11.2019.8.13.0027 com vigência anterior:

Dados Do Servidor			Data de Publicação	Situação Anterior		Situação Nova		Vigência
Masp	Nome	Carreira		Nível	Grau	Nível	Grau	Data
1365140-1	Ellen Thaiara Brum Braga	ANPOL	11/05/2022	I	D	II	A	29/04/2022

1.234 - no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 14 da Lei Complementar n.º 15.301, de 10 de Agosto de 2004, torna sem efeito a progressão da servidora adiante relacionada, ocupante de cargo de carreira do Quadro de provimento efetivo da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, por ter sido promovida por escolaridade adicional, atendendo a decisão judicial proferida nos autos de número 5162046-38.2020.8.13.0024 com vigência anterior:

Dados do Servidor			Data de Publicação	Situação Anterior		Situação Nova		Vigência
Masp	Nome	Carreira		Nível	Grau	Nível	Grau	Data
1363159-3	Thais Joyce Miranda de Souza	TPOL	12/05/2021	I	C	I	D	02/04/2021

1.235 - no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 15 da Lei Complementar n.º 15.301, de 10 de Agosto de 2004, torna sem efeito a promoção da servidora adiante relacionada, ocupante de cargo de carreira do Quadro de provimento efetivo da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, por ter sido promovida por escolaridade adicional, atendendo a decisão judicial proferida nos autos de número 5162046-38.2020.8.13.0024 com vigência anterior:

Dados do Servidor			Data de Publicação	Situação Anterior		Situação Nova		Vigência
Masp	Nome	Carreira		Nível	Grau	Nível	Grau	Data
1363159-3	Thais Joyce Miranda De Souza	TPOL	06/04/2022	I	D	II	A	03/04/2022

04 1734167 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PAGAMENTO DE PESSOAL
FÉRIAS PRÊMIO – CONVERSÃO EM ESPÉCIE
Conversão em espécie, nos termos do artigo 31, inciso II, da Constituição do Estado combinado com o artigo 1º § 2º do Decreto nº 44.391/2006, ao cônjuge sobrevivente e/ ou herdeiros, em decorrência do falecimento de Geraldo Rodrigues Simão Filho, Masp. 258.966-1, referentes a 10 (dez) meses de férias prêmio, sendo: 04 (quatro) meses referentes ao 1º decênio, adquiridos em 21/02/1992,03 (três) meses referentes ao 3º quinquênio, adquiridos em 19/02/1997 e 03 (três) meses referentes ao 4º quinquênio adquiridos em 18/02/2002.
Lucas Oliveira Coutinho Ferreira de Souza
Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

04 1734155 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA
POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
77.963 – no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão proferida nos autos da Ação Penal nº 0823935-37.2017.8.13.0702, publicada em 22/08/2022, que tramita perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Uberlândia/MG, revoga a medida cautelar de afastamento do cargo público anteriormente imposta a Rodrigo Gonçalves Mariano, Investigador de Polícia II, nível II, Masp 1.112.945-9.

77.964 – no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão liminar proferida nos autos da Ação Ordinária nº 5268058-08.2022.8.13.0024 em trâmite na 1ª Unidade Jurisdicional da Fazenda Pública do Juizado Especial 41º JD Belo Horizonte, concede a Luany Rodrigues Carvalho, Masp 1.480.341-5, Investigadora de Polícia, nível I, afastamento sem vencimentos, retroativo a 03 de outubro de 2022, até o término da etapa de curso de formação do concurso no Estado do Amazonas.

77.965 – no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 17 da Lei nº 15.301 de 10/08/2004, e atendendo a decisão judicial proferida nos autos de número 5015379-11.2019.8.13.0027, promove, por Escolaridade Adicional, a servidora Ellen Thaiara Brum Braga Carvalho, Masp 1.365.140-1, ocupante do cargo de Analista da Polícia Civil, nível I, grau C, para o cargo de Analista da Polícia Civil, nível II, grau A, a contar de 05/07/2019.

77.966 – no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 17 da Lei nº 15.301 de 10/08/2004, e atendendo a decisão judicial proferida nos autos de número 5015379-11.2019.8.13.0027, promove, por Escolaridade Adicional, a servidora Ellen Thaiara Brum Braga Carvalho, Masp 1.365.140-1, ocupante do cargo de Analista da Polícia Civil, nível II, grau A, para o cargo de Analista da Polícia Civil, nível III, grau A, a contar de 05/07/2021.

77.967 – no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 17 da Lei nº 15.301 de 10/08/2004, e atendendo a decisão judicial proferida nos autos de número 5162046-38.2020.8.13.0024, promove, por Escolaridade Adicional, a servidora Thais Joyce Miranda de Souza, Masp 1.363.159-3, ocupante do cargo de Técnico Assistente da Polícia Civil, nível I, grau C, para o cargo de Analista da Polícia Civil, nível II, grau A, a contar de 12/12/2019.

77.968 – no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 17 da Lei nº 15.301 de 10/08/2004, e atendendo a decisão judicial proferida nos autos de número 5162046-38.2020.8.13.0024, promove, por Escolaridade Adicional, a servidora Thais Joyce Miranda de Souza, Masp 1.363.159-3, ocupante do cargo de Técnico Assistente da Polícia Civil, nível II, grau A, para o cargo de Analista da Polícia Civil, nível III, grau A, a contar de 12/12/2021.

04 1734166 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

ATOS DO SENHOR DIRETOR
A Diretoria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução SEDESE nº 01/2019:
PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO, DETERMINA A CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO de nº 002/2022.A Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria deDesenvolvimento Social do Estado de Minas Gerais, no uso da sua competência que lhe confere o art. 13º do decreto nº 47761/2019, econsiderando a Lei nº 14 .184 de 31/01/2002e a Resolução/SEPLAG nº 37de 12/09/2005, concluí pelo encerramento do Processo Administrativo,instaurado nos termos da publicação no Minas Gerais de 29/07/2022, em razão da recuperação de valores e ressarcimento ao erário, referente ao período compreendido entre 01/2019 a 04/2020, em desfavor da ex-servidora S.M.G.B., MASP 381.327-6, instituído pelo débito dosvalores gerados emdecorrência da concessãoirregularemquestão, no valordeR$ 7.294,95 (sete mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), sem lograr êxito na recuperação dos valoresadministrativamente, decide pela remessa à Advocacia Geral do Estadopara providências judiciais cabíveis.
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei n. º 869/1952, por 08(oito), ao servidor:
MaSP 350538-5, Ronaldo Felix de Araújo, a partir de 19.12.2022.
Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2022
Weslei Ferreira dos Santos- Diretor de Recursos Humanos.

04 1734065 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Expediente

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 2/1/2023, pelo qual LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES, MASP 753236-9, foi exonerado(a) do cargo AS-4 FA17, para regularizar situação funcional.

04 1733902 - 1

RESOLUÇÃO Nº 5646 DE 4 DE JANEIRO DE 2023
Divulga o montante global máximo de crédito acumulado de ICMS passível de transferência ou utilização relativamente ao mês de janeiro de 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 39 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,
RESOLVE:
Art. 1º – O montante global máximo de crédito acumulado de ICMS passível de transferência ou utilização a que se refere o art. 39 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, relativamente ao mês de janeiro de 2023, é de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 4 de janeiro de 2023; 235º da Inconfidência Mineira e 202º da Independência do Brasil.
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

04 1734075 - 1

Subsecretaria da Receita Estadual

COMUNICADO SRE Nº 1 DE 4 DE JANEIRO DE 2023
O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 8º do art. 39 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e na Resolução nº 5.632, de 2 de dezembro de 2022,
COMUNICA:
1) Relativamente às transferências ou utilizações de crédito acumulado do ICMS do mês de dezembro de 2022, os valores de que tratam os incisos I a III do § 8º do art. 39 do Anexo VIII do RICMS foram os seguintes:

DESCRIÇÃO	VALORES (R$)
Valor do montante global máximo liberado	R$ 6.000.000,00
Valor consolidado das transferências/utilizações autorizadas	R$ 5.846.124,88
Valor residual do montante global máximo	R$ 153.875,12

2) Relativamente às solicitações atendidas, a senha e a respectiva data e hora do protocolo, de que trata o inciso IV do § 8º do art. 39 do Anexo VIII do RICMS, bem como a situação do pedido, são as seguintes:

Protocolo	Data	Hora	Situação
8.633	05/05/2021	15:01	Concedido
8.634	05/05/2021	15:03	Concedido
8.635	05/05/2021	15:14	Concedido
8.636	05/05/2021	15:24	Concedido
8.637	05/05/2021	15:28	Concedido
8.638	05/05/2021	15:31	Concedido
8.639	05/05/2021	15:34	Concedido
8.640	05/05/2021	15:37	Concedido
8.641	14/05/2021	10:50	Concedido
8.642	14/05/2021	10:52	Concedido
8.643	14/05/2021	10:55	Concedido
8.644	14/05/2021	10:57	Concedido
8.645	14/05/2021	11:01	Concedido
8.646	14/05/2021	11:03	Concedido
8.647	14/05/2021	11:07	Concedido
8.648	14/05/2021	11:10	Concedido
8.649	14/05/2021	11:12	Concedido
8.650	14/05/2021	11:15	Concedido
8.651	14/05/2021	11:17	Concedido
8.652	14/05/2021	11:19	Concedido
8.653	14/05/2021	11:22	Concedido
8.654	14/05/2021	11:24	Concedido

MINAS GERAIS
Diário Oficial Eletrônico

Governo do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR
ROMEU ZEMA NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
IGOR MASCARENHAS ETO

CHEFE DE GABINETE
JULIANO FISICARO BORGES

SUPERINTENDENTE DE IMPRENSA OFICIAL
RAFAEL FREITAS CORRÊA

DIRETORA DE GESTÃO E RELACIONAMENTO
ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS

DIRETORA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO
ROSANA VASCONCELLOS FORTES ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
DE MINAS GERAIS - SEGOV

SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Papa João Paulo II, 4000
Prédio Gerais, 1º andar
Bairro Serra Verde - BH / MG
CEP: 31630-901

Atendimento Negocial do Diário Oficial
WhatsApp: (31) 3916-7075
E-mail: imprensaoficial@governo.mg.gov.br

Produção do Diário Oficial
WhatsApp: (31) 3915-0257 / (31) 3916-7052
E-mail: diario@governo.mg.gov.br

Página eletrônica: www.jornalminasgerais.mg.gov.br

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320230104222952012.

3) Relativamente às novas solicitações protocoladas no mês de dezembro de 2022, a senha, a respectiva data e hora do protocolo são as seguintes:

Protocolo	Data	Hora	Situação
9.779	01/12/2022	11:31	Excedente
9.780	01/12/2022	11:34	Excedente
9.781	01/12/2022	11:38	Excedente
9.782	01/12/2022	11:40	Excedente
9.783	01/12/2022	11:43	Excedente
9.784	01/12/2022	11:45	Excedente
9.785	01/12/2022	11:48	Excedente
9.786	01/12/2022	11:51	Excedente
9.787	01/12/2022	11:53	Excedente
9.788	01/12/2022	11:56	Excedente
9.789	01/12/2022	11:58	Excedente
9.790	01/12/2022	12:01	Excedente
9.791	01/12/2022	12:04	Excedente
9.792	01/12/2022	12:09	Excedente
9.793	01/12/2022	12:12	Excedente
9.794	01/12/2022	12:14	Excedente
9.795	01/12/2022	12:16	Excedente
9.796	01/12/2022	12:18	Excedente
9.797	01/12/2022	12:20	Excedente
9.798	01/12/2022	12:23	Excedente
9.799	01/12/2022	12:25	Excedente
9.800	01/12/2022	12:27	Excedente
9.801	01/12/2022	12:31	Excedente
9.802	14/12/2022	10:48	Excedente
9.803	14/12/2022	10:52	Excedente
9.804	14/12/2022	10:55	Excedente
9.805	14/12/2022	10:58	Excedente
9.806	14/12/2022	11:02	Excedente
9.807	14/12/2022	11:04	Excedente
9.808	14/12/2022	11:07	Excedente
9.809	14/12/2022	11:09	Excedente
9.810	14/12/2022	11:11	Excedente
9.811	14/12/2022	11:14	Excedente
9.812	14/12/2022	11:16	Excedente
9.813	14/12/2022	11:18	Excedente
9.814	14/12/2022	11:20	Excedente
9.815	14/12/2022	11:22	Excedente
9.816	14/12/2022	11:24	Excedente
9.817	19/12/2022	16:10	Excedente
9.818	19/12/2022	16:19	Excedente

Belo Horizonte, aos 4 de janeiro de 2023; 235º da Inconfidência Mineira e 202º da Independência do Brasil.
CARLOS RENATO MACHADO CONFAR
Subsecretário da Receita Estadual em exercício

04 1734081 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF I - Divinópolis

SRF I DIVINÓPOLIS
AF/3° NÍVEL CLAUDIO

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº.5.209 de 17 /12/2018 fica o Sujeito Passivo intimado a promover, no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, o pagamento ou o reparcelamento dos créditos tributários constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Informamos que pelo descumprimento à presente intimação, o respectivo PTA será à Advocacia Regional do Estado, para inscrição em dívida ativa e execução judicial.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada na Rua João Morato de Faria, Nº 145. Bairro: Centro. Divinópolis/MG.
PTA Nº: 05.000326475.66 de 17/03/2022.
Parcelamento: 62.018299600.41desistente em 02/09/2022.
Sujeito Passivo: Joao Claudio Duarte Alves - IE: 004252938.00-23
Endereço: Rua Doutor Lincoln Barbosa, Num.: 419. Bairro: Bela Vista. Claudio/MG – Cep: 35530-000.
Coobrigado: Joao Claudio Duarte Alves - CPF: 070414416 60. Endereço: Rua Minas Gerais, Nr: 254. Bairro: Centro. Cep: 35530000. Claudio -MG

Divinópolis, 04 de janeiro de 2023.
Ana Cristina Nogueira Gonçalves Couto - Masp 317.879-5
Chefe da AF/Cláudio-em exercício.

04 1734082 - 1

SRF I - Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA- I- UBERABA
AF/3º NÍVEL - SACRAMENTO
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado da peça fiscal abaixo relacionada, lavrada pela Delegacia Fiscal de Uberaba. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais. Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Major Lima, 250 – Centro – Sacramento/MG.
Auto de Infração/PTA nº: 01.002707305-49
Sujeito Passivo: Madeireira Agusto Dutra Ltda
I.E./CNPJ/CPF: 001.045169.00-95
End: Rua Silvio Crema, 179, Letra B, Bairro Rosário – Sacramento/MG
CEP: 38190-000.

Sacramento, 04 de janeiro de 2023.
Wagner José da Silva Júnior
Chefe AF/3° Nível/Sacramento em exercício

04 1734083 - 1

SRF I - Uberlândia

ATO Nº 001

DESIGNA EM SUBSTITUIÇÃO, PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA TRIBUTÁRIA E FISCAL – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 5.279, de 09/08/2019 e nos termos da Portaria SRE Nº 170, de 16/10/2019, o servidor:
ALAX FREITAS DA FONSECA, Servidor Municipal no município de Gurinhatã/SRF I/Uberlândia, no período de 05 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023, em substituição ao titular Renato de Moura Silva, por motivo de férias regulamentares.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,
em Uberlândia, 04 de janeiro de 2023.
WILLIAM ALVES VASCONCELOS
Superintendente Regional da Fazenda em Exercício

04 1734087 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA exonera, a pedido, nos termos do artigo 106, alínea "a", da Lei nº. 869 de 5 de julho de 1952, os servidores relacionados, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar a Diretoria de Pagamentos, para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:
MASP 1297226-1 MARCOS ANTÔNIO CORDEIRO FONTES, do cargo de provimento efetivo de Agente de Segurança Socioeducativo, Nível I, Grau A, a contar de 20/02/2020.
MASP 1446455-6 DANIEL GONÇALVES RIBEIRO, do cargo de provimento efetivo de Agente de Segurança Penitenciário, Nível I, Grau C, a contar de 14/10/2022.
MASP 1388708-8 LEILA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA DE SOUSA, do cargo de provimento efetivo de Agente de Segurança Penitenciário, Nível I, Grau D, a contar de 09/11/2022.
MASP 1370130-5 RAFAELLA BIE FERREIRA DE SOUZA SARAIVA, do cargo de provimento efetivo de Analista Executivo de Defesa Social, Nível I, Grau D, a contar de 12/12/2022.

Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

04 1733762 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Sr. Ednilson Pereira Viana, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 451/2022, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 27/09/2022, tendo em vista o disposto no artigo 234 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, CONVOCA e CITA, pelo prazo de 20 (vinte) dias, o servidor MILANO ROCHA SANTOS - MASP 1.172.900-1, ocupante de cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, lotado no PRESÍDIO DE UNAÍ I, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Rua Filadelfo Souza Pinto, Nº 141, Bairro Nova Divinéia CEP: 38.613-080 - Unaí - MG, nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min, endereço eletrônico e telefone: nucad16risp@gmail.com, telefone (38) 3676-9707, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 4ª (quarta) e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar a sua tramitação e apresentar defesa para o fato lhe são atribuídos, em tese, que caracterizam ilícitos administrativos conforme portaria inaugural, por descumprimento do disposto no artigo 216, incisos I, V e VI, c/c artigos 245, caput e parágrafo único, e 246 inciso I, com incidência no artigo 249, inciso II, todos na forma da Lei 869/1952, estando sujeito a uma das penalidades esculpidas no art. 244, incisos I, III ou V do referido Diploma Legal, sob pena de REVELIA e designação de defensor "ex- officio".
MILANO ROCHA SANTOS - MASP 1.172.900-1, admissão [Nº 1], ocupante de cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, lotado no PRESÍDIO DE UNAÍ I.

Unaí/MG, 15 de dezembro de 2022.
Ednilson Pereira Viana
Masp: 1.341.003 -0
Presidente da Comissão

15 1726155 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 048/2021, Juliana Gonçalves Cherin, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 048/2021, publicada no Minas Gerais de 20 de fevereiro de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o servidor FERNANDO MOREIRA DE NOVAES NETO, Masp: 1.374.565-8, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na rua A, nº 55, praça Governador Magalhães Pinto, bairro Fabrício, na cidade de Uberaba MG, CEP: 38065-470, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, ou obter contato através do endereço eletrônico corregedoria.regional5risp@gmail.com, no prazo de 10 dias úteis, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de nova documentação entranhada aos autos do seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduta que se comprovada remete ao descumprimento do disposto no artigo 216, incisos V, VI e IX, c/c os artigos 245, caput e parágrafo único, 246, inciso I, e 250, inciso V, todos na forma da Lei nº 869/52, estando sujeito a uma das penalidades previstas no art. 244, incisos I, III e VI do referido Diploma Estatutário; sob pena de REVELIA e designação de defensor "ex-officio"

Uberaba, 27 de dezembro de 2022.
Juliana Gonçalves Cherin
Masp:1.377.979-8
Presidente de Comissão

27 1730593 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Sr. Ivan Nunes Lopes, Presidente da Comissão designada para apurar instruir o Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS Nº 082/2020, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 16/07/2020, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 225 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, INTIMA, durante oito dias consecutivos, o ex prestador de serviço, na função de Agente de Segurança Penitenciário Edgar Carvalho da Silva, MASP 1.338.677-6, PARA ACOMPANHAR AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO do referido PDS a serem realizadas no dia 31/01/2023 de 08:30 horas às 15:00 horas, por Videoconferência, através da plataforma Google Meet pelo link: https://meet.google.com/ucp-dfkd-hbj, sob pena de REVELIA e designação de defensor "ex-oficio". Fica também o processado INTIMADO da realização de seu INTERROGATÓRIO, acerca dos fatos que lhe são imputados no processo Disciplinar supramencionado às 11:30 horas dia 31/01/2023, podendo se assim desejar, ser acompanhado de Advogado. Os autos do processo ficarão à disposição do implicado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI). O requerimento de vistas do PDS pode ser realizado através do e-mail comissaosejusp10@gmail.com ou pelo telefone (31) 99730-2234, em dias úteis, de 08:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 – Prédio Minas - 3º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG. Fica ainda o indigitado informado da necessidade de prévio cadastro no SEI, como "USUÁRIO EXTERNO" para assinatura dos termos. Link para cadastro de "usuário externo" no SEI!MG: https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?%20acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2023
Ivan Nunes Lopes
Masp 1.221.148-8
Presidente de Comissão

03 1733552 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 25, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei n° 23.304 de 30 de maio de 2.019 e;
Considerando o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5140259-50.2020.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.
Resolve:
Art. 1° - Revogar na Resolução SEJUSP N° 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Paulo Cesar Sudário - MASP: 1117511/4, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº 5140259-50.2020.8.13.0024.
Art. 2° - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo supracitado.
Art. 3° - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.
Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2023.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1117511/4	PAULO CESAR SUDARIO	ASP	I	C	II	B	11/02/2020
1117511/4	PAULO CESAR SUDARIO	ASP	II	C	III	B	11/02/2022

ANEXO II
Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1117511/4	PAULO CESAR SUDARIO	ASP	II	B	II	C	11/02/2021

04 1733814 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 26, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei n° 23.304 de 30 de maio de 2.019 e;
Considerando o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5012251-51.2020.8.13.0672, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.
Resolve:
Art. 1° - Revogar na Resolução SEJUSP N° 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Luís Gustavo de Carvalho Cabral - MASP: 1371707/9, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº 5012251-51.2020.8.13.0672.
Art. 2° - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo supracitado.
Art. 3° - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.
Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2023.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1371707/9	LUIZ GUSTAVO DE CARVALHO CABRAL	ASP	I	C	II	B	11/05/2020
1371707/9	LUIZ GUSTAVO DE CARVALHO CABRAL	ASP	II	C	III	B	20/05/2022

ANEXO II
Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1371707/9	LUIZ GUSTAVO DE CARVALHO CABRAL	ASP	II	B	II	C	15/05/2021

04 1733816 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 27, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei n° 23.304 de 30 de maio de 2.019 e;
Considerando o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5086028-73.2020.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.
Resolve:
Art. 1° - Revogar Resolução SEJUSP N° 41, de 02 de março de 2020, publicada em 04 de março de 2020; Resolução SEJUSP N° 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022, que dispõem sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Talmo Resende Bernardes - MASP: 1119013/9, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº 5086028-73.2020.8.13.0024.
Art. 2° - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo supracitado.
Art. 3° - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.
Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2023.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1119013/9	TALMO RESENDE BERNARDES	ASP	I	B	II	A	10/09/2019
1119013/9	TALMO RESENDE BERNARDES	ASP	II	B	III	A	10/09/2021

ANEXO II
Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1119013/9	TALMO RESENDE BERNARDES	ASP	II	A	II	B	10/09/2020
1119013/9	TALMO RESENDE BERNARDES	ASP	III	A	III	B	10/09/2022

04 1733817 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 28, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei n° 23.304 de 30 de maio de 2.019 e;
Considerando o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5054906-76.2019.8.13.0024em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.
Resolve:
Art. 1° - Revogar na Resolução SEJUSP N° 41, de 02 de março de 2020, publicada em 04 de março de 2020; Resolução SEJUSP N° 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022, que dispõem sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente à servidora Eliana Maria do Carmo - MASP: 1297014/1, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº 5054906-76.2019.8.13.0024.
Art. 2° - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo supracitado.
Art. 3° - Conceder Progressões na carreira da servidora, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.
Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2023.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1297014/1	ELIANA MARIA DO CARMO	ASP	I	B	II	A	21/03/2019
1297014/1	ELIANA MARIA DO CARMO	ASP	II	B	III	A	21/03/2021

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320230104222952013.

ANEXO II
Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1297014/1	ELIANA MARIA DO CARMO	ASP	II	A	II	B	21/03/2020
1297014/1	ELIANA MARIA DO CARMO	ASP	III	A	III	B	21/03/2022

04 1733818 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 29, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei n° 23.304 de 30 de maio de 2.019 e;
Considerando o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5001755-08.2021.8.13.0290, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.
Resolve:
Art. 1° - Revogar na Resolução SEJUSP N° 91, de 15 de abril de 2020, publicada em 18 de abril de 2020; Resolução SEJUSP N° 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022, que dispõem sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente à servidora Mirian Lúcia Vitor - MASP: 1144004/7, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº 5001755-08.2021.8.13.0290.
Art. 2° - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo supracitado.
Art. 3° - Conceder Progressões na carreira da servidora, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.
Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2023.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1144004/7	MIRIAN LUCIA VITOR	ASP	I	B	II	A	29/09/2019
1144004/7	MIRIAN LUCIA VITOR	ASP	II	B	III	A	29/09/2021

ANEXO II
Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1144004/7	MIRIAN LUCIA VITOR	ASP	II	A	II	B	29/09/2020
1144004/7	MIRIAN LUCIA VITOR	ASP	III	A	III	B	29/09/2022

04 1733819 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Expediente

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 3.203, DE 04 DE JANEIRO DE 2023
Delega competência ao Subsecretário de Tecnologia, Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para a prática dos atos que menciona.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e tendo em vista o Capítulo X da Lei n° 14.184, de 31 de janeiro de 2002, a Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e o Decreto n° 47.787, de 13 de dezembro de 2019, RESOLVE:
Art. 1º – Fica delegada ao Subsecretário de Tecnologia, Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a competência para assinar os seguintes atos de gestão de pessoas dos servidores da Semad:
I – concessões:
a) abono de permanência;
b) abono família;
c) adicional por tempo de serviço;
d) férias-prêmio;
e) quinquênio;
II – afastamentos:
a) por motivo de casamento;
b) por motivo de luto;
c) preliminar à aposentadoria;
d) para promoção de campanha eleitoral;
e) licença por motivo de doença em pessoa da família;
f) para ausentar-se do serviço pelo prazo de até dez dias;
g) para usufruto de férias-prêmio;
h) licença à gestante;
i) prorrogação de licença à gestante;
j) licença à adotante;
k) prorrogação de licença à adotante;
l) licença para acompanhar cônjuge;
m) licença-paternidade;
n) licença para tratar de interesse particular – LIP;
o) afastamento voluntário incentivado – AVI;
p) prorrogação de afastamento voluntário incentivado – AVI;
q) afastamento integral ou parcial para estudo ou aperfeiçoamento profissional, dentro do país;
r) afastamento integral ou parcial para estudo ou aperfeiçoamento profissional, no exterior;
s) prorrogação de afastamento integral ou parcial, dentro do país e no exterior;
III – alteração de nome;
IV – conversão de férias-prêmio em espécie;
V – opção por composição remuneratória;
VI – prorrogação de exercício;
VII – prorrogação de posse;
VIII – termo de posse;
IX – reassunção por motivo de retorno antecipado de licença para tratar de interesse particular – LIP;
X – redução de carga horária de servidor responsável por excepcional, apenas no que se refere aos despachos concessório ou denegatório;
XI – remoção;
XII – convênios de cessão de servidor;
XIII – solicitação de cessão de servidor;
XIV – aprovação de cessão de servidor;
XV – solicitação de exercício de servidor da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental – EPPGG;
XVI – convocação de servidor em afastamento voluntário incentivado – AVI;
XVII – progressão na carreira, nos termos da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005;
XVIII – promoção na carreira, nos termos da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005;
XIX – promoção por escolaridade adicional, nos termos do Decreto nº 44.334, de 26 de junho de 2006;
XX – definição dos membros fixos que comporão a comissão de conciliação de assédio moral e o agente público de referência;
XXI – instituição da comissão de conciliação de assédio moral.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2024.
Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2023.
MARÍLIA CARVALHO DE MELO
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

04 1734019 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:
- LAS RAS: 1) Mineração Pedra Azul Ltda., Lavra subterrânea pegmatitos e gemas; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Governador Valadares/MG, PA/Nº 19/2023, Classe 2. 2) Alvaro L. de Souza, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Ferros/MG, PA/Nº 17/2023, Classe 2.
- LAC 1 (LP+LI+LO): 1) DK Transportes, Demolição e Locação Ltda., Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos, Rio Piracicaba/MG, PA/Nº 26/2023, Classe 3.
(a) Fabrício de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro torna público que foram Deferidos os Requerimentos de transferência de responsabilidade administrativa das Licenças Ambientais abaixo identificadas:
1) Alteração de titularidade, LAS CADASTRO, GS Auto Posto Ltda., CNPJ 05.527.077/0001-38, Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, São José do Jacuri/MG, LAS CAD nº 67943828/2019, Classe 1, válida até 03/07/2029, para o novo titular GS Auto Posto Ltda., CNPJ 05.527.077/0002-19. 2) Alteração de titularidade, LAS CADASTRO, Lacteos São João Ltda., CNPJ 39.677.854/0001-42, Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, São João Evangelista/MG, PA SLA 5556/2020, Classe 1, válida até 14/12/2030, para o novo titular Lacticinio Yoguedes Ind. & Com. Ltda., CNPJ 06.882.060/0006-76.
(a) Fabrício de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.
(a) Fabrício de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.
1) LAC 1 (LP+LI+LO): *Mineração Apollo Ltda., Lavra a céu aberto – Minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco; Pilhas de rejeito/estéril – Minério de ferro; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Rio Piracicaba/MG, PA/Nº 25/2023, Classe 2. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA SEI/Nº 1370.01.0011841/2022-78.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:
- LAC 1 (LP+LI+LO): 1) Três Poderes Materiais de Construção Ltda., Tratamento químico para preservação de madeira, Sabinópolis/MG, PA/Nº 1931/2022, Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 04/01/2033.
(a) Fabrício de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 28/12/2021 - pág.14)
O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:
Onde se lê:
(...)
- LAC 1 (LP+LI+LO): 1) Ruby Red do Brasil Mineração Comércio & Indústria Ltda., Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido, Nova Era/MG, PA/Nº 6522/2021, Classe 4.
(...)
Leia-se:
(...)
- LAC 1 (LP+LI+LO): 1) Ruby Red do Brasil Mineração Comércio & Indústria Ltda., Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definito, sem necessidade de construção de barramento para contenção, Nova Era/MG, PA/Nº 6522/2021, Classe 4.
(...)
*As demais informações permanecem inalteradas.
(a) Fabrício de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

04 1734106 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:
- Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS: 1) Mineração Fonseca e Filhos Ltda - Areal Dragão Vale do Piranga, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Piranga/MG, PA nº 21/2023, Classe 2; 2) Ouse Diferenciado Ltda, Lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos, São João Nepomuceno/MG, PA nº 27/2023, Classe 3.
(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional da SUPRAM da Zona da Mata.

04 1734132 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Elim Geração e Comercialização de Energia Elétrica Ltda., Central Geradora Hidrelétrica - CGH, Machado/MG, PA nº 22/2023, Classe 2.
(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

04 1734116 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, em cumprimento à decisão proferida nos autos de nº 527578-35.2022.8.13.0024, referente ao mandado de segurança impetrado pela Fleurs Global Mineração Ltda. ante à Justiça de Primeira Instância da Comarca de Belo Horizonte, cancela a suspensão cautelar do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o citado empreendimento, nos termos da publicação efetuada na imprensa oficial, no dia 15 de dezembro de 2022, página 9.
(a) Daniel dos Santos Gonçalves - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, por autotutela, após exercício do contraditório exigido na decisão proferida nos autos de nº 527578-35.2022.8.13.0024, referente ao mandado de segurança impetrado pela Fleurs Global Mineração Ltda. ante à Justiça de Primeira Instância da Comarca de Belo Horizonte, devidamente considerado e conforme motivações expressas nos autos do processo administrativo nº 1370.01.0038821/2020-94, anula o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado em 23/02/2022 com o referido empreendimento.
(a) Daniel dos Santos Gonçalves - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana

04 1734031 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada:
1) Tipo de solicitação: Licença Ambiental Simplificada – LAS Cadastro; Empreendimento: Onofre Teixeira Filho (CPF 283.363.726-87), Atividade Principal: Avicultura; Município: Guiricema/MG, Protocolo n° 15728489/2018, Válida até 19/06/2028 – Para: Marcelo José Teixeira (CPF 038.086.856-38);
2) Tipo de solicitação: Licença Ambiental Simplificada – LAS Cadastro; Empreendimento: Posto de Combustíveis de Fervedouro Ltda (CNPJ 32.641.035/0001-04), Atividade Principal: Postosrevendedores, postos ou pontosde abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Município: Fervedouro/MG, Protocolo n° 74904190/2019, Válida até 13/08/2029 – Para: Auto Posto Trevo de Fervedouro Ltda (CNPJ 47.298.939/0001-48).
(a) Dorgival da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

.

04 1734149 - 1

EXTRATO DA DECISÃO
(ATO)
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL nos termos das atribuições delegadas pela Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 24, de 22 de dezembro de 2022 torna público que, em atendimento a decisão judicial proferida no processo nº 1029068-41.2022.4.01.0000, FICA SUSPENSA a Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação, Certificado nº 218 – LAC, do empreendedor Taquaril Mineração S.A./Complexo Minerário Serra do Taquaril (CMST) - Lavra a céu aberto - Minério de ferro, Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco, Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a úmido e Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro - Nova Lima/MG - PA/SLA/Nº 218/2020 - ANMs: 4.791/1961; 831.207/1985; 833232/2003; 831.142/2005 - Classe 6, concedida na 86ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias (CMI) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam), realizada em 29 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais no dia 03/05/2022, Pág. 11.
Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida
Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças, designada para responder pela Secretaria Executiva da Semad, conforme ato publicado em 22/12/2022

04 1734117 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Superintendente SUPRAM Zona da Mata, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 46.967 de 10/03/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo n° 17751/2022, Usuário: José Cupertino Campos / Fazenda São Joaquim, Urucânia, Deferido, Portaria n° 1000078/2023.Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Ubá, 04 de Janeiro de 2023.

04 1734118 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Jequitinhonha, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 30 de 09 de agosto de 2022, cientifica o interessado abaixo relacionado da decisão proferida no processo administrativo de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Retifica-se a portaria nº 0402060, publicada dia 01/04/2022. Usuário: Areal Coluna Ltda. ME. CNPJ: 15.123.939/0001-10. Onde se lê: Vazão (l/s): 1,016 l/s nos meses de março a outubro. Horas/dia: 03:00 horas/dia nos meses de março a outubro. Dias/mês: 20 dias/mês nos meses de março a outubro. Volume (m³): 219,46 m³ nos meses de março a outubro. Leia-se: Vazão (l/s): 1,016 l/s nos meses de janeiro a dezembro. Horas/dia: 03:00 horas/dia nos meses de janeiro a dezembro. Dias/mês: 20 dias/mês nos meses de janeiro a dezembro. Volume (m³): 219,46 m³ nos meses de janeiro a dezembro. Município: Coluna/MG.
O Processo Administrativo encontra-se disponível para consulta e cópia na URGA Jequitinhonha. Os dados contidos na referida decisão estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Diamantina, 04 de janeiro de 2023.

04 1733788 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas,URGA Central Metropolitana, no uso da competência delegada pela Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 30 de 09 de agosto de 2022, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo n° 32176/2021, Usuário: Viação Anchieta Ltda, Belo Horizonte, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1300028/2023.*Processo n° 58242/2021, Usuário: Acaiaca Empreendimentos Urbanos Ltda, Jequitibá, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1300030/2023.*Processo n° 20961/2022, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Sabará, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1300031/2023.*Processo n° 21491/2022, Usuário: Condomínio Indiviso do Shopping Center Barro Preto, Belo Horizonte, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1300032/2023.*Processo n° 55076/2022, Usuário: J&D Eller Ltda, Sarzedo, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1300033/2023.*Processo n° 56546/2022, Usuário: Junio Andrade da Cruz, Betim, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1300034/2023.*Processo n° 62091/2022, Usuário: Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais, Curvelo, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1300039/2023.*Processo n° 48499/2022, Usuário: Reginaldo Ribeiro Alves de Almeida Pessoa, Curvelo, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1300040/2023.*Processo n° 64248/2022, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Congonhas, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1300041/2023.*Processo n° 64291/2022, Usuário: Anna Regina Mascarenhas Diniz, Presidente Juscelino, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1300042/2023.*Processo n° 64129/2022, Usuário: Roberto Simões Zica, Curvelo, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1300043/2023.*Processo n° 59420/2022, Usuário: Marcelo Luis de Souza, Cordisburgo, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1300044/2023.*Processo n° 64050/2022, Usuário: Guilherme Queiroz Lacerda, Corinto, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1300045/2023.*Processo n° 64127/2022, Usuário: Eurico Leandro de Miranda, Corinto, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1300046/2023.*Processo n° 47183/2022, Usuário: Altidório Ferri Amaral, São Joaquim de Bicas, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1300047/2023.*Processo n° 60838/2022, Usuário: Julio Flavio Vilela Lamounier, Paraopeba, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1300068/2023.*Processo n° 60832/2022, Usuário: Agenor Giardini Neto, Corinto, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1300095/2023.*Processo n° 60645/2022, Usuário: Elismar Custódio da Silva, Santo Hipólito, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1300098/2023.*Processo n° 58084/2022, Usuário: Mármores e Granitos Teixeira Ltda, Matozinhos, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1300103/2023.*Processo n° 60143/2022, Usuário: Trio Agropecuária Ltda, Baldim, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1300104/2023. *Processo n° 60144/2022, Usuário: Trio Agropecuária Ltda, Baldim, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1300106/2023.
Arquivamento:
Arquiva-se o processo nº. 52582 de 19/10/2022. Requerente: José Eder de Oliveira. CPF: 053.56x.xxx-xx. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Considerando os termos do Artigo 23 do Decreto nº 47.705/2019. Município: Santa Luzia – MG.
Retificação:
Retifica-se a portaria nº 1308642 publicada dia 05/11/2019. Outorgado: Orbital Extração Mineral e Areia Ltda – ME. CNPJ: 13.192.637/0001-79. Onde se lê: Finalidade: Tempo de captação de 08:00 horas/dia. Leia-se: Finalidade: Tempo de captação de 24:00 horas/dia. Condicionantes: 1. Instalar coletores de óleo e graxa na base da draga onde está localizado o motor à diesel, a fim de evitar o derramamento de óleo e graxa na água e/ou no solo. Apresentar ao órgão ambiental um relatório fotográfico evidenciado a instalação dos coletores. PRAZO: a partir da publicação da retificação da portaria de outorga; 2. Instalar horímetros nas dragas e realizar leituras semanais no equipamento instalado, armazenando-as na forma de planilhas. PRAZO: a partir da publicação da retificação da portaria de outorga; 3. Fotografar bimestralmente o leitor do horímetro e enviar um relatório fotográfico ao órgão ambiental sempre que solicitado ou quando da renovação da Portaria, PRAZO: a partir da publicação da retificação da portaria de outorga e validade da mesma; 4. Protocolar o relatório fotográfico com legenda do atendimento das condicionantes 01 e 03 no órgão ambiental. PRAZO: a partir da retificação da portaria de outorga; 5. Deixar no empreendimento as planilhas de monitoramento do horímetro para futura fiscalização e enviar à URGA-CM sempre que solicitado, e quando da renovação da Portaria. PRAZO: a partir da publicação da retificação da portaria de outorga e validade da mesma. Município: Paraopeba – MG.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Central Metropolitana. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 04 de Janeiro de 2023.

04 1734163 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Luisa Cardoso Barreto

Expediente

A Subsecretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 1º da Resolução SEPLAG nº 34, de 22 de abril de 2020, concede, nos termos do §1º do art. 1º, inciso II do art. 2º, da Lei 9.532, de 30 de dezembro de 1987, a MARCIA RIBEIRO PIRES ZEM EL DINE, Masp 365067 / 8, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 1, Grau B, lotada na Secretaria de Estado de Educação, o direito de perceber,, a partir de 21 de março de 1998, a razão de 5/10 (cinco décimos) da gratificação de 20% (vinte por cento) calculada sobre a diferença entre o vencimento do cargo em comissão de Secretário de Escola, código EX-SE-B- ED350 símbolo QE07 e o vencimento do cargo efetivo ocupado, (a título de vantagem de pessoal, considerando a sistemática de cálculo da Lei 14.683/2003), tendo em vista ter sido dele exonerada em 21 de março de 1998, sem ser a pedido ou por penalidade, comprovando contar mais de 04 (quatro) anos de efetivo exercício em cargo comissionado.
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em
Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2023.
Ana Cleide de Oliveira Ávila
Subsecretária de Gestão de Pessoas em exercício

A Subsecretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 1º da Resolução SEPLAG nº 34, de 22 de abril de 2020, concede, nos termos do §1º do art. 1º, inciso II do art. 2º, da Lei 9.532, de 30 de dezembro de 1987, a RENATO CEZAR CARDOSO DE MELO, Masp 361751/1, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Educação, Nível I, Grau B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, o direito de perceber, a partir de 28 de outubro de 2008, a razão de 9/10 (nove décimos) da gratificação de 20% (vinte por cento) calculada sobre a diferença entre o vencimento do cargo em comissão de Secretário de Escola, código EXSEB- ED1307 símbolo QE07, e o vencimento do cargo efetivo ocupado, (a título de vantagem de pessoal, considerando a sistemática de cálculo da Lei 14.683/2003), tendo em vista ter sido dele exonerado em 28 de outubro de 2008, sem ser a pedido ou por penalidade, comprovando contar mais de 04 (quatro) anos de efetivo exercício em cargo comissionado.
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em
Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2023.
Ana Cleide de Oliveira Ávila
Subsecretária de Gestão de Pessoas em exercício

04 1734125 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320230104222952014.

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/OGE Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece metas e indicadores a serem cumpridos pela Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais – OGE e define os parâmetros e valores para o pagamento da ajuda de custo específica com valores diferenciados a que se refere o Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e a Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 24 de fevereiro de 2022.

O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN, a OUVIDORA-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhes confere o art.93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020 e na Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 001, de 24 de fevereiro de 2022.RESOLVEM:Art. 1º - Definir os parâmetros e limites para determinação do valor da ajuda de custo de que trata o art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, e dispor sobre as condições para seu pagamento no âmbito da Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais.Parágrafo único – A concessão da ajuda de custo de que trata o caput aplica-se ao servidor, em efetivo exercício, cuja carga horária de trabalho seja igual ou superior a seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o art. 7º do Decreto nº 48.113, de 2020.I - As regras gerais de concessão e pagamento daajuda de custoprevistas no Decreto 48.113, 2020, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da jornada, apuração de frequência, condições e requisitos para percepção do benefício, são de observância obrigatória e condicionam o pagamento daajuda de custo de que trata esta resolução.II - Considera-se em efetivo exercício o servidor que exerça suas atividades em regime de teletrabalho, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º - A ajuda de custo de que trata esta resolução será paga por dia efetivamente trabalhado no mês, independentemente do cargo ou função, e terá a seguinte composição:

I – uma parcela fixa, no valor de R$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;

II – uma parcela variável, no valor de até R$ 25,00 (vinte e cinco reais), por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento é vinculado e proporcional ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2023 constante no Anexo I desta resolução.

§1º - A ajuda de custo relativa ao mês de referência será paga considerando-se as metas cumpridas no bimestre anterior, de acordo com disposto neste artigo e no art. 3º, observados os demais critérios estabelecidos no Decreto 48.113, de 2020, especialmente nos §§ 1º e 2º do art. 2º.

§ 2º - A avaliação do cumprimento das metas concretas e preestabelecidas será feita por Comissão de Acompanhamento e Avaliação externa ao órgão ou à entidade conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020.

§ 3º - A OGE poderá recorrer ao COFIN da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação Externa nos Relatórios de Avaliação, apresentando recurso num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

§ 4º - Na apuração dos resultados, nos casos em que a OGE atingir patamar superior a 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no Anexo I, aparcela variável da ajuda de custo será paga considerando a média do percentual de execução das metas previstas para o bimestre.

I – A nota atribuída para cada meta/indicador será limitado ao máximo de 100.

§5º - Aparcela variável da ajuda de custo não será paga quando a OGE não atingir o patamar mínimo de 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no Anexo I, hipótese em que o servidor fará jus àparcela fixa da ajuda de custo prevista no inciso I do art. 2º, observadas as disposições estabelecidas no Decreto nº 48.113, de 2020, na Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 2022, e nas demais regras aplicáveis desta resolução.

§ 6º - Na hipótese prevista no § 5º, a consecução ou a superação das metas acumuladas nos meses subsequentes ou da meta anual não ensejarão a complementação do valor pago.

Art. 3º - O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2023, mês de referência para o início do pagamento daajuda de custo, até 31 de dezembro de 2023.

§ 1º - Nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2023, o pagamento daajuda de custoserá realizado considerando a nota apurada na avaliação das metas previstas para o 6º bimestre da resolução vigente em 2022.

§ 2º - No mês de março/2023 será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.

§3º - A partir do segundo bimestre de 2023 serão pagos mensalmente os valores daajuda de custoespecífica previstos nesta resolução de acordo com a nota da apuração das avaliações do bimestre anterior.

§ 4º - A avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I será realizada até o 11º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.

Art. 4º - Aajuda de custode que trata esta resolução não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio de alimentação ou refeição.

Art. 5º – Caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação o acompanhamento periódico das metas constantes no anexo I desta resolução, mediante disponibilização de relatório de avaliação, cujo teor deverá dispor acerca da situação de execução dos indicadores pré-estabelecidos, conforme previsto no art. 10º do Decreto 48.113, de 2020.

Parágrafo único - A coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores caberá à Seplag, conforme parágrafo único do art. 12, do Decreto 48.113, de 2020, cabendo à OGE encaminhar à Subsecretaria de Gestão Estratégica - SUGES/SEPLAG, até o 5º dia útil posterior a cada período avaliatório, o repasse das informações de execução das metas e indicadores constantes do Anexo I.

Art. 6º – As metas que tenham sido afetadas por razões extraordinárias, contingenciamento de recursos, modificação na orientação da execução das políticas públicas ou mudança na legislação, serão avaliadas pela comissão de avaliação de que trata o § 2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020, que deliberará sobre o acatamento da justificativa para o resultado alcançado.Art. 7º – Ficam aprovadas as Metas e Indicadores, constantes nos Anexo I desta resolução.Art. 8º – Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023, na folha de pagamento de janeiro/2023.

Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2023
MARCEL DORNAS BEGHINI
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais
Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

SIMONE DEOUD SIQUEIRA
Ouvidora-Geral do Estado de Minas Gerais

Anexo I
Plano de metas e indicadores OGE

Metas e Indicadores		Metas por período						1) Critério Aceitação
		Exercício 2023						2) Fórmula
		1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre	3) Fonte de Comprovação
1	Número de Ouvidorias Móveis realizadas (Cumulativa)	1	4	7	10	13	14	1) Relatório descritivo das Ouvidorias Móveis realizadas contendo data, local, forma de realização e fotos da realização. 2) Número de Ouvidorias Móveis realizadas até o bimestre avaliado. 3) Relatórios elaborados pela Assessoria de Comunicação
2	Número de Relatórios de Gestão encaminhados aos dirigentes de órgãos e entidades (Cumulativa)	11	22	-	33	44	-	1) Relatórios encaminhados pelo SEI aos gabinetes dos órgãos e entidades estaduais. 2) Somatório de relatórios de gestão encaminhados aos dirigentes de órgãos e entidades. 3) Relatório contendo os processos de SEI que disponibilizaram os Relatórios de Gestão aos órgãos e entidades.
3	Número de manifestaçõesmonitoradas por processos de qualidade (Cumulativa)	250	500	750	1000	1250	1500	1) Relatório de manifestações monitoradas por processos de qualidade. 2) Número de manifestações monitoradas por processos de qualidade até o bimestre avaliado. 3) Relatório de manifestações monitoradas por processos elaborado pelo Núcleo de Qualidade da OGE.

04 1734012 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/SEE Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Estabelece metas e indicadores a serem cumpridos pela Secretaria de Estado de Educação do Estado de Minas Gerais e define os parâmetros e valores para o pagamento da ajuda de custo a que se refere o Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e a Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 24 de fevereiro de 2022.

O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhes confere o art.93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020 e na Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 24 de fevereiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Definir os parâmetros e limites para determinação do valor da ajuda de custo de que trata o art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, e dispor sobre as condições para seu pagamento no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – A concessão da ajuda de custo de que trata o caput aplica-se ao servidor, em efetivo exercício, cuja carga horária de trabalho seja igual ou superior a seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o art. 7º do Decreto nº 48.113, de 2020.

I - As regras gerais de concessão e pagamento da ajuda de custo previstas no Decreto 48.113, 2020, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da jornada, apuração de frequência, condições e requisitos para percepção do beneficio, são de observância obrigatória e condicionam o pagamento da ajuda de custo de que trata esta resolução.

II - Considera-se em efetivo exercício o servidor que exerça suas atividades em regime de teletrabalho, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º - A ajuda de custo de que trata esta resolução será paga por dia efetivamente trabalhado no mês, independentemente do cargo ou função, e terá a seguinte composição:

I – uma parcela fixa, no valor de R$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;

II – uma parcela variável, no valor de até R$ 25,00 (vinte e cinco reais), por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento é vinculado e proporcional ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2023 constante no Anexo I desta resolução.

§1º - A ajuda de custo relativa ao mês de referência será paga considerando-se as metas cumpridas no bimestre anterior, de acordo com disposto neste artigo e no art. 3º, observados os demais critérios estabelecidos no Decreto 48.113, de 2020, especialmente nos §§ 1º e 2º do art. 2º.

§ 2º - A avaliação do cumprimento das metas concretas e preestabelecidas será feita por Comissão de Acompanhamento e Avaliação externa ao órgão ou à entidade conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020.

§ 3º - A SEE poderá recorrer ao COFIN da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação Externa nos Relatórios de Avaliação, apresentando recurso num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

§ 4º - Na apuração dos resultados, nos casos em que a SEE atingir patamar superior a 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no Anexo I, a parcela variável da ajuda de custo será paga considerando a média do percentual de execução das metas previstas para o bimestre.

I – A nota atribuída para cada meta/indicador será limitado ao máximo de 100.

§5º - A parcela variável da ajuda de custo não será paga quando a SEE não atingir o patamar mínimo de 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no Anexo I, hipótese em que o servidor fará jus à parcela fixa da ajuda de custo prevista no inciso I do art. 2º, observadas as disposições estabelecidas no Decreto nº 48.113, de 2020, na Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 2022, e nas demais regras aplicáveis desta resolução.

§ 6º - Na hipótese prevista no § 5º, a consecução ou a superação das metas acumuladas nos meses subsequentes ou da meta anual não ensejarão a complementação do valor pago.

Art. 3º - O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2023, mês de referência para o início do pagamento da ajuda de custo, até 31 de dezembro de 2023.

§ 1º - Nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2023, o pagamento da ajuda de custo será realizado considerando a nota apurada na avaliação das metas previstas para o 6º bimestre da resolução vigente em 2022.

§ 2º - No mês de março/2023 será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.

§3º - A partir do segundo bimestre de 2023 serão pagos mensalmente os valores da ajuda de custo específica previstos nesta resolução de acordo com a nota da apuração das avaliações do bimestre anterior.

§ 4º - A avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I será realizada até o 11º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.

Art. 4º - A ajuda de custo de que trata esta resolução não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou beneficios destinados ao custeio de alimentação ou refeição.

Art. 5º – Caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação o acompanhamento periódico das metas constantes no anexo I desta resolução, mediante disponibilização de relatório de avaliação, cujo teor deverá dispor acerca da situação de execução dos indicadores pré-estabelecidos, conforme previsto no art. 10º do Decreto 48.113, de 2020.

Parágrafo único - A coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores caberá à Seplag, conforme parágrafo único do art. 12, do Decreto 48.113, de 2020, cabendo à SEE encaminhar à Subsecretaria de Gestão Estratégica - SUGES/SEPLAG, até o 5º dia útil posterior a cada período avaliatório, o repasse das informações de execução das metas e indicadores constantes do Anexo I.

Art. 6º – As metas que tenham sido afetadas por razões extraordinárias, contingenciamento de recursos, modificação na orientação da execução das políticas públicas ou mudança na legislação, serão avaliadas pela comissão de avaliação de que trata o § 2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020, que deliberará sobre o acatamento da justificativa para o resultado alcançado.

Art. 7º – Ficam aprovadas as Metas e Indicadores, constantes nos Anexo I desta resolução.

Art. 8º – – Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023, na folha de pagamento de janeiro/2023.

Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2023.
MARCEL DORNAS BEGHINI
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais
Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

IGOR DE ALVARENGA OLIVEIRA ICASSATTI ROJAS
Secretário de Educação do Estado de Minas Gerais

ANEXO I
Plano de metas e indicadores SEE

Metas e Indicadores		Metas por período						1) Critério Aceitação
		Exercício 2023						2) Fórmula
		1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre	3) Fonte de Comprovação
1	Alunos matriculados nas vagas ofertadas pelo Trilhas de Futuro em 2022 (40 mil)	90%	90%	90%	90%	90%	90%	1) Alunos matriculados nas 40 mil vagas em cursos técnicos ofertadas na 2ª edição do Trilhas de Futuro, com ingresso em 2022, cadastrados no Sistema de Gestão Trilhas de Futuro. As matrículas podem ser as mesmas de um bimestre para o outro. 2) (Alunos matriculados/total de vagas ofertadas)*100. 3) Relatório obtido no Sistema de Gestão Trilhas de Futuro.
2	Número de alunos concluintes dos cursos técnicos ofertados pelo Trilhas de Futuro	0	500	27.000	27.000	28.000	39.000	1) Aluno concluinte dos cursos técnicos ofertados pelo Trilhas de Futuro (1ª edição) devidamente cadastrados no Sistema de Gestão Trilhas de Futuro. 2) ∑Alunos Concluintes 3) Relatório obtido no Sistema de Gestão Trilhas de Futuro.
3	Número de obras concluídas no programa Mãos à Obra	10	30	60	124	188	254	1) Obras concluídas, apuradas a partir de relatórios conclusivos produzidos pelas superintendências regionais de ensino e atestados pela Subsecretaria de Administração. 2) ∑ Obras Concluídas 3) Relatório de acompanhamento da execução das obras.

04 1734017 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320230104222952015.

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/JUCEMG Nº 001, DE 02 DE JANIERO DE 2023.

Estabelece metas e indicadores a serem cumpridos pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG e define os parâmetros e valores para o pagamento da ajuda de custo específica com valores diferenciados a que se refere o Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e a Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 24 de fevereiro de 2022.

O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN, o PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – JUCEMG, no uso da competência que lhes confere o art.93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020 e na Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 001, de 24 de fevereiro de 2022.RESOLVEM:Art. 1º - Definir os parâmetros e limites para determinação do valor da ajuda de custo de que trata o art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, e dispor sobre as condições para seu pagamento no âmbito da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG.

Parágrafo único – A concessão da ajuda de custo de que trata o caput aplica-se ao servidor, em efetivo exercício, cuja carga horária de trabalho seja igual ou superior a seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o art. 7º do Decreto nº 48.113, de 2020.I - As regras gerais de concessão e pagamento daajuda de custoprevistas no Decreto 48.113, 2020, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da jornada, apuração de frequência, condições e requisitos para percepção do benefício, são de observância obrigatória e condicionam o pagamento daajuda de custo de que trata esta resolução.II - Considera-se em efetivo exercício o servidor que exerça suas atividades em regime de teletrabalho, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º - A ajuda de custo de que trata esta resolução será paga por dia efetivamente trabalhado no mês, independentemente do cargo ou função, e terá a seguinte composição:

I – uma parcela fixa, no valor de R$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;

II – uma parcela variável, no valor de até R$ 71,54 (setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento é vinculado e proporcional ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2023 constante no Anexo I desta resolução.

§1º - A ajuda de custo relativa ao mês de referência será paga considerando-se as metas cumpridas no bimestre anterior, de acordo com disposto neste artigo e no art. 3º, observados os demais critérios estabelecidos no Decreto 48.113, de 2020, especialmente nos §§ 1º e 2º do art. 2º.

§ 2º - A avaliação do cumprimento das metas concretas e preestabelecidas será feita por Comissão de Acompanhamento e Avaliação externa ao órgão ou à entidade conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020.

§ 3º - A JUCEMG poderá recorrer ao COFIN da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação Externa nos Relatórios de Avaliação, apresentando recurso num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

§ 4º - Na apuração dos resultados, nos casos em que a JUCEMG atingir patamar superior a 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no Anexo I, aparcela variável da ajuda de custo será paga considerando a média do percentual de execução das metas previstas para o bimestre.

I – A nota atribuída para cada meta/indicador será limitado ao máximo de 100.

§5º - Aparcela variável da ajuda de custo não será paga quando a JUCEMG não atingir o patamar mínimo de 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no Anexo I, hipótese em que o servidor fará jus àparcela fixa da ajuda de custo prevista no inciso I do art. 2º, observadas as disposições estabelecidas no Decreto nº 48.113, de 2020, na Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 2022, e nas demais regras aplicáveis desta resolução.

§ 6º - Na hipótese prevista no § 5º, a consecução ou a superação das metas acumuladas nos meses subsequentes ou da meta anual não ensejarão a complementação do valor pago.

Art. 3º - O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2023, mês de referência para o início do pagamento daajuda de custo, até 31 de dezembro de 2023.

§ 1º - Nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2023, o pagamento daajuda de custoserá realizado considerando a nota apurada na avaliação das metas previstas para o 6º bimestre da resolução vigente em 2022.

§ 2º - No mês de março/2023 será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.

§3º - A partir do segundo bimestre de 2023 serão pagos mensalmente os valores daajuda de custoespecífica previstos nesta resolução de acordo com a nota da apuração das avaliações do bimestre anterior.

§ 4º - A avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I será realizada até o 11º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.

Art. 4º - Aajuda de custode que trata esta resolução não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio de alimentação ou refeição.

Art. 5º – Caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação o acompanhamento periódico das metas constantes no anexo I desta resolução, mediante disponibilização de relatório de avaliação, cujo teor deverá dispor acerca da situação de execução dos indicadores pré-estabelecidos, conforme previsto no art. 10º do Decreto 48.113, de 2020.

Parágrafo único - A coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores caberá à Seplag, conforme parágrafo único do art. 12, do Decreto 48.113, de 2020, cabendo à JUCEMG encaminhar à Subsecretaria de Gestão Estratégica - SUGES/SEPLAG, até o 5º dia útil posterior a cada período avaliatório, o repasse das informações de execução das metas e indicadores constantes do Anexo I.

Art. 6º – As metas que tenham sido afetadas por razões extraordinárias, contingenciamento de recursos, modificação na orientação da execução das políticas públicas ou mudança na legislação, serão avaliadas pela comissão de avaliação de que trata o § 2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020, que deliberará sobre o acatamento da justificativa para o resultado alcançado.Art. 7º – Ficam aprovadas as Metas e Indicadores, constantes nos Anexo I desta resolução.Art. 8º – Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023, na folha de pagamento de janeiro/2023.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2023
MARCEL DORNAS BEGHINI
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais
Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

BRUNO SELMI DEI FALCI
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Anexo I
Plano de metas e indicadores JUCEMG

Metas e Indicadores		Metas por período						1) Critério Aceitação
		Exercício 2023						2) Fórmula
		1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre	3) Fonte de Comprovação
1	Municípios integrados à Redesim MG. (cumulativa)	5	15	25	35	45	60	1) Assinatura do termo de adesão ao convênio Jucemg/RFB. 2) Somatório do número de municípios. 3) Relatório do sistema integrador comprovando a integração (documento assinado ou com certificação de autenticidade).
2	Percentual de decisões singulares proferidas em até 2 dias úteis, compreendendo todas as etapas do exame formal e seu resultado: formulação de exigências, deferimento ou indeferimento de atos empresariais, exceto constituições de empresário/sociedades ltda e cooperativa. (não cumulativa)	100%	100%	100%	100%	100%	100%	1) Proferimento de decisões singulares, compreendendo todas as etapas do exame formal de atos de registro empresarial e seu resultado (formulação de exigências, deferimento ou indeferimento de atos empresariais), no prazo estabelecido. 2) Número de decisões singulares, exceto constituições de empresário/sociedades ltda e cooperativa, em até 02 dias úteis / nº de Decisões singulares, exceto constituições de empresário/sociedades ltda e cooperativa (Valores referentes ao respectivo bimestre de avaliação). 3) Relatório do Sistema de Registro Empresarial - SRM (documento assinado ou com certificação de autenticidade).
3	Percentual de decisões singulares proferidas em até 1 dia útil, compreendendo todas as etapas do exame formal e seu resultado: formulação de exigências, deferimento ou indeferimento de atos empresariais, referentes às constituições de empresário, sociedades ltda e cooperativa. (não cumulativa)	100%	100%	100%	100%	100%	100%	1) Proferimento de decisões singulares, compreendendo todas as etapas do exame formal de atos de registro empresarial e seu resultado (formulação de exigências, deferimento ou indeferimento de atos empresariais), referentes às constituições de empresário, sociedades ltda e cooperativa, no prazo estabelecido. 2) Número de decisões singulares, referentes às constituições de empresário, sociedades ltda e cooperativa, em até 01 dia útil / nº de decisões singulares, referentes às constituições de empresário, sociedades ltda e cooperativa (Valores referentes ao respectivo bimestre de avaliação). 3) Relatório do Sistema de Registro Empresarial - SRM (documento assinado ou com certificação de autenticidade).

04 1734008 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/IDENE Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece metas e indicadores a serem cumpridos pelo Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais e define os parâmetros e valores para o pagamento da ajuda de custo a que se refere o Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e a Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 24 de fevereiro de 2022.

O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN e o DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhes confere o art.93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020 e na Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 24 de fevereiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Definir os parâmetros e limites para determinação do valor da ajuda de custo de que trata o art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, e dispor sobre as condições para seu pagamento no âmbito do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais.

Parágrafo único – A concessão da ajuda de custo de que trata o caput aplica-se ao servidor, em efetivo exercício, cuja carga horária de trabalho seja igual ou superior a seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o art. 7º do Decreto nº 48.113, de 2020.

I - As regras gerais de concessão e pagamento da ajuda de custo previstas no Decreto 48.113, 2020, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da jornada, apuração de frequência, condições e requisitos para percepção do benefício, são de observância obrigatória e condicionam o pagamento da ajuda de custo de que trata esta resolução.

II - Considera-se em efetivo exercício o servidor que exerça suas atividades em regime de teletrabalho, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º - A ajuda de custo de que trata esta resolução será paga por dia efetivamente trabalhado no mês, independentemente do cargo ou função, e terá a seguinte composição:

I – uma parcela fixa, no valor de R$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;

II – uma parcela variável, no valor de até R$25,00 (vinte e cinco reais) por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento é vinculado e proporcional ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2023 constante no Anexo I desta resolução.

§1º - A ajuda de custo relativa ao mês de referência será paga considerando-se as metas cumpridas no bimestre anterior, de acordo com disposto neste artigo e no art. 3º, observados os demais critérios estabelecidos no Decreto 48.113, de 2020, especialmente nos §§ 1º e 2º do art. 2º.

§ 2º - A avaliação do cumprimento das metas concretas e preestabelecidas será feita por Comissão de Acompanhamento e Avaliação externa ao órgão ou à entidade conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020.

§ 3º - O IDENE poderá recorrer ao COFIN da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação Externa nos Relatórios de Avaliação, apresentando recurso num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

§ 4º - Na apuração dos resultados, nos casos em que o IDENE atingir patamar superior a 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no Anexo I, a parcela variável da ajuda de custo será paga considerando a média do percentual de execução das metas previstas para o bimestre.

I – A nota atribuída para cada meta/indicador será limitado ao máximo de 100.

§5º - A parcela variável da ajuda de custo não será paga quando o IDENE não atingir o patamar mínimo de 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no Anexo I, hipótese em que o servidor fará jus à parcela fixa da ajuda de custo prevista no inciso I do art. 2º, observadas as disposições estabelecidas no Decreto nº 48.113, de 2020, na Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 2022, e nas demais regras aplicáveis desta resolução.

§ 6º - Na hipótese prevista no § 5º, a consecução ou a superação das metas acumuladas nos meses subsequentes ou da meta anual não ensejarão a complementação do valor pago.

Art. 3º - O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2023, mês de referência para o início do pagamento da ajuda de custo, até 31 de dezembro de 2023.

§ 1º - Nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2023, o pagamento da ajuda de custo será realizado considerando a nota apurada na avaliação das metas previstas para o 6º bimestre da resolução vigente em 2022.

§ 2º - No mês de março/2023 será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.

§3º - A partir do segundo bimestre de 2023 serão pagos mensalmente os valores da ajuda de custo específica previstos nesta resolução de acordo com a nota da apuração das avaliações do bimestre anterior.

§ 4º - A avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I será realizada até o 11º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.

Art. 4º - A ajuda de custo de que trata esta resolução não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio de alimentação ou refeição.

Art. 5º – Caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação o acompanhamento periódico das metas constantes no anexo I desta resolução, mediante disponibilização de relatório de avaliação, cujo teor deverá dispor acerca da situação de execução dos indicadores pré-estabelecidos, conforme previsto no art. 10º do Decreto 48.113, de 2020.

Parágrafo único - A coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores caberá à Seplag, conforme parágrafo único do art. 12, do Decreto 48.113, de 2020, cabendo ao IDENE encaminhar à Subsecretaria de Gestão Estratégica - SUGES/SEPLAG, até o 5º dia útil posterior a cada período avaliatório, o repasse das informações de execução das metas e indicadores constantes do Anexo I.

Art. 6º – As metas que tenham sido afetadas por razões extraordinárias, contingenciamento de recursos, modificação na orientação da execução das políticas públicas ou mudança na legislação, serão avaliadas pela comissão de avaliação de que trata o § 2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020, que deliberará sobre o acatamento da justificativa para o resultado alcançado.

Art. 7º – Ficam aprovadas as Metas e Indicadores, constantes nos Anexo I desta resolução.

Art. 8º – Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023, na folha de pagamento de janeiro/2023.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2023.
MARCEL DORNAS BEGHINI
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais
Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA
Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Anexo I
Plano de metas e indicadores IDENE

Metas e Indicadores		Metas por período						1) Critério Aceitação
		Exercício 2023						2) Fórmula
		1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre	3) Fonte de Comprovação
1	Participação em feiras e eventos nacionais ou regionais para apoio ao desenvolvimento regional (cumulativa)				1	1	2	1) Expositor (artesão, agricultor familiar, microeempreendedor) beneficiado com exposição de produto ou serviço em feira de abrangência nacional ou regional. 2) Somatório de eventos com participação do Idene. 3) Relatório da participação do evento no SEI com registro fotográfico.
2	Entrega de itens de segurança hídrica (cumulativa)	100	200	300	400	2.000	3.700	1) Doação formalizada e itens entregues (caixas d'água e tubos) e obras realizadas (poços artesianos, SIAAs e SCAAs) que se relacionarem à segurança hídrica familiar. 2) Somatório dos itens de segurança hídrica entregues e das obras realizadas. 3) Planilha de acompanhamento com as informações físicas e financeiras das entregas e das obras realizadas encaminhada via ofício que ateste a veracidade das informações.
3	Entrega de itens de desenvolvimento socioeconômico (cumulativa)	60	120	180	240	440	640	1) Doação formalizada e itens entregues que se relacionarem ao desenvolvimento socioeconômico familiar: itens de feira livre (barracas e balanças), tratores, implementos agrícolas (itens para a produção agrícola), tanques de resfriamento de leite e outros. 2) Somatório dos itens de desenvolvimento socioeconômico entregues. 3) Planilha de acompanhamento com as informações físicas e financeiras das entregas encaminhada via ofício que ateste a veracidade das informações.
4	Fiscalização in loco de item de segurança hídrica doado (cumulativa)	-	36	72	108	144	180	1) Checklist de fiscalização assinado pelo responsável pela visita. 2) Somatório de itens de segurança hídrica fiscalizados. 3) Relatório resumo das fiscalizações realizadas no bimestre anterior no SEI assinado.
5	Fiscalização in loco de item de desenvolvimento socioeconômico doado (cumulativa)	-	15	15	30	30	45	1) Checklist de fiscalização assinado pelo responsável pela visita. 2) Somatório dos itens de desenvolvimento socioeconômico fiscalizados. 3) Relatório resumo das fiscalizações realizadas no bimestre anterior no SEI assinado.

04 1734028 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320230104222952016.

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/ESP-MG Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece metas e indicadores a serem cumpridos pela Escola de Saúde Pública (ESP-MG) e define os parâmetros e valores para o pagamento daajuda de custo a que se refere o Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e a Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 24 de fevereiro de 2022.

O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN, A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA (ESP-MG), no uso da competência que lhes confere o art.93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020 e na Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 24 de fevereiro de 2022,RESOLVEM:Art. 1º - Definir os parâmetros e limites para determinação do valor da ajuda de custo de que trata o art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, e dispor sobre as condições para seu pagamento no âmbito da Escola de Saúde Pública.Parágrafo único – A concessão da ajuda de custo de que trata o caput aplica-se ao servidor, em efetivo exercício, cuja carga horária de trabalho seja igual ou superior a seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o art. 7º do Decreto nº 48.113, de 2020.I - As regras gerais de concessão e pagamento daajuda de custoprevistas no Decreto 48.113, 2020, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da jornada, apuração de frequência, condições e requisitos para percepção do benefício, são de observância obrigatória e condicionam o pagamento daajuda de custo de que trata esta resolução.II - Considera-se em efetivo exercício o servidor que exerça suas atividades em regime de teletrabalho, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º - A ajuda de custo de que trata esta resolução será paga por dia efetivamente trabalhado no mês, independentemente do cargo ou função, e terá a seguinte composição:

I – uma parcela fixa, no valor de R$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;

II – uma parcela variável, no valor de até R$ 25,00 (vinte e cinco reais), por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento é vinculado e proporcional ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2023 constante no Anexo I desta resolução.

§1º - A ajuda de custo relativa ao mês de referência será paga considerando-se as metas cumpridas no bimestre anterior, de acordo com disposto neste artigo e no art. 3º, observados os demais critérios estabelecidos no Decreto nº 48.113, de 2020, especialmente nos §§ 1º e 2º do art. 2º.

§ 2º - A avaliação do cumprimento das metas concretas e preestabelecidas será feita por Comissão de Acompanhamento e Avaliação externa ao órgão ou à entidade conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020.

§ 3º - A ESP-MG poderá recorrer ao COFIN da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação Externa nos Relatórios de Avaliação, apresentando recurso num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

§ 4º - Na apuração dos resultados, nos casos em que a ESP-MG atingir patamar superior a 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no Anexo I, aparcela variável da ajuda de custo será paga considerando a média do percentual de execução das metas previstas para o bimestre.

I – A nota atribuída para cada meta/indicador será limitado ao máximo de 100.

§5º - Aparcela variável da ajuda de custonão será paga quando a ESP-MG não atingir o patamar mínimo de 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no Anexo I, hipótese em que o servidor fará jus àparcela fixa da ajuda de custo prevista no inciso I do art. 2º, observadas as disposições estabelecidas no Decreto nº 48.113, de 2020, na Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 2022, e nas demais regras aplicáveis desta resolução.

§ 6º - Na hipótese prevista no § 5º, a consecução ou a superação das metas acumuladas nos meses subsequentes ou da meta anual não ensejarão a complementação do valor pago.Art. 3º - O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2023, mês de referência para o início do pagamento daajuda de custo, até 31 de dezembro de 2023.

§ 1º - Nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2023, o pagamento daajuda de custoserá realizado considerando a nota apurada na avaliação das metas previstas para o 6º bimestre da resolução vigente em 2022.

§ 2º - No mês de março/2023 será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.

§3º - A partir do segundo bimestre de 2023 serão pagos mensalmente os valores daajuda de custoespecífica previstos nesta resolução de acordo com a nota da apuração das avaliações do bimestre anterior.

§ 4º - A avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I será realizada até o 11º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.

Art. 4º - Aajuda de custode que trata esta resolução não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio de alimentação ou refeição.

Art. 5º – Caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação o acompanhamento periódico das metas constantes no anexo I desta resolução, mediante disponibilização de relatório de avaliação, cujo teor deverá dispor acerca da situação de execução dos indicadores pré-estabelecidos, conforme previsto no art. 10º do Decreto 48.113, de 2020.

Parágrafo único - A coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores caberá à Seplag, conforme parágrafo único do art. 12, do Decreto 48.113, de 2020, cabendo a Escola de Saúde Pública encaminhar à Subsecretaria de Gestão Estratégica - SUGES/SEPLAG, até o 5º dia útil posterior a cada período avaliatório, o repasse das informações de execução das metas e indicadores constantes do Anexo I.

Art. 6º – As metas que tenham sido afetadas por razões extraordinárias, contingenciamento de recursos, modificação na orientação da execução das políticas públicas ou mudança na legislação, serão avaliadas pela comissão de avaliação de que trata o § 2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020, que deliberará sobre o acatamento da justificativa para o resultado alcançado.Art. 7º – Ficam aprovadas as Metas e Indicadores, constantes nos Anexo I desta resolução.Art. 8º – Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023, na folha de pagamento de janeiro/2023.

Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2023.
MARCEL DORNAS BEGHINI
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais
Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

MARA GUARINO TANURE
Diretora-geral
Escola de Saúde Pública do Estado de Minas GeraisAnexo I

Plano de metas e indicadores ESP

Metas e Indicadores		Metas por período Exercício 2023 1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre	1) Critério Aceitação 2) Fórmula 3) Fonte de Comprovação
1	Profissionais participantes de ações educacionais na área da saúde (cumulativa)	3.000	5.000	5.800	8.500	12.000	17.500	1) Ação educacional desenvolvida e/ou ofertada pela ESP e/ou em parceria com outras instituições. São considerados na contagem todos os alunos matriculados ou inscritos para os cursos, realizados em todas as modalidades (presencial, semipresencial, remoto ou a distância) e em todos os níveis de formação (curso livre, técnico, pós-técnico e pós graduação), incluindo oficinas, qualificações, seminários e palestras. 2) Σ nº de alunos participantes de ação educacional. 3) Relatório técnico emitido pela ESP-MG com o compilado das ações educacionais da ESP-MG realizadas do período, constando data e local de realização, modalidades de ensino (presencial ou à distância), tipo de oferta (livres, técnicos ou pós graduação) e número de alunos matriculados ou inscritos.
2	Produções Técnico Científicas (cumulativa)	1	5	12	15	25	40	1) Pelo menos um dos autores tem que ser trabalhador em exercício na ESP e as produções devem estar relacionadas às áreas temáticas de atuação da Escola, não necessariamente a algum curso específico. Serão considerados: - projetos de pesquisa elaborados e aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) da ESP e/ou por instâncias/órgãos de fomento e/ou por Comitê de Ética em Pesquisa; - Relatórios finais de pesquisa aprovados pelo CEPEX da ESP e/ou pelas instâncias/órgãos de fomento;- artigos aceitos ou publicados em revistas científicas;- capítulos de livro e/ou livros publicados; -trabalhos aceitos ou apresentados em eventos científicos;- materiais didáticos ou instrucionais produzidos pela ESP, em meio físico e/ou digital; - orientações de trabalhos de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, de dissertação de mestrado e de tese de doutorado. 2) Σ n° total de produtos técnico-científicos. 3) Relatório Técnico emitido pela ESP contendo a relação de produções científicas realizadas no período, o nome das autoras e/ou autores vinculadas (os) à ESP.
3	Índice de Satisfação dos Alunos	98%	98%	98%	98%	98%	98%	1) Formulários das avaliações para o período aplicados e resultado percentual de "bom e ótimo" apurado. 2) F = (nº de RESPOSTAS "bom" e "ótimo" / n° de todas as RESPOSTAS da avaliação) X 100. 3) Planilha geral emitida pela ESP-MG com o compilado das respostas dadas às perguntas das avaliações, por categoria de resposta (Fraco, Regular, Bom e Ótimo), dos alunos de todos os cursos ofertados e avaliados no período de mensuração

04 1734041 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/SECRETARIA GERAL Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece metas e indicadores a serem cumpridos pela Secretaria Geral e define os parâmetros e valores para o pagamento daajuda de custo a que se refere o Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e a Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 24 de fevereiro de 2022.

O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN, o SECRETÁRIO-GERAL, no uso da competência que lhes confere o art.93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020 e na Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 24 de fevereiro de 2022,RESOLVEM:Art. 1º - Definir os parâmetros e limites para determinação do valor da ajuda de custo de que trata o art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, e dispor sobre as condições para seu pagamento no âmbito da Secretaria Geral.

Parágrafo único – A concessão da ajuda de custo de que trata o caput aplica-se ao servidor, em efetivo exercício, cuja carga horária de trabalho seja igual ou superior a seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o art. 7º do Decreto nº 48.113, de 2020.

I - As regras gerais de concessão e pagamento daajuda de custoprevistas no Decreto 48.113, 2020, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da jornada, apuração de frequência, condições e requisitos para percepção do benefício, são de observância obrigatória e condicionam o pagamento daajuda de custo de que trata esta resolução.II - Considera-se em efetivo exercício o servidor que exerça suas atividades em regime de teletrabalho, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º - A ajuda de custo de que trata esta resolução será paga por dia efetivamente trabalhado no mês, independentemente do cargo ou função, e terá a seguinte composição:

I – uma parcela fixa, no valor de R$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;

II – uma parcela variável, no valor de R$25,00 (vinte e cinco reais) por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento está vinculado ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2023 constante no Anexo I desta resolução.

§1º - A ajuda de custo relativa ao mês de referência será paga considerando-se as metas cumpridas no bimestre anterior, de acordo com disposto neste artigo e no art. 3º, observados os demais critérios estabelecidos no Decreto 48.113, de 2020, especialmente nos §§ 1º e 2º do art. 2º.

§ 2º - A avaliação do cumprimento das metas concretas e preestabelecidas será feita por Comissão de Acompanhamento e Avaliação externa ao órgão ou à entidade conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020.

§ 3º - A SECRETARIA GERAL poderá recorrer ao COFIN da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação Externa nos Relatórios de Avaliação, apresentando recurso num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

§ 4º - Na apuração dos resultados, nos casos em que a SECRETARIA GERAL atingir patamar superior a 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no Anexo I, aparcela variável da ajuda de custo será paga considerando a média do percentual de execução das metas previstas para o bimestre.

I – A nota atribuída para cada meta/indicador será limitado ao máximo de 100.

§5º - Aparcela variável da ajuda de custonão será paga quando a SECRETARIA GERAL não atingir o patamar mínimo de 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no Anexo I, hipótese em que o servidor fará jus àparcela fixa da ajuda de custo prevista no inciso I do art. 2º, observadas as disposições estabelecidas no Decreto nº 48.113, de 2020, na Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 2022, e nas demais regras aplicáveis desta resolução.

§ 6º - Na hipótese prevista no § 5º, a consecução ou a superação das metas acumuladas nos meses subsequentes ou da meta anual não ensejarão a complementação do valor pago.

Art. 3º - O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2023, mês de referência para o início do pagamento daajuda de custo, até 31 de dezembro de 2023.

§ 1º - Nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2023, o pagamento daajuda de custoserá realizado considerando a nota apurada na avaliação das metas previstas para o 6º bimestre da resolução vigente em 2022.

§ 2º - No mês de março/2023 será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.

§3º - A partir do segundo bimestre de 2023 serão pagos mensalmente os valores daajuda de custoespecífica previstos nesta resolução de acordo com a nota da apuração das avaliações do bimestre anterior.

§ 4º - A avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I será realizada até o 11º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.

Art. 4º - Aajuda de custode que trata esta resolução não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio de alimentação ou refeição.

Art. 5º – Caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação o acompanhamento periódico das metas constantes no anexo I desta resolução, mediante disponibilização de relatório de avaliação, cujo teor deverá dispor acerca da situação de execução dos indicadores pré-estabelecidos, conforme previsto no art. 10º do Decreto 48.113, de 2020.

Parágrafo único - A coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores caberá à Seplag, conforme parágrafo único do art. 12, do Decreto 48.113, de 2020, cabendo à Secretaria Geral encaminhar à Subsecretaria de Gestão Estratégica - SUGES/SEPLAG, até o 5º dia útil posterior a cada período avaliatório, o repasse das informações de execução das metas e indicadores constantes do Anexo I.

Art. 6º – As metas que tenham sido afetadas por razões extraordinárias, contingenciamento de recursos, modificação na orientação da execução das políticas públicas ou mudança na legislação, serão avaliadas pela comissão de avaliação de que trata o § 2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020, que deliberará sobre o acatamento da justificativa para o resultado alcançado.Art. 7º – Ficam aprovadas as Metas e Indicadores, constantes nos Anexo I desta resolução.Art. 8º – Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023, na folha de pagamento de janeiro/2023..

Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2023.
MARCEL DORNAS BEGHINI
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais
Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

Anexo I
Plano de metas e indicadores SECRETARIA GERAL

Metas e Indicadores		Metas por período Exercício 2023 1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre	1) Critério Aceitação 2) Fórmula 3) Fonte de Comprovação
1	70% do atendimento à Imprensa realizado em até 24 horas (Não Cumulativo)	70%	70%	70%	70%	70%	70%	1) Demandas enviadas pelos veículos de comunicação via e-mail ao Núcleo de Imprensa respondidas até 24 horas. 2) % de cumprimento de prazo = (Total de demandas respondidas por e-mail em até 24 horas / Total Demandas Respondidas) X 100. 3) Relatório Consolidado pela Diretoria de Relacionamento com a Imprensa.
2	89% das publicações legais realizadas em até três dias úteis (Não Cumulativo).	89%	89%	89%	89%	89%	89%	1) A cada bimestre, de todas as demandas de publicação legal recebidas, pelo menos 89% devem ser publicadas em até três dias úteis. 2) % de cumprimento de prazo = (nº de demandas cumpridas no prazo / nº de demandas recebidas) X 100. 3) Relatório Consolidado pelo Núcleo de Publicidade.

04 1734005 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/SEGOV/VICE-GOVERNADORIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece metas e indicadores a serem cumpridos pela Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais – SEGOV e Vice-Governadoria e define os parâmetros e valores para o pagamento da ajuda de custo específica com valores diferenciados a que se refere o Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e a Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 24 de fevereiro de 2022.

O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN, o VICE-GOVERNADOR, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhes confere o art.93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020 e na Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 001, de 24 de fevereiro de 2022.RESOLVEM:Art. 1º - Definir os parâmetros e limites para determinação do valor da ajuda de custo de que trata o art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, e dispor sobre as condições para seu pagamento no âmbito da Vice-Governadoria e da Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais.

Parágrafo único – A concessão da ajuda de custo de que trata o caput aplica-se ao servidor, em efetivo exercício, cuja carga horária de trabalho seja igual ou superior a seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o art. 7º do Decreto nº 48.113, de 2020.I - As regras gerais de concessão e pagamento daajuda de custoprevistas no Decreto 48.113, 2020, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da jornada, apuração de frequência, condições e requisitos para percepção do benefício, são de observância obrigatória e condicionam o pagamento daajuda de custo de que trata esta resolução.II - Considera-se em efetivo exercício o servidor que exerça suas atividades em regime de teletrabalho, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º - A ajuda de custo de que trata esta resolução será paga por dia efetivamente trabalhado no mês, independentemente do cargo ou função, e terá a seguinte composição:

I – uma parcela fixa, no valor de R$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;

II – uma parcela variável, no valor de até R$ 25,00 (vinte e cinco reais), por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento é vinculado e proporcional ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2023 constante no Anexo I desta resolução.

§1º - A ajuda de custo relativa ao mês de referência será paga considerando-se as metas cumpridas no bimestre anterior, de acordo com disposto neste artigo e no art. 3º, observados os demais critérios estabelecidos no Decreto nº 48.113, de 2020, especialmente nos §§ 1º e 2º do art. 2º.

§ 2º - A avaliação do cumprimento das metas concretas e preestabelecidas será feita por Comissão de Acompanhamento e Avaliação externa ao órgão ou à entidade conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020.

§ 3º - A SEGOV/Vice Governadoria poderá recorrer ao COFIN da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação Externa nos Relatórios de Avaliação, apresentando recurso num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

§ 4º - Na apuração dos resultados, nos casos em que a SEGOV/Vice Governadoria atingir patamar superior a 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no Anexo I, aparcela variável da ajuda de custo será paga considerando a média do percentual de execução das metas previstas para o bimestre.

I – A nota atribuída para cada meta/indicador será limitado ao máximo de 100.

§5º - Aparcela variável da ajuda de custo não será paga quando a SEGOV/Vice Governadoria não atingir o patamar mínimo de 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no Anexo I, hipótese em que o servidor fará jus àparcela fixa da ajuda de custo prevista no inciso I do art. 2º, observadas as disposições estabelecidas no Decreto nº 48.113, de 2020, na Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 2022, e nas demais regras aplicáveis desta resolução.

§ 6º - Na hipótese prevista no § 5º, a consecução ou a superação das metas acumuladas nos meses subsequentes ou da meta anual não ensejarão a complementação do valor pago.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320230104222952017.

Art. 3º - O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2023, mês de referência para o início do pagamento daajuda de custo, até 31 de dezembro de 2023.
§ 1º - Nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2023, o pagamento daajuda de custoserá realizado considerando a nota apurada na avaliação das metas previstas para o 6º bimestre da resolução vigente em 2022.
§ 2º - No mês de março/2023 será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.
§3º - A partir do segundo bimestre de 2023 serão pagos mensalmente os valores daajuda de custoespecífica previstos nesta resolução de acordo com a nota da apuração das avaliações do bimestre anterior.
§ 4º - A avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I será realizada até o 11º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.
Art. 4º - Aajuda de custode que trata esta resolução não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio de alimentação ou refeição.
Art. 5º – Caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação o acompanhamento periódico das metas constantes no anexo I desta resolução, mediante disponibilização de relatório de avaliação, cujo teor deverá dispor acerca da situação de execução dos indicadores pré-estabelecidos, conforme previsto no art. 10º do Decreto 48.113, de 2020.
Parágrafo único - A coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores caberá à Seplag, conforme parágrafo único do art. 12, do Decreto 48.113, de 2020, cabendo à SEGOV/Vice Governadoria encaminhar à Subsecretaria de Gestão Estratégica - SUGES/SEPLAG, até o 5º dia útil posterior a cada período avaliatório, o repasse das informações de execução das metas e indicadores constantes do Anexo I.
Art. 6º – As metas que tenham sido afetadas por razões extraordinárias, contingenciamento de recursos, modificação na orientação da execução das políticas públicas ou mudança na legislação, serão avaliadas pela comissão de avaliação de que trata o § 2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020, que deliberará sobre o acatamento da justificativa para o resultado alcançado.Art. 7º – Ficam aprovadas as Metas e Indicadores, constantes nos Anexo I desta resolução.Art. 8º – – Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023, na folha de pagamento de janeiro/2023.

Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2023
MARCEL DORNAS BEGHINI
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais
Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

MATEUS SIMÕES
Vice-Governador

IGOR MASCARENHAS ETO
Secretário de Governo do Estado de Minas Gerais

Anexo I
Plano de metas e indicadores Segov/Vice-Governadoria

Metas e Indicadores		Metas por período						1) Critério Aceitação
		Exercício 2023						2) Fórmula
		1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre	3) Fonte de Comprovação
1	Acompanhamento do Processo Legislativo (Não cumulativo)	100%	100%	100%	100%	100%	100%	1) A proposição será considerada acompanhada quando ela for lançada no Siaple (Sistema de Acompanhamento de Proposições Legislativas) e monitorada pelos painéis legislativos no QLIK Sense. Atualmente, a SEGOV possui painéis automatizados que verificam diariamente as alterações de status em todos os projetos de lei em aberto. Os servidores responsáveis pelo acompanhamento verificam o conteúdo das alterações e iniciam as ações necessárias após as avaliações. Serão consideradas proposições: os Projetos de Lei, Projetos de Lei Complementar, Projetos de Emenda Constitucional, Projeto de Resolução e Requerimentos de Informação e Providência. 2) (∑ de todas as proposições acompanhadas naquele período (bimestre)/Total de Proposições que seguem premissas definidas no critério de aceitação naquele período) *100. 3) Planilha de cálculo do indicador elaborado pela Superintendência de Assuntos Parlamentares - SAP.
2	Percentual do acervo do Diário Oficial digitalizado adaptado para ser pesquisado (Cumulativa)	-	-	-	44%	44%	100%	1) Serão considerados os anos compreendidos entre 21/04/1892 a 22/08/1943, além do ano de 2010, com pesquisa textual disponibilizada no site do DOMG-e; 2) (Total de anos do jornal com conteúdo pesquisável disponível / 52 anos) *100 3) Relatório emitido pela DGR/SIOMG e AEST.
3	Processo eletrônico de convênios e parcerias - Módulo de Execução (Não Cumulativa)	-	-	-	-	-	1	1) Módulo de execução de convênios e parcerias disponível em produção no Sigcon-MG - Módulo Saída. 2) Módulo Entregue = 1. 3) Telas das funcionalidades do módulo de execução em ambiente de produção no Sigcon-MG - Módulo Saída.

04 1734061 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/FJP Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
Estabelece metas e indicadores a serem cumpridos pela Fundação João Pinheiro – FJP e define os parâmetros e valores para o pagamento da ajuda de custo específica com valores diferenciados a que se refere o Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e a Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 24 de fevereiro de 2022.
O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN, o Presidente da Fundação João Pinheiro, no uso da competência que lhes confere o art.93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020 e na Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 001, de 24 de fevereiro de 2022.
RESOLVEM:
Art. 1º - Definir os parâmetros e limites para determinação do valor da ajuda de custo de que trata o art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, e dispor sobre as condições para seu pagamento no âmbito da Fundação João Pinheiro.
Parágrafo único – A concessão da ajuda de custo de que trata o caput aplica-se ao servidor, em efetivo exercício, cuja carga horária de trabalho seja igual ou superior a seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o art. 7º do Decreto nº 48.113, de 2020.
I - As regras gerais de concessão e pagamento da ajuda de custo previstas no Decreto 48.113, 2020, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da jornada, apuração de frequência, condições e requisitos para percepção do benefício, são de observância obrigatória e condicionam o pagamento da ajuda de custo de que trata esta resolução.
II - Considera-se em efetivo exercício o servidor que exerça suas atividades em regime de teletrabalho, na forma da legislação aplicável.
Art. 2º - A ajuda de custo de que trata esta resolução será paga por dia efetivamente trabalhado no mês, independentemente do cargo ou função, e terá a seguinte composição:
I – uma parcela fixa, no valor de R$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;
II – uma parcela variável, no valor de até R$ 25,00 (vinte e cinco reais), por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento é vinculado e proporcional ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2023 constante no Anexo I desta resolução.
§1º - A ajuda de custo relativa ao mês de referência será paga considerando-se as metas cumpridas no bimestre anterior, de acordo com disposto neste artigo e no art. 3º, observados os demais critérios estabelecidos no Decreto 48.113, de 2020, especialmente nos §§ 1º e 2º do art. 2º.
§ 2º - A avaliação do cumprimento das metas concretas e preestabelecidas será feita por Comissão de Acompanhamento e Avaliação externa ao órgão ou à entidade conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020.
§ 3º - A FJP poderá recorrer ao COFIN da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação Externa nos Relatórios de Avaliação, apresentando recurso num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.
§ 4º - Na apuração dos resultados, nos casos em que a FJP atingir patamar superior a 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no Anexo I, a parcela variável da ajuda de custo será paga considerando a média do percentual de execução das metas previstas para o bimestre.
I – A nota atribuída para cada meta/indicador será limitado ao máximo de 100.
§5º - A parcela variável da ajuda de custo não será paga quando a FJP não atingir o patamar mínimo de 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no Anexo I, hipótese em que o servidor fará jus à parcela fixa da ajuda de custo prevista no inciso I do art. 2º, observadas as disposições estabelecidas no Decreto nº 48.113, de 2020, na Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 2022, e nas demais regras aplicáveis desta resolução.
§ 6º - Na hipótese prevista no § 5º, a consecução ou a superação das metas acumuladas nos meses subsequentes ou da meta anual não ensejarão a complementação do valor pago.
Art. 3º - O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2023, mês de referência para o início do pagamento da ajuda de custo, até 31 de dezembro de 2023.
§ 1º - Nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2023, o pagamento da ajuda de custo será realizado considerando a nota apurada na avaliação das metas previstas para o 6º bimestre da resolução vigente em 2022.
§ 2º - No mês de março/2023 será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.
§3º - A partir do segundo bimestre de 2023 serão pagos mensalmente os valores da ajuda de custo específica previstos nesta resolução de acordo com a nota da apuração das avaliações do bimestre anterior.
§ 4º - A avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I será realizada até o 11º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.
Art. 4º - A ajuda de custo de que trata esta resolução não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio de alimentação ou refeição.
Art. 5º – Caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação o acompanhamento periódico das metas constantes no anexo I desta resolução, mediante disponibilização de relatório de avaliação, cujo teor deverá dispor acerca da situação de execução dos indicadores pré-estabelecidos, conforme previsto no art. 10º do Decreto 48.113, de 2020.
Parágrafo único - A coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores caberá à Seplag, conforme parágrafo único do art. 12, do Decreto 48.113, de 2020, cabendo à FJP encaminhar à Subsecretaria de Gestão Estratégica - SUGES/SEPLAG, até o 5º dia útil posterior a cada período avaliatório, o repasse das informações de execução das metas e indicadores constantes do Anexo I.
Art. 6º – As metas que tenham sido afetadas por razões extraordinárias, contingenciamento de recursos, modificação na orientação da execução das políticas públicas ou mudança na legislação, serão avaliadas pela comissão de avaliação de que trata o § 2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020, que deliberará sobre o acatamento da justificativa para o resultado alcançado.
Art. 7º – Ficam aprovadas as Metas e Indicadores, constantes nos Anexo I desta resolução.
Art. 8º – Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023, na folha de pagamento de janeiro/2023.
Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2023.
MARCEL DORNAS BEGHINI
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais
Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

MÔNICA MOREIRA ESTEVES BERNARDI
Presidente da Fundação João Pinheiro em exercício

Anexo I
Plano de metas e indicadores FJP

Metas e Indicadores		Metas por período						1) Critério Aceitação
		Exercício 2023						2) Fórmula
		1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre	3) Fonte de Comprovação
1	Valor arrecadado Fonte 60 em milhões de reais (Cumulativa)	0,26	0,52	0,78	1,3	1,95	2,6	1) Receita arrecadada por bimestre acumulado no exercício de 2023. 2) Valor absoluto acumulado do somatório da receita arrecadada. 3) Relatório armazém SIAFI.
2	Nº de Produções Técnicas de Estatísticas e Informações (Cumulativa)	3	9	15	21	27	33	1) Material publicado no site da FJP 2) Somatório acumulado do número das produções técnicas publicados no site da FJP 3) Links dos conteúdos publicados no site da FJP
3	Nº de ações realizadas de fomento ao monitoramento e à avaliação (Cumulativa)	1	4	6	8	11	17	1) Relatórios finais de avaliação entregues, eventos realizados com participação de público e/ou convidado externo à FJP, e publicações divulgadas na internet. 2) Somatório acumulado do número de ações por bimestre 3)Documentos de divulgação, registros fotográficos, publicações e/ou relatórios de projetos
4	Nº de pessoas capacitadas em cursos de capacitação (Cumulativa)	-	123	297	482	712	2230	1) Aluno aprovado no curso. 2)Somatório acumulado da quantidade de alunos que concluíram e foram aprovados no bimestre. 3) Atestado mensal emitido pela Seção de Registro e Controle Acadêmico da Secretaria Geral da Escola de Governo.
5	Nº de alunos atendidos na Escola de Governo nos cursos de Gradução, Especialização, Mestrado, programas de desenvolvimento de líderes e gestores e ações de extensão (Não cumulativa)	342	402	703	737	332	651	1) Aluno atendido no bimestre de referência em cursos de graduação, mestrado, especialização, programas de desenvolvimento de líderes e gestores e/ou extensão acadêmica. 2) Somatório da quantidade de alunos atendidos no bimestre. 3) Atestado mensal emitido pela Seção de Registro e Controle Acadêmico da Secretaria Geral da Escola de Governo.

04 1734032 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/IEPHA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
Estabelece metas e indicadores a serem cumpridos pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - IEPHA e define os parâmetros e valores para o pagamento daajuda de custo a que se refere o Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e a Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 24 de fevereiro de 2022.
O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN, a PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO - IEPHA, no uso da competência que lhes confere o art.93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020 e na Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 24 de fevereiro de 2022,RESOLVEM:Art. 1º - Definir os parâmetros e limites para determinação do valor da ajuda de custo de que trata o art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, e dispor sobre as condições para seu pagamento no âmbito da Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - IEPHA.
Parágrafo único – A concessão da ajuda de custo de que trata o caput aplica-se ao servidor, em efetivo exercício, cuja carga horária de trabalho seja igual ou superior a seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o art. 7º do Decreto nº 48.113, de 2020.I - As regras gerais de concessão e pagamento daajuda de custoprevistas no Decreto 48.113, 2020, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da jornada, apuração de frequência, condições e requisitos para percepção do benefício, são de observância obrigatória e condicionam o pagamento daajuda de custo de que trata esta resolução.II - Considera-se em efetivo exercício o servidor que exerça suas atividades em regime de teletrabalho, na forma da legislação aplicável.
Art. 2º - A ajuda de custo de que trata esta resolução será paga por dia efetivamente trabalhado no mês, independentemente do cargo ou função, e terá a seguinte composição:
I – uma parcela fixa, no valor de R$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;
II – uma parcela variável, no valor de até R$ 25,00 (vinte e cinco reais), por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento é vinculado e proporcional ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2023 constante no Anexo I desta resolução.
§1º - A ajuda de custo relativa ao mês de referência será paga considerando-se as metas cumpridas no bimestre anterior, de acordo com disposto neste artigo e no art. 3º, observados os demais critérios estabelecidos no Decreto 48.113, de 2020, especialmente nos §§ 1º e 2º do art. 2º.
§ 2º - A avaliação do cumprimento das metas concretas e preestabelecidas será feita por Comissão de Acompanhamento e Avaliação externa ao órgão ou à entidade conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020.
§ 3º - O IEPHA poderá recorrer ao COFIN da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação Externa nos Relatórios de Avaliação, apresentando recurso num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.
§ 4º - Na apuração dos resultados, nos casos em que a IEPHA atingir patamar superior a 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no Anexo I, aparcela variável da ajuda de custo será paga considerando a média do percentual de execução das metas previstas para o bimestre.
I – A nota atribuída para cada meta/indicador será limitado ao máximo de 100.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320230104222952018.

§5º - Aparcela variável da ajuda de custonão será paga quando a IEPHA não atingir o patamar mínimo de 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no Anexo I, hipótese em que o servidor fará jus àparcela fixa da ajuda de custo prevista no inciso I do art. 2º, observadas as disposições estabelecidas no Decreto nº 48.113, de 2020, na Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 2022, e nas demais regras aplicáveis desta resolução.
§ 6º - Na hipótese prevista no § 5º, a consecução ou a superação das metas acumuladas nos meses subsequentes ou da meta anual não ensejarão a complementação do valor pago.
Art. 3º - O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2023, mês de referência para o início do pagamento daajuda de custo, até 31 de dezembro de 2023.
§ 1º - Nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2023, o pagamento daajuda de custoserá realizado considerando a nota apurada na avaliação das metas previstas para o 6º bimestre da resolução vigente em 2022.
§ 2º - No mês de março/2023 será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.
§3º - A partir do segundo bimestre de 2023 serão pagos mensalmente os valores daajuda de custoespecífica previstos nesta resolução de acordo com a nota da apuração das avaliações do bimestre anterior.
§ 4º - A avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I será realizada até o 11º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.
Art. 4º - Aajuda de custode que trata esta resolução não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio de alimentação ou refeição.
Art. 5º – Caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação o acompanhamento periódico das metas constantes no anexo I desta resolução, mediante disponibilização de relatório de avaliação, cujo teor deverá dispor acerca da situação de execução dos indicadores pré-estabelecidos, conforme previsto no art. 10º do Decreto 48.113, de 2020.
Parágrafo único - A coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores caberá à Seplag, conforme parágrafo único do art. 12, do Decreto 48.113, de 2020, cabendo à IEPHA encaminhar à Subsecretaria de Gestão Estratégica - SUGES/SEPLAG, até o 5º dia útil posterior a cada período avaliatório, o repasse das informações de execução das metas e indicadores constantes do Anexo I.
Art. 6º – As metas que tenham sido afetadas por razões extraordinárias, contingenciamento de recursos, modificação na orientação da execução das políticas públicas ou mudança na legislação, serão avaliadas pela comissão de avaliação de que trata o § 2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020, que deliberará sobre o acatamento da justificativa para o resultado alcançado.Art. 7º – Ficam aprovadas as Metas e Indicadores, constantes nos Anexo I desta resolução.Art. 8º – Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023, na folha de pagamento de janeiro/2023.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2023.
MARCEL DORNAS BEGHINI
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais
Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

MARÍLIA PALHARES MACHADO
Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico

Anexo I
Plano de metas e indicadores IEPHA

	Metas e Indicadores	Metas por período – Exercício 2023 – 1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre	1) Critério Aceitação 2) Fórmula 3) Fonte de Comprovação
1	Vistorias realizadas em bens culturais e núcleos históricos. (cumulativa)	16	32	48	68	84	100	1) Emissão de relatório de vistoria ou outro documento técnico pertinente (nota técnica, relatório de ocorrência etc.). 2) Somatório do número de vistorias realizadas no bimestre de referência. 3) Relatórios assinados pela área responsável (Diretoria de Conservação e Restauração).
2	Percentual de análise de projetos, obras e serviços de intervenção, conservação e restauração em bens imóveis, móveis ou integrados protegidos pelo Estado em 60 dias. (não cumulativa)	65%	65%	65%	65%	65%	65%	1) Emissão de documento (nota técnica, relatório, ofício, etc.) que comprove a entrada e execução de análise técnica da solicitação enviada ao IEPHA. 2) QAN/QEN*100% (Numerador quantidade de análises realizadas. Denominador quantidade de pedidos de análise recebidos). 3) Relatórios assinados pela área responsável (Diretoria de Conservação e Restauração).
3	Pessoas inscritas nas Rodadas do Patrimônio Cultural. (cumulativa)	150	350	550	750	950	1.300	1) Realização do evento (virtual ou presencial) e apuração do número de inscritos. 2) Soma do número de pessoas inscritas nas Rodadas realizadas durante o bimestre de referência. 3) Documento emitido pela Diretoria de Promoção atestando o número de pessoas inscritas

04 1734034 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/FCS Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
Estabelece metas e indicadores a serem cumpridos pela Fundação Clóvis Salgado e define os parâmetros e valores para o pagamento daajuda de custo a que se refere o Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e a Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 24 de fevereiro de 2022.
O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN, o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO, no uso da competência que lhes confere o art.93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020 e na Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 24 de fevereiro de 2022,
RESOLVEM:Art. 1º - Definir os parâmetros e limites para determinação do valor da ajuda de custo de que trata o art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, e dispor sobre as condições para seu pagamento no âmbito da Fundação Clóvis Salgado - FCS.
Parágrafo único – A concessão da ajuda de custo de que trata o caput aplica-se ao servidor, em efetivo exercício, cuja carga horária de trabalho seja igual ou superior a seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o art. 7º do Decreto nº 48.113, de 2020.
I - As regras gerais de concessão e pagamento daajuda de custoprevistas no Decreto 48.113, 2020, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da jornada, apuração de frequência, condições e requisitos para percepção do benefício, são de observância obrigatória e condicionam o pagamento daajuda de custode que trata esta resolução.
II - Considera-se em efetivo exercício o servidor que exerça suas atividades em regime de teletrabalho, na forma da legislação aplicável.
Art. 2º - A ajuda de custo de que trata esta resolução será paga por dia efetivamente trabalhado no mês, independentemente do cargo ou função, e terá a seguinte composição:
I – uma parcela fixa, no valor de R$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;
II – uma parcela variável, no valor de até R$ 25,00 (vinte e cinco reais por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento é vinculado e proporcional ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2023 constante no Anexo I desta resolução.
§1º - A ajuda de custo relativa ao mês de referência será paga considerando-se as metas cumpridas no bimestre anterior, de acordo com disposto neste artigo e no art. 3º, observados os demais critérios estabelecidos no Decreto 48.113, de 2020, especialmente nos §§ 1º e 2º do art. 2º.
§ 2º - A avaliação do cumprimento das metas concretas e preestabelecidas será feita por Comissão de Acompanhamento e Avaliação externa ao órgão ou à entidade conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020.
§ 3º - A FCS poderá recorrer ao COFIN da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação Externa nos Relatórios de Avaliação, apresentando recurso num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.
§ 4º - Na apuração dos resultados, nos casos em que a FCS atingir patamar superior a 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no Anexo I, aparcela variável da ajuda de custo será paga considerando a média do percentual de execução das metas previstas para o bimestre.
I – A nota atribuída para cada meta/indicador será limitado ao máximo de 100.
§5º - Aparcela variável da ajuda de custonão será paga quando a FCS não atingir o patamar mínimo de 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no Anexo I, hipótese em que o servidor fará jus àparcela fixa da ajuda de custo prevista no inciso I do art. 2º, observadas as disposições estabelecidas no Decreto nº 48.113, de 2020, na Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 2022, e nas demais regras aplicáveis desta resolução.
§ 6º - Na hipótese prevista no § 5º, a consecução ou a superação das metas acumuladas nos meses subsequentes ou da meta anual não ensejarão a complementação do valor pago.
Art. 3º - O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2023, mês de referência para o início do pagamento daajuda de custo, até 31 de dezembro de 2023.
§ 1º - Nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2023, o pagamento daajuda de custoserá realizado considerando a nota apurada na avaliação das metas previstas para o 6º bimestre da resolução vigente em 2022.
§ 2º - No mês de março/2023 será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.
§3º - A partir do segundo bimestre de 2023 serão pagos mensalmente os valores daajuda de custoespecífica previstos nesta resolução de acordo com a nota da apuração das avaliações do bimestre anterior.
§ 4º - A avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I será realizada até o 11º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.
Art. 4º - Aajuda de custode que trata esta resolução não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio de alimentação ou refeição.
Art. 5º – Caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação o acompanhamento periódico das metas constantes no anexo I desta resolução, mediante disponibilização de relatório de avaliação, cujo teor deverá dispor acerca da situação de execução dos indicadores pré-estabelecidos, conforme previsto no art. 10º do Decreto 48.113, de 2020.
Parágrafo único - A coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores caberá à Seplag, conforme parágrafo único do art. 12, do Decreto 48.113, de 2020, cabendo à FCS encaminhar à Subsecretaria de Gestão Estratégica - SUGES/SEPLAG, até o 5º dia útil posterior a cada período avaliatório, o repasse das informações de execução das metas e indicadores constantes do Anexo I.
Art. 6º – As metas que tenham sido afetadas por razões extraordinárias, contingenciamento de recursos, modificação na orientação da execução das políticas públicas ou mudança na legislação, serão avaliadas pela comissão de avaliação de que trata o § 2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020, que deliberará sobre o acatamento da justificativa para o resultado alcançado.
Art. 7º – Ficam aprovadas as Metas e Indicadores, constantes nos Anexo I desta resolução.Art. 8º – Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023, na folha de pagamento de janeiro/2023.
Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2023
MARCEL DORNAS BEGHINI
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais
Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

SÉRGIO RODRIGO REIS
Presidente da Fundação Clóvis Salgado

Anexo I
Plano de metas e indicadores FCS

	Metas e Indicadores	Metas por período – Exercício 2023 – 1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre	1) Critério Aceitação 2) Fórmula 3) Fonte de Comprovação
1	Publicação do Edital de Licitação para concessão de uso da Serraria Souza Pinto (Cumulativo)	0	0	0	0	0	1	1) Edital Publicado. 2) Quantitativo de edital publicado até o período avaliado. 3) Extrato de publicação de Edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais
2	Alunos matriculados nos cursos regulares e de extensão do CEFART (Cumulativo)	0	848	848	1080	1080	1080	1) Novas matrículas realizadas nas capacitações de formação cultural, artística e tecnológica, iniciadas nos períodos considerados. 2) Somatório de matrículas realizadas até o período avaliado. 3) Documento de ficha de matrícula emitida por aluno matriculado para o bimestre ou relatório emitido pelo sistema de matrícula on-line, especificando se o curso foi disponibilizado de forma presencial ou virtual.
3	Apresentações dos Corpos Artísticos da FCS. (Cumulativo)	8	27	44	61	79	97	1) Apresentações de corpo artístico da FCS realizadas nos períodos considerados, seja por apresentação presencial ou com transmissão online. 2) Somatório do número de apresentações presenciais e com transmissão online do corpo artístico da FCS realizadas nos períodos Considerados. 3) Relatórios; peças gráficas de divulgação, registro fotográfico e clipping de imprensa.
4	Ações culturais realizadas/parceirizadas pela FCS (excetuando a dos corpos artísticos previstos na Meta 3)	9	19	30	44	53	62	1) Eventos realizados em espaços culturais gerenciados pela FCS nos períodos avaliatórios. Eventos realizados no interior do Estado pela FCS. 2) Somatório do número de ações realizadas em espaços culturais gerenciados pela FCS nos períodos avaliatórios. Eventos realizados no interior do Estado pela FCS. 3) Relatório com os dados consolidados, que inclua exemplos das peças gráficas de divulgação, registro fotográfico e clipping de imprensa.
5	Ações sociais de mediação de conteúdos culturais	0	26	52	78	113	123	1) Ações culturais gratuitas com participação de pesquisadores, professores, artistas, palestrantes ou especialistas convidados, para produção de atividades e/ou conteúdos de reflexão, como debates, palestras, visitas guiadas, publicações e rodas de conversa, presenciais ou virtuais, sobre temas da programação da FCS, destinados a grupos de públicos internos ou externos organizados ou não. 2) Somatório das ações culturais gratuitas com participação de pesquisadores, professores, artistas, palestrantes ou especialistas convidados, para produção de atividades e/ou conteúdos de reflexão, como debates, palestras, visitas guiadas, publicações e rodas de conversa, presenciais ou virtuais, sobre temas da programação da FCS, destinados a grupos de públicos internos ou externos organizados ou não. 3) Relatório com os dados consolidados, registro fotográfico e/ou clipping de imprensa, prints de tela, borderô, lista de presença.

04 1734010 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320230104222952019.

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/ARMBH Nº 001, 02 DE JANEIRO DE 2023

Estabelece metas e indicadores a serem cumpridos pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte –Agência RMBH – e define os parâmetros e os valores para o pagamento da ajuda de custo a que se refere o Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e a Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 24 de fevereiro de 2022.

O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN –, a DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE – Agência RMBH –, no uso da competência que lhes confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado, e, de acordo com o disposto no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, no art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, e na Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 24 de fevereiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º – Definir os parâmetros e limites para determinação do valor da ajuda de custo de que trata o art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, e dispor sobre as condições para seu pagamento no âmbito da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH.

§ 1º – A concessão da ajuda de custo de que trata o caput aplica-se ao servidor, em efetivo exercício, cuja carga horária de trabalho seja igual ou superior a 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, observado o art. 7º do Decreto nº 48.113, de 2020.

§ 2º – As regras gerais de concessão e pagamento da ajuda de custo previstas no Decreto nº 48.113, de 2020, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da jornada, apuração de frequência, condições e requisitos para percepção do benefício, são de observância obrigatória e condicionam o pagamento da ajuda de custo de que trata esta Resolução.

§ 3º – Considera-se em efetivo exercício o servidor que exerça suas atividades em regime de teletrabalho, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º – A ajuda de custo de que trata esta Resolução será paga por dia efetivamente trabalhado no mês, independentemente do cargo ou função, e terá a seguinte composição:

I – uma parcela fixa, no valor de R$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;

II – uma parcela variável, no valor de até R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento é vinculado e proporcional ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2023 constante no Anexo I desta Resolução.

§ 1º – A ajuda de custo relativa ao mês de referência será paga considerando-se as metas cumpridas no bimestre anterior, de acordo com disposto neste artigo e no art. 3º, observados os demais critérios estabelecidos no Decreto nº 48.113, de 2020, especialmente nos §§ 1º e 2º do art. 2º.

§ 2º – A avaliação do cumprimento das metas concretas e preestabelecidas será feita por Comissão de Acompanhamento e Avaliação externa ao órgão ou à entidade, conforme previsto no § 2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020.

§ 3º – A Agência RMBH poderá recorrer ao COFIN da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação Externa nos Relatórios de Avaliação, apresentando recurso num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

§ 4º – Na apuração dos resultados, nos casos em que a Agência RMBH atingir patamar superior a 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no Anexo I, a parcela variável da ajuda de custo será paga considerando a média do percentual de execução das metas previstas para o bimestre.

§ 5º – A nota atribuída para cada meta/indicador será limitado ao máximo de 100 (cem).

§ 6º – A parcela variável da ajuda de custo não será paga quando a Agência RMBH não atingir o patamar mínimo de 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no Anexo I, hipótese em que o servidor fará jus à parcela fixa da ajuda de custo prevista no inciso I do art. 2º, observadas as disposições estabelecidas no Decreto nº 48.113, de 2020, na Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 2022, e nas demais regras aplicáveis desta Resolução.

§ 7º – Na hipótese prevista no § 6º, a consecução ou a superação das metas acumuladas nos meses subsequentes ou da meta anual não ensejarão a complementação do valor pago.

Art. 3º – O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2023, mês de referência para o início do pagamento da ajuda de custo, até 31 de dezembro de 2023.

§ 1º – Nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2023, o pagamento da ajuda de custo será realizado considerando a nota apurada na avaliação das metas previstas para o 6º bimestre da Resolução vigente em 2022.

§ 2º – No mês de março de 2023, será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.

§ 3º – A partir do segundo bimestre de 2023, serão pagos mensalmente os valores da ajuda de custo específica previstos nesta Resolução, de acordo com a nota da apuração das avaliações do bimestre anterior.

§ 4º – A avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I será realizada até o 11º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.

Art. 4º – A ajuda de custo de que trata esta Resolução não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio de alimentação ou refeição.

Art. 5º – Caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação o acompanhamento periódico das metas constantes no anexo I desta Resolução, mediante disponibilização de relatório de avaliação, cujo teor deverá dispor sobre a situação de execução dos indicadores pré-estabelecidos, conforme previsto no art. 10 do Decreto nº 48.113, de 2020.

Parágrafo único – A coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores caberá à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG -, conforme previsto no parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 48.113, de 2020, cabendo à Agência RMBH encaminhar à Subsecretaria de Gestão Estratégica - SUGES/SEPLAG, até o 5º dia útil posterior a cada período avaliatório, o repasse das informações de execução das metas e indicadores constantes do Anexo I.

Art. 6º – As metas que tenham sido afetadas por razões extraordinárias, contingenciamento de recursos, modificação na orientação da execução das políticas públicas ou mudança na legislação, serão avaliadas pela comissão de avaliação de que trata o § 2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020, que deliberará sobre o acatamento da justificativa para o resultado alcançado.

Art. 7º – Ficam aprovadas as Metas e Indicadores, constantes nos Anexo I desta Resolução

Art. 8º – Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023, na folha de pagamento de janeiro de 2023.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2023.

MARCEL DORNAS BEGHINI
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais
Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

MILA BATISTA LEITE CORRÊA DA COSTA
Diretora-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte

ANEXO I
Plano de Metas e Indicadores da Agência RMBH

Metas e Indicadores		Metas por período						1) Critério Aceitação
		Exercício 2023						2) Fórmula
		1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre	3) Fonte de Comprovação
1	Anuências tramitadas em prazo inferior a 30 dias (não cumulativa)	90%	90%	90%	90%	90%	90%	1) Análise do processo de anuência metropolitana 2) Numerador: Nº de processos de anuência metropolitana analisados dentro do prazo; Denominador: Nº total de processos de anuência metropolitana submetidos à Agência RMBH durante o período 3) Relatório bimestral de anuências metropolitana

04 1734026 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/FHA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece metas e indicadores a serem cumpridos pela Fundação Helena Antipoff do Estado de Minas Gerais e define os parâmetros e valores para o pagamento daajuda de custo a que se refere o Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e a Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 24 de fevereiro de 2022.

O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN, o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHA, no uso da competência que lhes confere o art.93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020 e na Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 24 de fevereiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Definir os parâmetros e limites para determinação do valor da ajuda de custo de que trata o art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, e dispor sobre as condições para seu pagamento no âmbito da Fundação Helena Antipoff do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – A concessão da ajuda de custo de que trata o caput aplica-se ao servidor, em efetivo exercício, cuja carga horária de trabalho seja igual ou superior a seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o art. 7º do Decreto nº 48.113, de 2020.

I - As regras gerais de concessão e pagamento daajuda de custoprevistas no Decreto 48.113, 2020, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da jornada, apuração de frequência, condições e requisitos para percepção do benefício, são de observância obrigatória e condicionam o pagamento da ajuda de custo de que trata esta resolução.

II - Considera-se em efetivo exercício o servidor que exerça suas atividades em regime de teletrabalho, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º - A ajuda de custo de que trata esta resolução será paga por dia efetivamente trabalhado no mês, independentemente do cargo ou função, e terá a seguinte composição:

I – uma parcela fixa, no valor de R$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;

II – uma parcela variável, no valor de até R$ 25,00 (vinte e cinco reais), por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento é vinculado e proporcional ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2023 constante no Anexo I desta resolução.

§1º - A ajuda de custo relativa ao mês de referência será paga por dia efetivamente trabalhado no mês, independentemente do cargo ou função, e terá a seguinte composição:

§ 2º - A avaliação do cumprimento das metas concretas e preestabelecidas será feita por Comissão de Acompanhamento e Avaliação externa ao órgão ou à entidade conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020.

§ 3º - A FHA poderá recorrer ao COFIN da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação Externa nos Relatórios de Avaliação, apresentando recurso num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

§ 4º - Na apuração dos resultados, nos casos em que a FHA atingir patamar superior a 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no Anexo I, a parcela variável da ajuda de custo será paga considerando a média do percentual de execução das metas previstas para o bimestre.

I – A nota atribuída para cada meta/indicador será limitado ao máximo de 100.

§5º - A parcela variável da ajuda de custo não será paga quando a FHA não atingir o patamar mínimo de 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no Anexo I, hipótese em que o servidor fará jus à parcela fixa da ajuda de custo prevista no inciso I do art. 2º, observadas as disposições estabelecidas no Decreto nº 48.113, de 2020, na Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 2022, e nas demais regras aplicáveis desta resolução.

§ 6º - Na hipótese prevista no § 5º, a consecução ou a superação das metas acumuladas nos meses subsequentes ou da meta anual não ensejarão a complementação do valor pago.

Art. 3º - O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2023, mês de referência para o início do pagamento daajuda de custo, até 31 de dezembro de 2023.

§ 1º - Nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2023, o pagamento da ajuda de custo será realizado considerando a nota apurada na avaliação das metas previstas para o 6º bimestre da resolução vigente em 2022.

§ 2º - No mês de março/2023 será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.

§3º - A partir do segundo bimestre de 2023 serão pagos mensalmente os valores da ajuda de custo específica previstos nesta resolução de acordo com a nota da apuração das avaliações do bimestre anterior.

§ 4º - A avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I será realizada até o 11º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.

Art. 4º - A ajuda de custo de que trata esta resolução não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio de alimentação ou refeição.

Art. 5º – Caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação o acompanhamento periódico das metas constantes no anexo I desta resolução, mediante disponibilização de relatório de avaliação, cujo teor deverá dispor acerca da situação de execução dos indicadores pré-estabelecidos, conforme previsto no art. 10º do Decreto 48.113, de 2020.

Parágrafo único - A coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores caberá à Seplag, conforme parágrafo único do art. 12, do Decreto 48.113, de 2020, cabendo à FHA encaminhar à Subsecretaria de Gestão Estratégica - SUGES/SEPLAG, até o 5º dia útil posterior a cada período avaliatório, o repasse das informações de execução das metas e indicadores constantes do Anexo I.

Art. 6º – As metas que tenham sido afetadas por razões extraordinárias, contingenciamento de recursos, modificação na orientação da execução das políticas públicas ou mudança na legislação, serão avaliadas pela comissão de avaliação de que trata o § 2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020, que deliberará sobre o acatamento da justificativa para o resultado alcançado.

Art. 7º – Ficam aprovadas as Metas e Indicadores, constantes nos Anexo I desta resolução.Art. 8º – Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023, na folha de pagamento de janeiro/2023..

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2023.

MARCEL DORNAS BEGHINI
Secretário-Geral do Estado de Minas GeraisPresidente do Comitê de Orçamento e Finanças

VICENTE TARLEY FERREIRA ALVES
Presidente da Fundação Helena Antipoff do Estado de Minas Gerais

Anexo I
Plano de metas e indicadores FHA

Metas e Indicadores		Metas por período						1) Critério Aceitação 2) Fórmula 3) Fonte de Comprovação
		Exercício 2023						
		1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre	
1	Número de certificados expedidos aos professores no Núcleo de Educação Presencial e a Distância - NEAD (Cumulativa)	20	220	520	820	1.220	1.520	1) Certificados emitidos. 2) Somatório. 3) Relatório elaborado pelo Nead/FHA.
2	Número de certificados expedido aos cidadãos, alunos e servidores no Núcleo de Educação Presencial e a Distância -NEAD (Cumulativa)	50	250	550	850	1.150	1.450	1) Certificados emitidos. 2) Somatório. 3) Relatório elaborado pelo Nead/FHA.
3	Reduzir a taxa anual de evasão escolar (Não cumulativa)	1,28%	1,28%	1,28%	1,28%	1,28%	1,28%	1) Será considerado o número acumulado de alunosevadidos e o número inicial de matrículas efetivadasno ano na Escola Sandoval Soares de Azevedo ESSA. 2) (Número de alunos evadidos acumulado noano/Número inicial de matrículas do ano)*100 3) Relatório elaborado pela Secretaria da EscolaSandoval Soares de Azevedo ESSA.

04 1734004 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/FAPEMIG Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece metas e indicadores a serem cumpridos pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais e define os parâmetros e valores para o pagamento daajuda de custo a que se refere o Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e a Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 24 de fevereiro de 2022.

O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhes confere o art.93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020 e na Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 24 de fevereiro de 2022,RESOLVEM:Art. 1º - Definir os parâmetros e limites para determinação do valor da ajuda de custo de que trata o art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, e dispor sobre as condições para seu pagamento no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais.Parágrafo único – A concessão da ajuda de custo de que trata o caput aplica-se ao servidor, em efetivo exercício, cuja carga horária de trabalho seja igual ou superior a seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o art. 7º do Decreto nº 48.113, de 2020.I - As regras gerais de concessão e pagamento daajuda de custoprevistas no Decreto 48.113, 2020, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da jornada, apuração de frequência, condições e requisitos para percepção do benefício, são de observância obrigatória e condicionam o pagamento daajuda de custo de que trata esta resolução.II - Considera-se em efetivo exercício o servidor que exerça suas atividades em regime de teletrabalho, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º - A ajuda de custo de que trata esta resolução será paga por dia efetivamente trabalhado no mês, independentemente do cargo ou função, e terá a seguinte composição:

I – uma parcela fixa, no valor de R$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;

II – uma parcela variável, no valor de até R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento é vinculado e proporcional ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2023 constante no Anexo I desta resolução.

§1º - A ajuda de custo relativa ao mês de referência será paga considerando-se as metas cumpridas no bimestre anterior, de acordo com disposto neste artigo e no art. 3º, observados os demais critérios estabelecidos no Decreto 48.113, de 2020, especialmente nos §§ 1º e 2º do art. 2º.

§ 2º - A avaliação do cumprimento das metas concretas e preestabelecidas será feita por Comissão de Acompanhamento e Avaliação externa ao órgão ou à entidade conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020.

§ 3º - A FAPEMIG poderá recorrer ao COFIN da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação Externa nos Relatórios de Avaliação, apresentando recurso num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

§ 4º - Na apuração dos resultados, nos casos em que a FAPEMIG atingir patamar superior a 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no Anexo I, aparcela variável da ajuda de custo será paga considerando a média do percentual de execução das metas previstas para o bimestre.

I – A nota atribuída para cada meta/indicador será limitado ao máximo de 100.

§5º - Aparcela variável da ajuda de custonão será paga quando a FAPEMIG não atingir o patamar mínimo de 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no Anexo I, hipótese em que o servidor fará jus àparcela fixa da ajuda de custo prevista no inciso I do art. 2º, observadas as disposições estabelecidas no Decreto nº 48.113, de 2020, na Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 2022, e nas demais regras aplicáveis desta resolução.

§ 6º - Na hipótese prevista no § 5º, a consecução ou a superação das metas acumuladas nos meses subsequentes ou da meta anual não ensejarão a complementação do valor pago.

Art. 3º - O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2023, mês de referência para o início do pagamento daajuda de custo, até 31 de dezembro de 2023.

§ 1º - Nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2023, o pagamento daajuda de custoserá realizado considerando a nota apurada na avaliação das metas previstas para o 6º bimestre da resolução vigente em 2022.

§ 2º - No mês de março/2023 será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.

§3º - A partir do segundo bimestre de 2023 serão pagos mensalmente os valores daajuda de custoespecífica previstos nesta resolução de acordo com a nota da apuração das avaliações do bimestre anterior.

§ 4º - A avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I será realizada até o 11º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.

Art. 4º - Aajuda de custode que trata esta resolução não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio de alimentação ou refeição.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202301042229520110.

Art. 5º – Caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação o acompanhamento periódico das metas constantes no anexo I desta resolução, mediante disponibilização de relatório de avaliação, cujo teor deverá dispor acerca da situação de execução dos indicadores pré-estabelecidos, conforme previsto no art. 10º do Decreto 48.113, de 2020.

Parágrafo único - A coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores caberá à Seplag, conforme parágrafo único do art. 12, do Decreto 48.113, de 2020, cabendo à FAPEMIG encaminhar à Subsecretaria de Gestão Estratégica - SUGES/SEPLAG, até o 5º dia útil posterior a cada período avaliatório, o repasse das informações de execução das metas e indicadores constantes do Anexo I.

Art. 6º – As metas que tenham sido afetadas por razões extraordinárias, contingenciamento de recursos, modificação na orientação da execução das políticas públicas ou mudança na legislação, serão avaliadas pela comissão de avaliação de que trata o § 2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020, que deliberará sobre o acatamento da justificativa para o resultado alcançado.Art. 7º – Ficam aprovadas as Metas e Indicadores, constantes nos Anexo I desta resolução.Art. 8º – Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023, na folha de pagamento de janeiro/2023.

Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2023
MARCEL DORNAS BEGHINI
Secretário-Geral do Estado de Minas GeraisPresidente do Comitê de Orçamento e Finanças

PAULO SÉRGIO LACERDA BEIRÃO
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

Anexo I
Plano de metas e indicadores FAPEMIG

Metas e Indicadores		Metas por período Exercício 2023 1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre	1) Critério Aceitação 2) Fórmula 3) Fonte de Comprovação
1	Percentual do valor outorgado pela Fapemig destinado à linha de inovação e tecnológica. (cumulativa)	-	-	-	2	4	7,5	1) Serão considerados os valores outorgados pela FAPEMIG em determinado período ou exercício, pela data de publicação do instrumento jurídico que formaliza o apoio concedido (termo de outorga, convênio ou similar), dado que será extraído do sistema de gestão interno (Everest). O numerador do percentual será o valor outorgado na linha de inovação tecnológica e o denominador será o valor total outorgado pela FAPEMIG naquele mesmo período ou exercício. 2)Valor outorgado na linha de inovação (conforme enquadramento das chamadas e ações nos programas listados no manual de programas da Fapemig) dividido pelo valor outorgado da Fapemig no ano. 3) Relatório extraído a partir de dados do sistema interno de gestão (Everest) emitido pela Gerência de Inovação da FAPEMIG.
2	Redução do passivo com prestação de contas. (não cumulativa)	9.163	9.119	9.075	9.031	8.997	8.959	1) Considera-se como processo de prestação de contas concluída aquele com expedição de ofício [de a aprovação, aprovação com ressalvas, rejeição (reprovação) parcial e a rejeição (reprovação) da prestação de contas] embasado por parecer final técnico-científico e financeiro conclusivo, emitidos pelas respectivas áreas técnicas da FAPEMIG (DPC e DMA). 2) Somatória de processos pagos pela Fapemig com data de vigência encerrada até o fim do bimestre de referência, descontados os processos com prestação de contas concluídas. 3) Relatório emitido pela GMR, contemplando memória de cálculo e relação dos processos aprovados.
3	Atendimento em até 3 dias úteis das solicitações recebidas na Central de Informações da Fapemig. (não cumulativa)	85%	85%	85%	85%	85%	85%	1) Percentual de solicitações recebidas na Central de Informações da Fapemig no bimestre com resposta enviada ao solicitante dentro do prazo de 3 dias úteis. 2) Número de atendimentos com prazo de resposta em até 3 dias em relação ao total de solicitações cadastradas no bimestre. 3) Relatório emitido pelo Departamento de Controle de Processos e Atendimento ao Pesquisador com base nos dados do sistema da Central de Informações da Fapemig.
4	Número de bolsas aprovadas para formação, atração, fixação e capacitação de recursos humanos. (cumulativa)	-	-	-	-	-	6.033	1) Número de bolsas aprovadas no âmbito dos Programas de Apoio à Pós-Graduação (PAPG) - bolsas nos níveis mestrado e doutorado - e à Iniciação Científica (PIBIC) e Programa de Iniciação Científica (BICJR). 2) Número absoluto de bolsas aprovadas no período. 3) Relatório emitido pelo Departamento de Programa de Bolsas e Eventos Técnicos (DBE) com base nos dados do Sistema Everest.
5	Pagamento dos bolsistas regulares dos programas de bolsas institucionais em até 10 dias úteis de cada mês. (não cumulativo)	100%	100%	100%	100%	100%	100%	1) Percentual dos bolsistas regulares pagos até o décimo dia útil dentro da meta proposta. 2) Número de bolsistas pagos até o décimo dia útil, sobre o número total de bolsistas regulares, excetuando-se casos que inviabilizem o pagamento. 3) Relatório emitido pela Gerência Financeira da Fapemig, com dados extraídos do sistema Everest e/ou Siafi.

04 1734015 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/FUCAM Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece metas e indicadores a serem cumpridos pela Fundação Caio Martins do Estado de Minas Gerais e define os parâmetros e valores para o pagamento daajuda de custo a que se refere o Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e a Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 24 de fevereiro de 2022.

O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN, a PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CAIO MARTINS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUCAM, no uso da competência que lhes confere o art.93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020 e na Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 24 de fevereiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Definir os parâmetros e limites para determinação do valor da ajuda de custo de que trata o art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, e dispor sobre as condições para seu pagamento no âmbito da Fundação Caio Martins do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – A concessão da ajuda de custo de que trata o caput aplica-se ao servidor, em efetivo exercício, cuja carga horária de trabalho seja igual ou superior a seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o art. 7º do Decreto nº 48.113, de 2020.

I - As regras gerais de concessão e pagamento daajuda de custoprevistas no Decreto 48.113, 2020, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da jornada, apuração de frequência, condições e requisitos para percepção do benefício, são de observância obrigatória e condicionam o pagamento da ajuda de custo de que trata esta resolução.

II - Considera-se em efetivo exercício o servidor que exerça suas atividades em regime de teletrabalho, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º - A ajuda de custo de que trata esta resolução será paga por dia efetivamente trabalhado no mês, independentemente do cargo ou função, e terá a seguinte composição:

I – uma parcela fixa, no valor de R$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;

II – uma parcela variável, no valor de até R$ 25,00 (vinte e cinco reais), por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento é vinculado e proporcional ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2023 constante no Anexo I desta resolução.

§1º - A ajuda de custo relativa ao mês de referência será paga considerando-se as metas cumpridas no bimestre anterior, de acordo com disposto neste artigo e no art. 3º, observados os demais critérios estabelecidos no Decreto 48.113, de 2020, especialmente nos §§ 1º e 2º do art. 2º.

§ 2º - A avaliação do cumprimento das metas concretas e preestabelecidas será feita por Comissão de Acompanhamento e Avaliação externa ao órgão ou à entidade conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020.

§ 3º - A FUCAM poderá recorrer ao COFIN da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação Externa nos Relatórios de Avaliação, apresentando recurso num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

§ 4º - Na apuração dos resultados, nos casos em que a FUCAM atingir patamar superior a 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no Anexo I, a parcela variável da ajuda de custo será paga considerando a média do percentual de execução das metas previstas para o bimestre.

I – A nota atribuída para cada meta/indicador será limitado ao máximo de 100.

§5º - A parcela variável da ajuda de custo não será paga quando a FUCAM não atingir o patamar mínimo de 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no Anexo I, hipótese em que o servidor fará jus à parcela fixa da ajuda de custo prevista no inciso I do art. 2º, observadas as disposições estabelecidas no Decreto nº 48.113, de 2020, na Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 2022, e nas demais regras aplicáveis desta resolução.

§ 6º - Na hipótese prevista no § 5º, a consecução ou a superação das metas acumuladas nos meses subsequentes ou da meta anual não ensejarão a complementação do valor pago.

Art. 3º - O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2023, mês de referência para o início do pagamento daajuda de custo, até 31 de dezembro de 2023.

§ 1º - Nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2023, o pagamento da ajuda de custo será realizado considerando a nota apurada na avaliação das metas previstas para o 6º bimestre da resolução vigente em 2022.

§ 2º - No mês de março/2023 será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.

§3º - A partir do segundo bimestre de 2023 serão pagos mensalmente os valores da ajuda de custo específica previstos nesta resolução de acordo com a nota da apuração das avaliações do bimestre anterior.

§ 4º - A avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I será realizada até o 11º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.

Art. 4º - A ajuda de custo de que trata esta resolução não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio de alimentação ou refeição.

Art. 5º – Caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação o acompanhamento periódico das metas constantes no anexo I desta resolução, mediante disponibilização de relatório de avaliação, cujo teor deverá dispor acerca da situação de execução dos indicadores pré-estabelecidos, conforme previsto no art. 10º do Decreto 48.113, de 2020.

Parágrafo único - A coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores caberá à Seplag, conforme parágrafo único do art. 12, do Decreto 48.113, de 2020, cabendo à FUCAM encaminhar à Subsecretaria de Gestão Estratégica - SUGES/SEPLAG, até o 5º dia útil posterior a cada período avaliatório, o repasse das informações de execução das metas e indicadores constantes do Anexo I.

Art. 6º – As metas que tenham sido afetadas por razões extraordinárias, contingenciamento de recursos, modificação na orientação da execução das políticas públicas ou mudança na legislação, serão avaliadas pela comissão de avaliação de que trata o § 2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020, que deliberará sobre o acatamento da justificativa para o resultado alcançado.

Art. 7º – Ficam aprovadas as Metas e Indicadores, constantes nos Anexo I desta resolução.Art. 8º – Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023, na folha de pagamento de janeiro/2023.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2023.
MARCEL DORNAS BEGHINI
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais
Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

GERALDINA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Fundação Caio Martins do Estado de Minas Gerais

Anexo I
Plano de metas e indicadores FUCAM

Metas e Indicadores		Metas por período Exercício 2023 1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre	1) Critério Aceitação 2) Fórmula 3) Fonte de Comprovação
1	Pessoas atendidas por ações para inclusão socioprodutiva (cumulativa)	186	360	576	937	1183	1610	1) Pessoa atendida 2) Somatório. 3) Relatório elaborado pela Assessoria Estratégica e planilha anexa discriminando o número efetivo de pessoas atendidas por meio das ações ofertadas.
2	Pessoas atendidas por ações de educação profissional (cumulativa)	174	1359	1389	1389	1389	2010	1) Pessoa atendida 2) Somatório. 3) Relatório elaborado pela Assessoria Estratégica e planilha anexa discriminando o número efetivo de pessoas atendidas por meio das ações ofertadas.

04 1734001 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/SEJUSP Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece metas e indicadores a serem cumpridos pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais e define os parâmetros e valores para o pagamento daajuda de custo a que se refere o Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e a Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 24 de fevereiro de 2022.

O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhes confere o art.93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020 e na Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 24 de fevereiro de 2022,RESOLVEM:Art. 1º - Definir os parâmetros e limites para determinação do valor da ajuda de custo de que trata o art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, e dispor sobre as condições para seu pagamento no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais.

Parágrafo único – A concessão da ajuda de custo de que trata o caput aplica-se ao servidor, em efetivo exercício, cuja carga horária de trabalho seja igual ou superior a seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o art. 7º do Decreto nº 48.113, de 2020.

I - As regras gerais de concessão e pagamento daajuda de custoprevistas no Decreto 48.113, 2020, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da jornada, apuração de frequência, condições e requisitos para percepção do benefício, são de observância obrigatória e condicionam o pagamento daajuda de custode que trata esta resolução.

II - Considera-se em efetivo exercício o servidor que exerça suas atividades em regime de teletrabalho, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º - A ajuda de custo de que trata esta resolução será paga por dia efetivamente trabalhado no mês, independentemente do cargo ou função, e terá a seguinte composição:

I – uma parcela fixa, no valor de R$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;

II – uma parcela variável, no valor de até R$ 25,00 (vinte e cinco reais), por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento é vinculado e proporcional ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2023 constante no Anexo I desta resolução.

§1º - A ajuda de custo relativa ao mês de referência será paga considerando-se as metas cumpridas no bimestre anterior, de acordo com disposto neste artigo e no art. 3º, observados os demais critérios estabelecidos no Decreto 48.113, de 2020, especialmente nos §§ 1º e 2º do art. 2º.

§ 2º - A avaliação do cumprimento das metas concretas e preestabelecidas será feita por Comissão de Acompanhamento e Avaliação externa ao órgão ou à entidade conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020.

§ 3º - A SEJUSP poderá recorrer ao COFIN da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação Externa nos Relatórios de Avaliação, apresentando recurso num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

§ 4º - Na apuração dos resultados, nos casos em que a SEJUSP atingir patamar superior a 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no Anexo I, aparcela variável da ajuda de custo será paga considerando a média do percentual de execução das metas previstas para o bimestre.

I – A nota atribuída para cada meta/indicador será limitado ao máximo de 100.

§5º - Aparcela variável da ajuda de custo não será paga quando a SEJUSP não atingir o patamar mínimo de 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no Anexo I, hipótese em que o servidor fará jus àparcela fixa da ajuda de custo prevista no inciso I do art. 2º, observadas as disposições estabelecidas no Decreto nº 48.113, de 2020, na Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 2022, e nas demais regras aplicáveis desta resolução.

§ 6º - Na hipótese prevista no § 5º, a consecução ou a superação das metas acumuladas nos meses subsequentes ou da meta anual não ensejarão a complementação do valor pago.

Art. 3º - O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2023, mês de referência para o início do pagamento daajuda de custo, até 31 de dezembro de 2023.

§ 1º - Nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2023, o pagamento daajuda de custoserá realizado considerando a nota apurada na avaliação das metas previstas para o 6º bimestre da resolução vigente em 2022.

§ 2º - No mês de março/2023 será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.

§3º - A partir do segundo bimestre de 2023 serão pagos mensalmente os valores daajuda de custoespecífica previstos nesta resolução de acordo com a nota da apuração das avaliações do bimestre anterior.

§ 4º - A avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I será realizada até o 11º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202301042229520111.

Art. 4º - Aajuda de custode que trata esta resolução não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio de alimentação ou refeição.
Art. 5º – Caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação o acompanhamento periódico das metas constantes no anexo I desta resolução, mediante disponibilização de relatório de avaliação, cujo teor deverá dispor acerca da situação de execução dos indicadores pré-estabelecidos, conforme previsto no art. 10º do Decreto 48.113, de 2020.
Parágrafo único - A coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores caberá à Seplag, conforme parágrafo único do art. 12, do Decreto 48.113, de 2020, cabendo à SEJUSP encaminhar à Subsecretaria de Gestão Estratégica - SUGES/SEPLAG, até o 5º dia útil posterior a cada período avaliatório, o repasse das informações de execução das metas e indicadores constantes do Anexo I.
Art. 6º – As metas que tenham sido afetadas por razões extraordinárias, contingenciamento de recursos, modificação na orientação da execução das políticas públicas ou mudança na legislação, serão avaliadas pela comissão de avaliação de que trata o § 2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020, que deliberará sobre o acatamento da justificativa para o resultado alcançado.Art. 7º – Ficam aprovadas as Metas e Indicadores, constantes nos Anexo I desta resolução.Art. 8º – Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023, na folha de pagamento de janeiro/2023.

Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2023
MARCEL DORNAS BEGHINI
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais
Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais

Anexo I
Plano de metas e indicadores SEJUSP

Metas e Indicadores		Metas por período						1) Critério Aceitação
		Exercício 2023						2) Fórmula
		1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre	3) Fonte de Comprovação
1	1) Número de pessoas atendidas pelos programas de prevenção social à criminalidade(Cumulativo)	12.300	24.600	36.900	49.200	61.500	73.800	1) Pessoas atendidas pelos programas, conforme metodologias específicas de cada um; 2) M2 = ∑Pessoas atendidas no período 3) Relatório compilado preliminar de monitoramento da Sejusp/Supec e formulários de atendimento de cada programa.
2	2) Ocupação de Vagas em APAC(Não cumulativo)	87,19%	87,19%	87,19%	87,19%	87,19%	87,19%	1) Percentual de vagas de Apac ocupadas. 2) I3 = 100 x (∑Vagas ocupadas / ∑Vagas disponíveis) 3) Relatório de vagas APAC elaborado pelo Depen
3	3) Nível de Atendimento das Unidades Socioeducativas(Não cumulativo)	82,51%	82,51%	82,51%	82,51%	82,51%	82,51%	1) Correspondência a todos os critérios que compõem os índices de ensino, esporte e cultura, família, saúde, profissionalização, atendimento técnico e PIA pactuado, conforme SuasePlan em anexo. 2) I4 = (Índice Ensino + Índice Esporte e Cultura + Índice Família + Índice Saúde + Índice Profissionalização + ÍndiceAtendimento Técnico + Índice PIA Pactuado) / 7 3) Sistema SUASEPLAN

04 1734011 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/FUNED Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
Estabelece metas e indicadores a serem cumpridos pela Fundação Ezequiel Dias - Funed e define os parâmetros e valores para o pagamento da ajuda de custo a que se refere o Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e a Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 24 de fevereiro de 2022
O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN, O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED, no uso da competência que lhes confere o art.93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020 e a Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 24 de fevereiro de 2022
RESOLVEM:
Art. 1º - Definir os parâmetros e limites para determinação do valor da ajuda de custo de que trata o art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, e dispor sobre as condições para seu pagamento no âmbito da Fundação Ezequiel Dias.
Parágrafo único – A concessão da ajuda de custo de que trata o caput observará o seguinte:
I – será devido o valor referente a 1 (um) benefício por dia efetivamente trabalhado, de acordo com as jornadas e os valores definidos no art. 4º desta resolução;
II – o saldo remanescente de horas de um determinado mês não poderá ser utilizado para fins de pagamento de ajuda de custo no mês subsequente;
III – para que seja garantida a observância do disposto no inciso I, é permitida a compensação de atrasos, saídas antecipadas e faltas dentro do mês, desde que originada de remanejamento de carga horária para assegurar a manutenção dos serviços no âmbito da FUNED;
IV – é vedada a acumulação de mais de uma ajuda de custo por dia efetivamente trabalhado
Art. 2º – As regras gerais de concessão e pagamento da ajuda de custo previstas no Decreto nº 48.113, de 2020, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da jornada, apuração de frequência, condições e requisitos para percepção do benefício, são de observância obrigatória e condicionam o pagamento da ajuda de custo específica de que trata esta resolução.
Parágrafo único – Considera-se em efetivo exercício o servidor que exerça suas atividades em regime de teletrabalho, na forma da legislação aplicável.
Art. 3º - A ajuda de custo de que trata esta resolução será paga por dia efetivamente trabalhado no mês, independentemente do cargo ou função, e terá a seguinte composição:
I – uma parcela fixa, no valor de R$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;
II – uma parcela variável, no valor de até R$ 25,00 (vinte e cinco reais), por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento é vinculado e proporcional ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2023 constante no Anexo I desta resolução.
§1º - A ajuda de custo relativa ao mês de referência será paga considerando-se as metas cumpridas no bimestre anterior, de acordo com disposto neste artigo e no art. 3º, observados os demais critérios estabelecidos no Decreto nº 48.113, de 2020, especialmente nos §§ 1º e 2º do art. 2º.
§ 2º - A avaliação do cumprimento das metas concretas e preestabelecidas será feita por Comissão de Acompanhamento e Avaliação externa ao órgão ou à entidade conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020.
§ 3º - A Funed poderá recorrer ao COFIN da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação Externa nos Relatórios de Avaliação, apresentando recurso num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.
§ 4º - Na apuração dos resultados, nos casos em que a Funed atingir patamar superior a 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no Anexo I, a parcela variável da ajuda de custo será paga considerando a média do percentual de execução das metas previstas para o bimestre.
I – A nota atribuída para cada meta/indicador será limitado ao máximo de 100.
§5º - A parcela variável da ajuda de custo não será paga quando a Funed não atingir o patamar mínimo de 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no Anexo I, hipótese em que o servidor fará jus à parcela fixa da ajuda de custo prevista no inciso I do art. 2º, observadas as disposições estabelecidas no Decreto nº 48.113, de 2020, na Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 2022, e nas demais regras aplicáveis desta resolução.
§ 6º - Na hipótese prevista no § 5º, a consecução ou a superação das metas acumuladas nos meses subsequentes ou da meta anual não ensejarão a complementação do valor pago.
§7º – Para assegurar a precisão do cálculo da ajuda de custo, ao final de cada mês as frequências dos servidores deverão estar devidamente registradas no Sistema Ponto Digital pelas unidades que o utilizam, bem como no Sistema de Administração de Pessoal – SISAP –, observando-se os prazos de fechamento das folhas de frequência e de pagamento.
Art. 4º - O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2023, mês de referência para o início do pagamento da ajuda de custo, até 31 de dezembro de 2023.
§ 1º - Nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2023, o pagamento da ajuda de custo será realizado considerando a nota apurada na avaliação das metas previstas para o 6º bimestre da resolução vigente em 2022.
§ 2º - No mês de março/2023 será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.
§3º - A partir do segundo bimestre de 2023 serão pagos mensalmente os valores da ajuda de custo específica previstos nesta resolução de acordo com a nota da apuração das avaliações do bimestre anterior.
§ 4º - A avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I será realizada até o 11º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.
Art. 5º - A ajuda de custo de que trata esta resolução não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio de alimentação ou refeição.
Art. 6º – Será descontado, a título de custeio de alimentação no local de trabalho, 4% do valor previsto no caput do art. 4º, conforme o caso, por dia trabalhado, de todos os servidores que fizerem jus à ajuda de custo de que trata esta resolução.
Art. 7º – Caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação o acompanhamento periódico das metas constantes no anexo I desta resolução, mediante disponibilização de relatório de avaliação, cujo teor deverá dispor acerca da situação de execução dos indicadores pré-estabelecidos, conforme previsto no art. 10º do Decreto nº 48.113, de 2020.
Parágrafo único - A coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores caberá à Funed encaminhar à Subsecretaria de Gestão Estratégica - SUGES/SEPLAG, até o 5º dia útil posterior a cada período avaliatório, o repasse das informações de execução das metas e indicadores constantes do Anexo I.
Art. 8º – As metas que tenham sido afetadas por razões extraordinárias, contingenciamento de recursos, modificação na orientação da execução das políticas públicas ou mudança na legislação, serão avaliadas pela comissão de avaliação de que trata o § 2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020, que deliberará sobre o acatamento da justificativa para o resultado alcançado.
Art. 7º – Ficam aprovadas as Metas e Indicadores, constantes nos Anexo I desta resolução.
Art. 8º – Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023, na folha de pagamento de janeiro/2023.
Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2023.
MARCEL DORNAS BEGHINI
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais
Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

EDUARDO CAMPOS PROSDOCIMI
Presidente da Fundação Ezequiel Dias

Anexo I
Plano de metas e indicadores FUNED

Metas e Indicadores		Metas por período						1) Critério Aceitação
		Exercício 2023						2) Fórmula
		1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre	3) Fonte de Comprovação
1	Liberar no prazo, em média, 98% dos laudos e resultados de análises laboratoriais de interesse da saúde pública das Divisões de Epidemiologia e Controle de Doenças e de Vigilância Sanitária e Ambiental	98%	98%	98%	98%	98%	98%	1)A média do resultado, da Divisão de Vigilância Sanitária (DIVISA) e da Divisão de Epidemiologia e Controle de Doenças (DECD), deverá ter pelo menos 98% dos laudos liberados no prazo definido nas políticas públicas e protocolos clínicos, incluindo resultados com suspeita de COVID dentro do prazo pactuado de: 72 horas, para até 5.000 exames coletados na semana e 96 horas, para mais de 5.000 exames coletados na semana. 2)x= % do resultado de laudos liberados dentro do prazo pela DECD + % do resultado de laudos liberados dentro do prazo pela DIVISA /2. obs: % da DECD é obtido pela média dos resultados "dos laudos liberados dentro da prazo" de cada serviço. O % da DIVISA é calculado pelo total de laudos dentro do prazo/total de laudos liberados. 3) Relatório demonstrativo emitido pela Diretoria do Instituto Octávio Magalhães – Laboratório Central de Saúde Pública (IOM - LACEN/MG).
2	Produto científico tecnológico gerado	4	12	24	36	50	65	1) Patentes depositadas, produtos ou processos tecnológicos desenvolvidos descritos em relatórios técnicos, dissertações defendidas no Programa de Pós Graduação Mestrado Profissional em Biotecnologia/Funed, artigos científicos publicados em revistas indexadas, contabilizados no momento da disponibilização virtual pelas revistas. 2) Soma do n. de produtos científicos e tecnológicos gerados até o bimestre de referência 3)Relatório emitido pela Dir. de Pesquisa e Desenvolvimento com o total de produtos científicotecnológicos gerados no período em avaliação.
3	Contratos celebrados de entrega de medicamentos e produtos biológicos para o Sistema Único de Saúde	0	0	0	2	3	4	1) Contratos ou aditivos de novos quantitativos de doses para fornecimento de medicamentos e produtos biológicos, para atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado entre as partes. 2) Soma do número de contratos ou novos aditivos de quantitativo celebrados. 3) Extrato do contrato publicado no DOU.
4	Desenvolvimento tecnológico farmacêutico	0	0	0	0	0	1	1) Peticionamento realizado na ANVISA para solicitar registro para medicamentos Funed relacionados aos componentes da assistência farmacêutica ou mudanças no registro que leve ao aperfeiçoamento e disponibilização para produção e fornecimento ao SUS. 2) número de peticionamentos realizados na ANVISA 3) Protocolo de peticionamento na Anvisa

04 1734054 - 1

Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional

Diretora: Ana Cleide de Oliveira Ávila

COMUNICAÇÃO : 0005/2023
REGIONAL : Uberaba
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 29ª SRE - Patrocinio, 04577466 Nubia Carneiro Silva Peres – PEB – 3 - Patrocinio - 30 - 22/11/2022 A 21/12/2022 - 158.I, 04577466 Nubia Carneiro Silva Peres – PEB – 3 - Patrocinio - 90 - 24/08/2022 A 21/11/2022 - 158.I
39ª SRE - Uberaba, 03907656 Diane Marie Silva Afonso – SEIV – 1 - Uberaba - 4 - 08/11/2022 A 11/11/2022 - 158.I, 03907656 Diane Marie Silva Afonso – SEIV – 1 - Uberaba - 7 - 18/01/2022 A 24/01/2022 - 158.I, 10186831 Marcia Helena Amancio Valente – PEB – 1 - Uberaba - 3 - 09/11/2022 A 11/11/2022 - 158.I, 10186831 Marcia Helena Amancio Valente – PEB – 1 - Uberaba - 2 - 12/04/2022 A 13/04/2022 - 158.I, 10186831 Marcia Helena Amancio Valente – PEB – 1 - Uberaba - 7 - 16/02/2022 A 22/02/2022 - 158.I, 10186831 Marcia Helena Amancio Valente – PEB – 1 - Uberaba - 2 - 23/03/2022 A 24/03/2022 - 158.I, 10669323 Simone Maria Castellano – PEB – 3 - Uberaba - 15 - 08/11/2022 A 22/11/2022 - 158.I, 10996080 Elenice Rodrigues da Silva – PEB – 1 - Limeira do Oeste - 52 - 09/11/2022 A 30/12/2022 - 158.I, 10996080 Elenice Rodrigues da Silva – PEB – 1 - Limeira do Oeste - 15 - 17/08/2022 A 31/08/2022 - 158.I, 11267432 Ricardo Cesar de Oliveira Brito – DV – 3 - Uberaba - 5 - 29/04/2022 A 03/05/2022 - 158.I, 11267432 Ricardo Cesar de Oliveira Brito – PEB – 4 - Uberaba - 5 - 29/04/2022 A 03/05/2022 - 158.I, 13362082 Nataglia Duarte Lamoglia – ATB – 2 - Uberaba - 1 - 02/09/2022 A 02/09/2022 - 158.I, 13362082 Nataglia Duarte Lamoglia – ATB – 2 - Uberaba - 1 - 19/09/2022 A 19/09/2022 - 158.I, 13362082 Nataglia Duarte Lamoglia – ATB – 2 - Uberaba - 1 - 27/09/2022 A 27/09/2022 - 158.I, 13362082 Nataglia Duarte Lamoglia – ATB – 2 - Uberaba - 4 - 28/09/2022 A 01/10/2022 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 12185278 Lucineia Renata Albino Teixeira Cordeiro Dos – ASEDS – 1 - Uberaba - 1 - 15/12/2022 A 15/12/2022 - 158.I, 12185278 Lucineia Renata Albino Teixeira Cordeiro Dos – ASEDS – 1 - Uberaba - 3 - 26/10/2022 A 28/10/2022 - 158.I, 12185278 Lucineia Renata Albino Teixeira Cordeiro Dos – ASEDS – 1 - Uberaba - 4 - 29/08/2022 A 01/09/2022 - 158.I

HEMOMINAS-Fundacao Centro de Hematologia e Hemoterapia do Est. de MG, 13618855 Elida Juliana Antonelli – ANHH – 1 - Uberaba - 10 - 07/11/2022 A 16/11/2022 - 158.I

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 28ª SRE - Patos de Minas, 09383381 Divina Conceicao Silva de Sousa – ASB – 1 - Patos de Minas - 15 - 28/01/2022 A 11/02/2022 -
39ª SRE - Uberaba, 08401184 Regina Helena Vasconcelos de Jesus – ASB – 1 - Uberaba - 7 - 09/11/2022 A 15/11/2022 - , 08401184 Regina Helena Vasconcelos de Jesus – ASB – 1 - Uberaba - 15 - 22/11/2022 A 06/12/2022 - , 08497091 Wilma Teixeira de Melo – ASB – 2 - Araxa - 1 - 10/10/2022 A 10/10/2022 - , 08497091 Wilma Teixeira de Melo – ASB – 2 - Araxa - 1 - 17/10/2022 A 17/10/2022 - , 08497091 Wilma Teixeira de Melo – ASB – 2 - Araxa - 13 - 31/10/2022 A 12/11/2022 - , 12811196 Ineliana Aparecida da Rocha – ASB – 1 - Uberaba - 2 - 04/08/2022 A 05/08/2022 - , 12811196 Ineliana Aparecida da Rocha – ASB – 1 - Uberaba - 15 - 18/10/2022 A 01/11/2022 - , 13014691 Marilia de Jesus do Carmo – ATB – 1 - Uberaba - 2 - 19/10/2022 A 20/10/2022 - , 13014691 Marilia de Jesus do Carmo – ATB – 1 - Uberaba - 2 - 31/08/2022 A 01/09/2022 - , 13014691 Marilia de Jesus do Carmo – ATB – 1 - Uberaba - 1 - 31/10/2022 A 31/10/2022 - , 13014691 Marilia de Jesus do Carmo – PEB – 2 - Uberaba - 1 - 31/10/2022 A 31/10/2022 -

COMUNICAÇÃO : 0006/2023
REGIONAL : Leopoldina
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 19ª SRE - Leopoldina, 03885530 Dalila Maria Cadete – PEB – 2 - Cataguases - 29 - 06/12/2022 A 03/01/2023 - 158.I, 05469887 Renata Pires Caetano – PEB – 1 - Cataguases - 1 - 21/10/2022 A 21/10/2022 - 158.I, 05665294 Patricia Oliveira Costa – PEB – 5 - Leopoldina - 9 - 27/10/2022 A 04/11/2022 - 158.I, 08971145 Andrea Guedes Martins Bastos de Moura – PEB – 1 - Leopoldina - 4 - 17/10/2022 A 20/10/2022 - 158.I, 10826451 Maria Tereza Cortes Reis – PEB – 4 - Leopoldina - 8 - 16/11/2022 A 23/11/2022 - 158.I, 12001004 Lucas Neiva da Silva – PEB – 3 - Cataguases - 10 - 26/10/2022 A 04/11/2022 - 158.I, 12797122 Raquel de Almeida Werneque Gouvea – PEB – 3 - Leopoldina - 1 - 25/10/2022 A 25/10/2022 - 158.I, 13222492 Nara Moraes Rezende – PEB – 2 - Leopoldina - 2 - 18/04/2022 A 19/04/2022 - 158.I, 13369947 Juliana Moura de Oliveira Lacerda – PEB – 1 - Cataguases - 5 - 24/10/2022 A 28/10/2022 - 158.I, 13369947 Juliana Moura de Oliveira Lacerda – PEB – 2 - Cataguases - 5 - 24/10/2022 A 28/10/2022 - 158.I
38ª SRE - Uba, 03760972 Ester Aparecida Ferreira Tavares – ATB – 1 - Dona Euzebia - 10 - 05/12/2022 A 14/12/2022 - 158.I
Belo Horizonte - Sede, 05312731 Rita Liziete Masiero da Costa – TDE – 1 - Leopoldina - 15 - 02/12/2022 A 16/12/2022 - 158.I

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 19ª SRE - Leopoldina, 14897243 Fabiana Gouveia Montes de Carvalho – PEB – 1 - Leopoldina - 5 - 05/12/2022 A 09/12/2022 - , 14897243 Fabiana Gouveia Montes de Carvalho – PEB – 2 - Leopoldina - 5 - 05/12/2022 A 09/12/2022 -

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202301042229520112.

COMUNICAÇÃO : 0008/2023
REGIONAL : Teofilo Otoni
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 14286942 Joyce Figueiredo Marra – PEB – 1 - Belo Horizonte - 10 - 13/06/2022 A 22/06/2022 - 158.I
12ª SRE - Divinopolis, 09493115 Gislene Aparecida de Oliveira Marques – PEB – 3 - Piracema - 10 - 07/06/2022 A 16/06/2022 - 158.I, 09493115 Gislene Aparecida de Oliveira Marques – PEB – 3 - Piracema - 3 - 19/05/2022 A 21/05/2022 - 158.I
29ª SRE - Patrocinio, 13931209 Alessandro Nunes Ferreira – PEB – 1 - Patrocinio - 7 - 15/06/2022 A 21/06/2022 - 158.I
32ª SRE - Pouso Alegre, 11724986 Claudia Vicentina Ferreira Santos – PEB – 3 - Ouro Fino - 1 - 01/07/2022 A 01/07/2022 - 158.I, 11724986 Claudia Vicentina Ferreira Santos – PEB – 3 - Ouro Fino - 1 - 03/05/2022 A 03/05/2022 - 158.I, 11724986 Claudia Vicentina Ferreira Santos – PEB – 3 - Ouro Fino - 6 - 09/05/2022 A 14/05/2022 - 158.I, 11724986 Claudia Vicentina Ferreira Santos – PEB – 3 - Ouro Fino - 1 - 10/08/2022 A 10/08/2022 - 158.I, 11724986 Claudia Vicentina Ferreira Santos – PEB – 3 - Ouro Fino - 1 - 21/10/2022 A 21/10/2022 - 158.I
36ª SRE - Sete Lagoas, 13782024 Cristiane Machado Franco de Andrade Gomes – EEB – 1 - Matozinhos - 3 - 20/06/2022 A 22/06/2022 - 158.I
Metropolitana B, 11286929 Ana Paula Diniz Teixeira da Silva – PEB – 1 - Contagem - 3 - 09/06/2022 A 11/06/2022 - 158.I
Metropolitana C, 14501555 Carla Eliane Quaresma – PEB – 1 - Belo Horizonte - 7 - 28/07/2022 A 03/08/2022 - 158.I

Licença negada de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao 28ª SRE - Patos de Minas, 09797747 Regina Ferreira Martins – PEB – 3 - Patos de Minas - 17/12/2022 -

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 41ª SRE - Varginha, 15145048 Maraisa Aparecida de Assis – ASB – 1 - Guape - 3 - 31/07/2022 A 02/08/2022 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 14921779 Felipe Monteblanco Paulo de Lima – ASP – 1 - Sao Joaquim de Bicas - 10 - 07/11/2022 A 16/11/2022 -

COMUNICAÇÃO : 0009/2023
REGIONAL : Juiz de Fora
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Fazenda, 06687149 Henrique Antonio Ferreira de Castro – AFRE – 1 - Juiz de Fora - 20 - 10/10/2022 A 29/10/2022 - 158.I, 06687149 Henrique Antonio Ferreira de Castro – AFRE – 1 - Juiz de Fora - 15 - 12/09/2022 A 26/09/2022 - 158.I, 06687149 Henrique Antonio Ferreira de Castro – AFRE – 1 - Juiz de Fora - 5 - 14/02/2022 A 18/02/2022 - 158.I

Secretaria de Estado de Educacao 18ª SRE - Juiz de Fora, 08040206 Wanilde Helena Zambelli Pedrosa – ATB – 1 - Juiz de Fora - 15 - 12/09/2022 A 26/09/2022 - 158.I, 08040206 Wanilde Helena Zambelli Pedrosa – ATB – 1 - Juiz de Fora - 4 - 27/09/2022 A 30/09/2022 - 158.I, 08817850 Ayres Jose Graca Pereira – PEB – 3 - Juiz de Fora - 15 - 13/09/2022 A 27/09/2022 - 158.I, 09513474 Cassiane Ladeira da Silva Araujo – PEB – 1 - Juiz de Fora - 30 - 04/03/2022 A 02/04/2022 - 158.I, 09513474 Cassiane Ladeira da Silva Araujo – PEB – 1 - Juiz de Fora - 30 - 12/09/2022 A 11/10/2022 - 158.I, 09513474 Cassiane Ladeira da Silva Araujo – PEB – 1 - Juiz de Fora - 30 - 14/10/2022 A 12/11/2022 - 158.I, 09513474 Cassiane Ladeira da Silva Araujo – PEB – 1 - Juiz de Fora - 39 - 14/11/2022 A 22/12/2022 - 158.I, 09513474 Cassiane Ladeira da Silva Araujo – PEB – 1 - Juiz de Fora - 30 - 18/04/2022 A 17/05/2022 - 158.I, 10101152 Renata Nunes Venuto – PEB – 3 - Juiz de Fora - 4 - 13/09/2022 A 16/09/2022 - 158.I
38ª SRE - Uba, 10671147 Carla Adriane Soares da Silva – EEB – 4 - Uba - 30 - 29/08/2022 A 27/09/2022 - 158.I

Secretaria de Estado de Saude, 09195694 Benedito Jose da Silva Neto – TAS – 1 - Juiz de Fora - 31 - 13/10/2022 A 12/11/2022 - 158.I, 09195694 Benedito Jose da Silva Neto – TAS – 1 - Juiz de Fora - 31 - 13/11/2022 A 13/12/2022 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 12212668 Fabiana Aparecida da Silva Nobrega – ASP – 1 - Juiz de Fora - 7 - 11/10/2022 A 17/10/2022 - 158.I, 12212668 Fabiana Aparecida da Silva Nobrega – ASP – 1 - Juiz de Fora - 5 - 13/09/2022 A 17/09/2022 - 158.I

Licença negada de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Saude, 09195694 Benedito Jose da Silva Neto – TAS – 1 - Juiz de Fora - 03/01/2023 -

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 18ª SRE - Juiz de Fora, 11825056 Sulimar Regina da Silva Nogueira – PEB – 2 - Juiz de Fora - 5 - 13/09/2022 A 17/09/2022 - , 11825056 Sulimar Regina da Silva Nogueira – PEB – 1 - Juiz de Fora - 5 - 13/09/2022 A 17/09/2022 - , 12791844 Rejane Grossi Furtado – ASB – 1 - Mar de Espanha - 5 - 12/09/2022 A 16/09/2022 -

COMUNICAÇÃO : 0010/2023
REGIONAL : Montes Claros
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 17ª SRE - Januaria, 11534856 Cassia Maris Lima de Souza – PEB – 2 - Januaria - 2 - 07/11/2022 A 08/11/2022 - 158.I, 11534856 Cassia Maris Lima de Souza – PEB – 2 - Januaria - 10 - 12/12/2022 A 21/12/2022 - 158.I
22ª SRE - Montes Claros, 03317393 Odalia de Fatima Oliveira Carvalho – PEB – 2 - Coracao de Jesus - 30 - 21/11/2022 A 20/12/2022 - 158.I, 05576525 Alessandra de Fatima Vieira – PEB – 1 - Olhos D Agua - 30 - 08/12/2022 A 06/01/2023 - 158.I, 08417826 Betania Moreira Augusta – PEB – 1 - Montes Claros - 4 - 16/11/2022 A 19/11/2022 - 158.I, 08417826 Betania Moreira Augusta – PEB – 1 - Montes Claros - 30 - 24/11/2022 A 23/12/2022 - 158.I, 11534856 Cassia Maris Lima de Souza – PEB – 3 - Lontra - 2 - 07/11/2022 A 08/11/2022 - 158.I, 11534856 Cassia Maris Lima de Souza – PEB – 3 - Lontra - 10 - 12/12/2022 A 21/12/2022 - 158.I, 12101820 Simei Rodrigues Pereira de Souza – PEB – 2 - Mirabela - 30 - 11/12/2022 A 09/01/2023 - 158.I, 12132031 Analice de Souza Madureira Santos – PEB – 2 - Montes Claros - 5 - 12/12/2022 A 16/12/2022 - 158.I, 12547741 Maria Pena Silveira Neta – PEB – 2 - Montes Claros - 3 - 12/12/2022 A 14/12/2022 - 158.I
30ª SRE - Pirapora, 11031234 Fabio Junio Sampaio dos Santos – PEB – 1 - Pirapora - 4 - 13/12/2022 A 16/12/2022 - 158.I, 11095742 Dione Carla Martins de Souza – EEB – 3 - Pirapora - 60 - 22/11/2022 A 20/01/2023 - 158.I, 13047345 Janiny Gomes de Lacerda – SEV – 3 - Pirapora - 5 - 19/12/2022 A 23/12/2022 - 158.I
43ª SRE - Aracuai, 10622793 Maria Nalva Dutra Moreira – ATB – 1 - Taiobeiras - 3 - 06/10/2022 A 08/10/2022 - 158.I, 12471397 Lusimonia Mendes de Jesus – PEB – 2 - Novorizonte - 8 - 09/12/2022 A 16/12/2022 - 158.I
Metropolitana C, 13329081 Antonio Carlos dos Santos Camargo – PEB – 3 - Ribeirao das Neves - 180 - 08/08/2022 A 03/02/2023 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 09829607 Tatiane Amelia Ferreira – ANEDS – 6 - Montes Claros - 5 - 06/12/2022 A 10/12/2022 - 158.I, 09829607 Tatiane Amelia Ferreira – ANEDS – 6 - Montes Claros - 5 - 29/11/2022 A 03/12/2022 - 158.I, 12289823 Aldieres Rocha da Silva – ASP – 1 - Montes Claros - 30 - 12/12/2022 A 10/01/2023 - 158.I, 13868013 Ricardo Souza Gomes – ASP – 1 - Montes Claros - 5 - 07/12/2022 A 11/12/2022 - 158.I

UNIMONTES-Universidade Estadual de Montes Claros, 11564671 Ursula Adelaide de Lelis – PES – 3 - Montes Claros - 9 - 23/11/2022 A 01/12/2022 - 158.I, 11564671 Ursula Adelaide de Lelis – PES – 4 - Montes Claros - 9 - 23/11/2022 A 01/12/2022 - 158.I

Licença negada de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao 22ª SRE - Montes Claros, 03546694 Junia Maria Freire Carneiro Prado – EEB – 2 - Bocaiuva - 02/01/2023 -

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 17ª SRE - Januaria, 14316996 Irenice Goncalves dos Santos – ATB – 1 - Chapada Gaucha - 15 - 27/12/2022 A 10/01/2023 -
22ª SRE - Montes Claros, 09302365 Vanusa Borges – ATB – 2 - Cristalia - 2 - 22/11/2022 A 23/11/2022 - , 14166193 Ivanilde Ferreira dos Santos – ASB – 1 - Montes Claros - 7 - 13/12/2022 A 19/12/2022 - 30ª SRE - Pirapora, 09809641 Cleide Aparecida Nunes de Almeida – ASB – 1 - Pirapora - 15 - 02/12/2022 A 16/12/2022 - , 14670160 Marcos de Jesus Pereira – PEB – 1 - Pirapora - 12 - 05/12/2022 A 16/12/2022 -

COMUNICAÇÃO : 3572/2022
REGIONAL : Uberlandia
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 16ª SRE - Ituiutaba, 10049211 Elisangela Maria Cardoso Lima – PEB – 5 - Ituiutaba - 5 - 03/10/2022 A 07/10/2022 - 158.I, 11581428 Janice Cristina da Silva – PEB – 2 - Ituiutaba - 29 - 10/09/2022 A 08/10/2022 - 158.I
21ª SRE - Monte Carmelo, 05475595 Carine Machado Miranda – PEB – 2 - Coromandel - 32 - 09/12/2022 A 09/01/2023 - 158.I, 05475595 Carine Machado Miranda – PEB – 2 - Coromandel - 60 - 10/10/2022 A 08/12/2022 - 158.I, 12387171 Jeaneffer Goncalves Duarte – PEB – 3 - Monte Carmelo - 60 - 06/11/2022 A 04/01/2023 - 158.I, 12387171 Jeaneffer Goncalves Duarte – PEB – 3 - Monte Carmelo - 30 - 07/10/2022 A 05/11/2022 - 158.I
40ª SRE - Uberlandia, 03692415 Karla de Oliveira Silva Rodrigues – ATB – 1 - Uberlandia - 3 - 06/10/2022 A 08/10/2022 - 158.I, 03692415 Karla de Oliveira Silva Rodrigues – ATB – 1 - Uberlandia - 1 - 20/12/2022 A 20/12/2022 - 158.I, 03692746 Rosane de Paula Mendonca – ATB – 1 - Uberlandia - 14 - 10/10/2022 A 23/10/2022 - 158.I, 03692746 Rosane de Paula Mendonca – ATB – 1 - Uberlandia - 30 - 23/11/2022 A 22/12/2022 - 158.I, 03692746 Rosane de Paula Mendonca – ATB – 1 - Uberlandia - 10 - 23/12/2022 A 01/01/2023 - 158.I, 03692746 Rosane de Paula Mendonca – ATB – 1 - Uberlandia - 30 - 24/10/2022 A 22/11/2022 - 158.I, 03692746 Rosane de Paula Mendonca – ATB – 1 - Uberlandia - 2 - 29/11/2021 A 30/11/2021 - 158.I, 05723473 Marcelo Martins Fernandes – PEB – 3 - Uberlandia - 2 - 06/10/2022 A 07/10/2022 - 158.I, 05723473 Marcelo Martins Fernandes – PEB – 3 - Uberlandia - 1 - 10/12/2022 A 10/12/2022 - 158.I, 05723473 Marcelo Martins Fernandes – PEB – 3 - Uberlandia - 3 - 13/12/2022 A 15/12/2022 - 158.I, 06454235 Maria Jose da Silva Martins – PEB – 1 - Uberlandia - 5 - 03/10/2022 A 07/10/2022 - 158.I, 06454235 Maria Jose da Silva Martins – PEB – 1 - Uberlandia - 3 - 03/11/2021 A 05/11/2021 - 158.I, 06454235 Maria Jose da Silva Martins – PEB – 1 - Uberlandia - 3 - 13/07/2022 A 15/07/2022 - 158.I, 06454235 Maria Jose da Silva Martins – PEB – 1 - Uberlandia - 16 - 25/07/2022 A 09/08/2022 - 158.I, 06454235 Maria Jose da Silva Martins – PEB – 1 - Uberlandia - 10 - 30/05/2022 A 08/06/2022 - 158.I, 08319618 Rosangela da Costa Valente – PEB – 4 - Araguari - 30 - 05/10/2022 A 03/11/2022 - 158.I, 08319618 Rosangela da Costa Valente – PEB – 4 - Araguari - 4 - 29/11/2022 A 02/12/2022 - 158.I, 10636421 Fernanda Bento de Souza – PEB – 1 - Uberlandia - 14 - 02/09/2020 A 15/09/2020 - 158.I, 10954121 Angela Maria Negreiros – PEB – 4 - Uberlandia - 1 - 07/10/2022 A 07/10/2022 - 158.I, 11556172 Vanessa Alves da Silva – ANE – 1 - Uberlandia - 5 - 09/10/2022 A 13/10/2022 - 158.I, 11639341 Quezia Silva Rodrigues da Costa Lima – PEB – 3 - Uberlandia - 30 - 07/10/2022 A 05/11/2022 - 158.I, 11639341 Quezia Silva Rodrigues da Costa Lima – PEB – 3 - Uberlandia - 30 - 07/11/2022 A 06/12/2022 - 158.I, 13022504 Adriana Quirino de Souza – PEB – 2 - Uberlandia - 2 - 06/12/2022 A 07/12/2022 - 158.I, 14712095 Paula Souza Queiroz – PEB – 1 - Uberlandia - 59 - 04/11/2022 A 01/01/2023 - 158.I, 14712095 Paula Souza Queiroz – PEB – 1 - Uberlandia - 30 - 05/10/2022 A 03/11/2022 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 11858545 Edmar Rodrigues Nunes – ASP – 3 - Uberlandia - 2 - 02/11/2022 A 03/11/2022 - 158.I, 11858545 Edmar Rodrigues Nunes – ASP – 3 - Uberlandia - 1 - 06/10/2022 A 06/10/2022 - 158.I, 11858545 Edmar Rodrigues Nunes – ASP – 3 - Uberlandia - 15 - 07/10/2022 A 21/10/2022 - 158.I, 11858545 Edmar Rodrigues Nunes – ASP – 3 - Uberlandia - 1 - 11/11/2022 A 11/11/2022 - 158.I, 11858545 Edmar Rodrigues Nunes – ASP – 3 - Uberlandia - 1 - 15/11/2022 A 15/11/2022 - 158.I, 11858545 Edmar Rodrigues Nunes – ASP – 3 - Uberlandia - 1 - 30/12/2022 A 30/12/2022 - 158.I, 12997409 Jose Alexandre do Serro – ASP – 3 - Coromandel - 60 - 19/08/2022 A 17/10/2022 - 158.I

Fica retificada a licença para tratamento de saúde concedida ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Retificação
Secretaria de Estado de Educacao 40ª SRE - Uberlandia, 12598546 Marcelo Emilio Santos – PEB – 2 - Onde se Lê: 82,03.10.2022,23.12.2022,LICENÇA CONC. ART.158 I - Leia-se: 82,03.10.2022,23.12.2022 ,LICENÇA CONC. ART.158 II

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 16ª SRE - Ituiutaba, 12733481 Angela Maria Christiano Coqueiro – PEB – 1 - Ituiutaba - 15 - 07/10/2022 A 21/10/2022 - , 14778427 Alexcyeila Souza Silva Oliveira – ASB – 1 - Santa Vitoria - 15 - 06/10/2022 A 20/10/2022 -
40ª SRE - Uberlandia, 04575791 Marli Rosa de Andrades Almeida – ASB – 1 - Uberlandia - 1 - 07/10/2022 A 07/10/2022 - , 04575791 Marli Rosa de Andrades Almeida – ASB – 1 - Uberlandia - 3 - 10/10/2022 A 12/10/2022 - , 04575791 Marli Rosa de Andrades Almeida – ASB – 1 - Uberlandia - 9 - 13/10/2022 A 21/10/2022 - , 04575791 Marli Rosa de Andrades Almeida – ASB – 1 - Uberlandia - 13 - 24/10/2022 A 05/11/2022 - , 08370694 Paulo Sergio Camacho – PEB – 2 - Uberlandia - 1 - 06/10/2022 A 06/10/2022 - , 08370694 Paulo Sergio Camacho – PEB – 3 - Uberlandia - 1 - 06/10/2022 A 06/10/2022 - , 09413709 Patrizia Aparecida Paraguacu – ATB – 2 - Uberlandia - 3 - 05/10/2022 A 07/10/2022 - , 09727066 Sueli Aparecida Bernardo de Moura – ATB – 1 - Uberlandia - 15 - 18/07/2022 A 01/08/2022 - , 11935012 Mary Alves dos Santos Resende – ASB – 1 - Uberlandia - 7 - 21/07/2021 A 27/07/2021 - , 12097598 Alessandra Santos Domingos – ASB – 1 - Uberlandia - 1 - 13/10/2021 A 13/10/2021 - , 12097598 Alessandra Santos Domingos – ASB – 1 - Uberlandia - 14 - 14/10/2021 A 27/10/2021 - , 12097598 Alessandra Santos Domingos – ASB – 1 - Uberlandia - 15 - 20/10/2022 A 03/11/2022 - , 12607495 Maria Lucia de Souza Gomes – ASB – 1 - Uberlandia - 15 - 06/10/2022 A 20/10/2022 - , 12607495 Maria Lucia de Souza Gomes – ASB – 1 - Uberlandia - 15 - 12/12/2022 A 26/12/2022 - , 12607495 Maria Lucia de Souza Gomes – ASB – 1 - Uberlandia - 1 - 22/11/2022 A 22/11/2022 - , 13346788 Irene Guedes da Silva – ASB – 1 - Uberlandia - 5 - 18/05/2022 A 22/05/2022 - , 13580733 Aracy Aparecida Montes Silva – ATB – 1 - Uberlandia - 14 - 19/07/2022 A 01/08/2022 - , 13874755 Kelen Cristina da Silva Noronha – ASB – 1 - Uberlandia - 14 - 07/10/2022 A 20/10/2022 - , 14094619 Maria Aparecida Silva – ASB – 1 - Uberlandia - 1 - 05/12/2022 A 05/12/2022 - , 14094619 Maria Aparecida Silva – ASB – 1 - Uberlandia - 14 - 06/10/2022 A 19/10/2022 - , 14094619 Maria Aparecida Silva – ASB – 1 - Uberlandia - 6 - 26/12/2022 A 31/12/2022 - , 14108518 Maria Justino Pinto – ASB – 1 - Uberlandia - 6 - 06/10/2022 A 11/10/2022 - , 15250160 Cinthia Maria Cunha Clara Dantas – ASB – 1 - Uberlandia - 9 - 08/10/2022 A 16/10/2022 -

Secretaria de Estado de Saude, 14848188 Marcelo Jose Pires Ferreira – DAD-8 – 1 - Uberlandia - 5 - 09/10/2022 A 13/10/2022 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 14835581 Carlos Eduardo Silva Pereira – ASP – 1 - Prata - 1 - 06/10/2022 A 06/10/2022 - , 14835581 Carlos Eduardo Silva Pereira – ASP – 1 - Prata - 1 - 09/12/2022 A 09/12/2022 - , 14835581 Carlos Eduardo Silva Pereira – ASP – 1 - Prata - 1 - 25/12/2022 A 25/12/2022 - , 14930028 Luciano de Brito Farias – ASP – 1 - Uberlandia - 3 - 06/10/2022 A 08/10/2022 -

COMUNICAÇÃO : 3582/2022
REGIONAL : Curvelo
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 10ª SRE - Curvelo, 03311685 Laura Helena Alves de Almeida – PEB – 4 - Curvelo - 31 - 28/12/2022 A 27/01/2023 - 158.I, 10550481 Vera Lucia Caldeira de Moura – PEB – 1 - Curvelo - 61 - 27/12/2022 A 25/02/2023 - 158.I
36ª SRE - Sete Lagoas, 04493664 Maria Vitoria Duarte Ferreira – PEB – 4 - Pompeu - 89 - 14/12/2022 A 12/03/2023 - 172

Secretaria de Estado de Defesa Social, 13790720 Thayann Felipe Ribeiro Campos – ASP – 1 - Curvelo - 31 - 02/01/2023 A 01/02/2023 - 158.I, 13790720 Thayann Felipe Ribeiro Campos – ASP – 1 - Curvelo - 11 - 17/05/2021 A 27/05/2021 - 158.I

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 10ª SRE - Curvelo, 14184311 Gislene Mendes de Castro – ASB – 1 - Curvelo - 14 - 05/11/2022 A 18/11/2022 - , 14184311 Gislene Mendes de Castro – ASB – 1 - Curvelo - 7 - 24/11/2022 A 30/11/2022 -

COMUNICAÇÃO : 3596/2022
REGIONAL : Vicosa
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 33ª SRE - Ponte Nova, 08195869 Joao Bosco da Silva Jales – PEB – 2 - Rio Doce - 2 - 07/03/2022 A 08/03/2022 - 158.I, 08195869 Joao Bosco da Silva Jales – PEB – 2 - Rio Doce - 15 - 10/02/2022 A 24/02/2022 - 158.I, 08195869 Joao Bosco da Silva Jales – PEB – 2 - Rio Doce - 62 - 11/10/2022 A 11/12/2022 - 158.I, 08195869 Joao Bosco da Silva Jales – PEB – 2 - Rio Doce - 60 - 16/05/2022 A 14/07/2022 - 158.I, 08195869 Joao Bosco da Silva Jales – PEB – 2 - Rio Doce - 60 - 17/03/2022 A 15/05/2022 - 158.I, 08195869 Joao Bosco da Silva Jales – PEB – 2 - Rio Doce - 14 - 27/09/2022 A 10/10/2022 - 158.I, 08195869 Joao Bosco da Silva Jales – PEB – 2 - Rio Doce - 60 - 29/07/2022 A 26/09/2022 - 158.I, 08409047 Eliane Carraro Arsenio – PEB – 1 - Ponte Nova - 9 - 13/12/2022 A 21/12/2022 - 158.I, 08409047 Eliane Carraro Arsenio – PEB – 2 - Ponte Nova - 9 - 13/12/2022 A 21/12/2022 - 158.I, 12058590 Jardel Amorim Boseja – PEB – 3 - Santo Antonio do Grama - 60 - 13/12/2022 A 10/02/2023 - 158.I, 12180188 Rafaela de Oliveira Firmino – PEB – 3 - Vicosa - 5 - 12/12/2022 A 16/12/2022 - 158.I, 12180188 Rafaela de Oliveira Firmino – PEB – 4 - Vicosa - 5 - 12/12/2022 A 16/12/2022 - 158.I
38ª SRE - Uba, 08301657 Claudiane Martins dos Santos Cacao – PEB – 5 - Uba - 7 - 15/12/2022 A 21/12/2022 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 11981750 Geres Assef Lemos Ferreira – ASP – 3 - Vicosa - 31 - 12/12/2022 A 11/01/2023 - 158.I, 13122759 Walter Mendes Cerqueira Filho – ASP – 2 - Ponte Nova - 40 - 23/12/2022 A 31/01/2023 - 158.I

UEMG-Universidade do Estado de Minas Gerais, 11608593 Ramon Prata de Oliveira – PES – 3 - Uba - 54 - 13/12/2022 A 04/02/2023 - 158.I

Fica sem efeito a publicação de licença para tratamento de saúde do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), por ter sido publicada indevidamente.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade publicação
Secretaria de Estado de Educacao 28ª SRE - Patos de Minas, 10027662 Maria Aparecida de Lelis Duarte – PEB – 1 - Lagoa Grande - 32,1 1.05.2022,11.06.2022,1579/2022,MG 26.07.2022 - 63,13.11.2021,14 .01.2022,1631/2022,MG 02.08.2022, 10027662 Maria Aparecida de Lelis Duarte – PEB – 1 - Lagoa Grande - 32,11.05.2022,11.06.2022, 1579/2022,MG 26.07.2022 - 63,13.11.2021,14.01.2022,1631/2022,M G 02.08.2022

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 33ª SRE - Ponte Nova, 15089766 Silvania Aparecida Lopes Silva – ATB – 1 - Vicosa - 5 - 12/12/2022 A 16/12/2022 -

Exame(s) Admissional(is) APTO(S) COM ACOMPANHAMENTO, nos termos do §6º do art. 3º do Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016, dos candidatos abaixo:
Órgão SRE CPF Nome Localidade Data
, 05370292655 - Pamella Karine Vecchi Moreira – – 4 - / /

COMUNICAÇÃO : 3598/2022
REGIONAL : Coronel Fabriciano
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 09ª SRE - Coronel Fabriciano, 08625295 Lukis Barros – TDE – 1 - Coronel Fabriciano - 4 - 25/11/2022 A 28/11/2022 - 158.I, 13085345 Leila Costa – PEB – 3 - Santana do Paraiso - 27 - 27/11/2022 A 23/12/2022 - 158.I, 13148481 Vardilene Dias Chaves Silva – PEB – 2 - Braunas - 28 - 25/11/2022 A 22/12/2022 - 158.I, 13283320 Lorraine Assis Brandao Pinho – PEB – 3 - Braunas - 30 - 24/11/2022 A 23/12/2022 - 158.I, 14075907 Maria Aparecida de Carvalho Silva – PEB – 2 - Ipatinga - 3 - 27/10/2022 A 29/10/2022 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 14459606 Marcos Fellipe Campos Lima – ASP – 1 - Ipaba - 1 - 15/12/2022 A 15/12/2022 - 158.I, 14459606 Marcos Fellipe Campos Lima – ASP – 1 - Ipaba - 1 - 25/11/2022 A 25/11/2022 - 158.I

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 06ª SRE - Caratinga, 14539662 Laudair Nonato – PEB – 2 - Ipaba - 2 - 24/11/2022 A 25/11/2022 -
09ª SRE - Coronel Fabriciano, 05177845 Sonia Soares Alves – PEB – 2 - Ipatinga - 5 - 21/11/2022 A 25/11/2022 - , 12016176 Sonia Maria Alves Travenzoli – ASB – 1 - Ipatinga - 7 - 19/01/2022 A 25/01/2022 - , 12018487 Claudia Costa Lima – ASB – 1 - Coronel Fabriciano - 14 - 30/09/2022 A 13/10/2022 - , 13641956 Maria Imaculada Conceicao Lima Santos – PEB – 1 - Ipatinga - 5 - 25/11/2022 A 29/11/2022 - , 13641956 Maria Imaculada Conceicao Lima Santos – PEB – 2 - Coronel Fabriciano - 5 - 25/11/2022 A 29/11/2022 - , 14539662 Laudair Nonato – PEB – 1 - Ipatinga - 2 - 24/11/2022 A 25/11/2022 -

COMUNICAÇÃO : 3600/2022
REGIONAL : Passos
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 27ª SRE - Passos, 03910833 Betania Moreira da Silva Salgado – PEB – 3 - Piumhi - 1 - 07/12/2022 A 07/12/2022 - 158.I, 03910833 Betania Moreira da Silva Salgado – PEB – 3 - Piumhi - 1 - 10/11/2022 A 10/11/2022 - 158.I, 03910833 Betania Moreira da Silva Salgado – PEB – 3 - Piumhi - 2 - 22/11/2022 A 23/11/2022 - 158.I, 03910833 Betania Moreira da Silva Salgado – PEB – 3 - Piumhi - 2 - 29/11/2022 A 30/11/2022 - 158.I, 08412132 Maria Conceicao Leite Moreira – PEB – 2 - Capitolio - 60 - 29/11/2022 A 27/01/2023 - 158.I, 10819332 Regina Voltarelli – PEB – 3 - Passos - 1 - 30/11/2022 A 30/11/2022 - 158.I, 10819332 Regina Voltarelli – PEB – 4 - Passos - 1 - 30/11/2022 A 30/11/2022 - 158.I, 12372033 Michelle Biojone – PEB – 3 - Passos - 60 - 29/11/2022 A 27/01/2023 - 158.I, 12770095 Regielly Alves Evangelista Oliveira – PEB – 3 - Passos - 1 - 17/12/2022 A 17/12/2022 - 158.I
35ª SRE - Sao Sebastiao do Paraiso, 06148316 Cristiane Guiraldelli Nobrega Souza – PEB – 1 - Sao Sebastiao do Paraiso - 30 - 28/11/2022 A 27/12/2022 - 158.I, 06148316 Cristiane Guiraldelli Nobrega Souza – PEB – 3 - Sao Sebastiao do Paraiso - 30 - 28/11/2022 A 27/12/2022 - 158.I, 08494726 Cesar Roberto Guimaraes – PEB – 1 - Claraval - 1 - 03/10/2022 A 03/10/2022 - 158.I, 08494726 Cesar Roberto Guimaraes – PEB – 1 - Claraval - 2 - 07/11/2022 A 08/11/2022 - 158.I, 08494726 Cesar Roberto Guimaraes – PEB – 1 - Claraval - 1 - 18/10/2022 A 18/10/2022 - 158.I, 11961612 Cristiane de Souza Alves – PEB – 2 - Guaranesia - 30 - 02/12/2022 A 31/12/2022 - 158.I
Belo Horizonte - Sede, 13988092 Ana Carolina Martins – TDE – 1 - Passos - 2 - 28/11/2022 A 29/11/2022 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 11733904 Mauricio Francisco de Assis Silva – ASP – 1 - Passos - 60 - 01/12/2022 A 29/01/2023 - 158.I
Diretora: Ana Cleide de Oliveira Ávila

04 1733726 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG

Presidente: Luiza Hermeto Coutinho Campos

ATO DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – PROGRESSÃO E PROMOÇÃO

A titular da Gerência de Recursos Humanos, considerando o disposto na alínea "a", do inciso, II, do § 3º, do art. 73 da Lei n.º 22.257, de 27/07/2016, o inciso XVI, do art. 14, do Decreto n.º 48.293, de 28/10/202 e o inciso XVII, do art. 8º, da Portaria n.º 60, de 2022 publicada no DOE de 23/12/2022,RETIFICA o Ato 380 (56135488) publicado no DOE de 17/11/2022 - pág. 16 (56291105), que adotouprovidências para fins de regularização da situação funcional da servidora Marli Teixeira Santos, Masp 1073799-7, no que se refereás progressões e promoções, em atendimento à diligência da SEPLAG/DCMPP - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Diretoria Central de Controle e Modernização do Pagamento de Pessoal - Inspeção, conformeInformação 259 (58000738), ficando mantida as demais providências adotadas pelo ato ora retificado.

Providências Adotadas
-retificaa retificação

ATO DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
– QUINQUÊNIO ADICIONAL

ERRATA: em virtude de erro material na publicação no DOE de 04/01/2023, págs. 08 e 09 no que se refere à concessão do 7° quinquênio adicional à servidora Vera Lucia Prisca De Assis Souza, Masp 1072507-5. Onde se lê: *30/11/2022* - Leia-se "30/11/2021". Com vigência de pagamento a partir de 01/01/2022.

Hilda Maria Silveira Mesquita Zschaber –
Gerente de Recursos Humanos

04 1733944 - 1

ATOS DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO

INCLUSÕES DE BENEFICIÁRIOS INDEFERIDAS (Por não ficar comprovada a condição de dependente, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 64/02): Ademar Pereira dos Santos, Carlos Alexandre Gindre de Carvalho, Jose Carlos de Jesus Vieira, Lourdes Cristina da Silva, Luciene da Cunha, Marcina de Magalhaes Barbalho, Maria Geralda Nogueira Costa, Marilda Martins Quaresma, Martin Nicolas Rodriguez Zamit, Nelci Borges da Silva Hidalgo, Vanderléa Fernandes Lopes.

04 1733836 - 1

ATO DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos, do art. 27, da Lei Delegada 174 de 26/01/2007, com redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, da servidora: Masp 1472932-1, Izabelle Maria Santos Cária pela remuneração do cargo efetivo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental EPPGG, acrescida de 50% do vencimento do cargo comissionado DAI-23, SE 1100041, a partir de 04/01/2023

Hilda Maria Silveira Mesquita Zschaber –
Gerente de Recursos Humanos

04 1733980 - 1

ATOS DA GERENTE DE PENSÃO

Indefere o pedido de pensão em favor de DAVI PEREIRA BARROS, uma vez que, conforme os documentos apresentados para o estudo social, não foi comprovada a dependência econômica, nos termos da legislação vigente à data do óbito do segurado GIANE CARLA NUNES INACIO. Processo nº 78.665-9.

Indefere o pedido de pensão em favor de LUCAS PEREIRA BARROS, uma vez que, conforme os documentos apresentados para o estudo social, não foi comprovada a dependência econômica, nos termos da legislação vigente à data do óbito do segurado GIANE CARLA NUNES INACIO. Processo nº 78.665-9.

Indefere o pedido de pensão em favor de BEATRIZ ALVES FERREIRA, uma vez que não foi comprovada a convivência marital com o segurado MARIA HELENA GABRIEL, nos termos da legislação vigente à data do óbito, tendo em vista documentos que evidenciam a separação de fato. Processo nº 78.640-3.

Indefere o pedido de pensão em favor de CLAUDIMUNDO FERNANDES SOUTO, uma vez que o requerente não foi considerado inválido na data do óbito do segurado LUCIANO FERNANDES SOUTO, contrariando os termos da legislação vigente. Processo nº 78.624-1.

Eliane Rocha de Araújo Andrade - Gerente de Pensão

04 1733884 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Fábio Baccheretti Vitor

Expediente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO

RETIFICA O (S) ATO (S) de gozo de férias-prêmio referente ao (s) servidor (es): MASP 919769-0, MARTA MARIA MENDES, publicado em 19/10/2022, onde se lê: por 1 mês (es) referente ao 6º quinquênio, a partir de 06/02/2023, leia-se: por 1 mês (es) referente ao 6º quinquênio, a partir de 03/07/2023.

04 1734114 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG

Presidente: Renata Ferreira Leles Dias

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88 DE 29/12/2022
COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA /FHEMIG

O (a) Diretor (a) do Complexo Hospitalar de Urgência da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso da competência que lhe confere por meio da Portaria Presidencial nº 2.129, de 04 de Maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 06/05/2022, e com base no artigo 219 da Lei nº 869, de 05/07/1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. (a) Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória, RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) Ana Maria Caetano Silva, MASP 13004486, para, em substituição ao (à) servidor (a) Maria Amélia Ferreira Rocha, MASP 10400976, compor a Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória, designada pela Ordem de Serviço nº 41 de 25 de Junho de 2020, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 01/07/2020, devendo os membros da comissão se encarregarem de concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação desta Ordem de Serviço.

04 1733969 - 1

DESPACHO DE JULGAMENTO

O(A) Diretor Geral do Complexo de Especialidades, no uso da competência que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2129 de 04 de maio de 2022, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Ordem de serviço HJK 02/2020, publicada no Diário do Executivo de 11/01/2020, determina o ARQUIVAMENTO dos autos, em virtude do falecimento da servidora C.F.S., MASP: 1370515-7, sendo, portanto, inalcançável disciplinarmente.

04 1733972 - 1

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 22 DE 13/10/2022
INSTITUTO RAUL SOARES /FHEMIG
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Processados: I.P.B. - Masp 10874758, L.E.G.M. – Masp 11074838. Comissão Processante: Presidente: Flávia de Fúccio Oliveira. Membros: Gerusa Jacome Rodrigues Pinto Chagas e Laís de Souza Pinto.

04 1733965 - 1

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 45691, de 12 de agosto de 2011 e considerando a Lei nº 22257, de 27 de julho de 2016. RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA, referente a PAULO ROKIMAN DA COSTA, MASP 1299543-7, publicado no "MG", dia 01/02/2017, para excluir a citação da "EC nº 70/12".

04 1733736 - 1

DESPACHO DE RECONDUÇÃO

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL JOÃO PENIDO da Fundação Hospitalar de Minas Gerais- FHEMIG, no uso da competência delegada por meio da Portaria Presidencial nº 2129 de 04 de maio de 2022, e com base no artigo 219 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, RESOLVE reconduzir os membros da comissão processante designada para a apuração dos fatos no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 17 de 15/07/2020, publicada no Diário Oficial do Executivo em 25/08/2020, para a devida instrução e conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, pelas razões aduzidas no Parecer de Correição CGE/CSEC_FHEMIG/NUCAD nº 2270.433.2022 no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação.

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais/Hospital Regional João Penido, Juiz de Fora, 26 de dezembro de 2022.
DANIEL ORTIZ MIOTTO
Diretor Hospitalar

04 1733773 - 1

DESPACHO DE RECONDUÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE
ORDEM DE SERVIÇO/FHEMIG/CHU Nº 68/2020

O Diretor do Complexo Hospitalar de Urgência da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso da competência que lhe confere por meio da Portaria Presidencial nº 2.129, de 04 de Maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 06/05/2022, e, considerando o que consta no Parecer de Auditoria nº 2270.392.2022, RESOLVE reconduzir a Comissão Processante designada pela Ordem de Serviço nº 68 de 23/12/2020, com extrato publicado no Diário Oficial de 30/12/2020, por 30 (trinta) dias, até a conclusão dos trabalhos.

04 1733777 - 1

ORDEM DE SERVIÇO DE INSTAURAÇÃO/
IRS/FHEMIG Nº23/2022

Objeto: Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigatória para apurar responsabilidades administrativas em decorrência de conduta irregular, em tese praticada por servidores lotados no Instituto Raul Soaresem face do paciente J.J.B, prontuário 174782, na data de 05/08/2022 no plantão noturno, referente a suposta ofensa física, ausência de registros e anotações no caderno de enfermagem, bem como eventual inobservância do Procedimento Operacional Padrão relativo a contenção física/mecânica. Comissão Sindicante: Presidente: Rochele Vignoli Fujimoto. Membros: Luciana Mauricia da Cruz e Maria Aparecida de Souza Abdalla.

Marco Antônio de Rezende Andrade
Diretor Geral

04 1733775 - 1

ORDEM DE SERVIÇO/CHB/FHEMIG Nº 04/2023

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar de Barbacena,no uso da competência delegada por meio da Portaria Presidencial nº 2.129de 04 de maio de 2022, e com base no artigo 219 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, resolve alterar a a composição da comissão de Sindicância Administrativa Investigatória,designada no artigo 1º da Ordem de Serviço nº 33/2022,com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais em 19/11/2022 e alterada pela Ordem de Serviço nº 36/2022, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais em 22/12/2022:

Art 1º- Designar o servidor Mauro Eduardo Jurno, Masp10418150, para, em substituição a servidor Marcos pauloViana Milagres, Masp 08512329, devendo os membros da comissão se encarregarem de concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do extrato desta Ordem de Serviço.

04 1733738 - 1

DESPACHO DECISÓRIO
ORDEM DE SERVIÇO/FHEMIG/HRJP Nº 23/2021

O Diretor do Hospital Regional João Penido/FHEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria Presidencial nº 2129/2022 de 04 de maio de 2022, considerando o que consta na Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Ordem de Serviço de Instauração Nº 23/2021, com extrato publicado no Diário Oficial de 26/08/2021, determino o ARQUIVAMENTO dos autos, haja vista ausência, a priori, de justa causa (negligência, imprudência, imperícia) para deflagração da persecução administrativa, conforme corroborado no Parecer de Correição nº 2270.415.2022.

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, Hospital Regional João Penido, Juiz de Fora, 27 de dezembro de 2022.
DANIEL ORTIZ MIOTTO
Diretor Hospitalar - HRJP/FHEMIG

04 1733776 - 1

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90 DE 29/12/2022
COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA /FHEMIG

O (a) Diretor (a) do Complexo Hospitalar de Urgência da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso da competência que lhe confere por meio da Portaria Presidencial nº 2.129, de 04 de Maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 06/05/2022, e com base no artigo 219 da Lei nº 869, de 05/07/1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. (a) Presidente do Processo Administrativo Disciplinar, RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) Clea Soares Ribeiro Diniz, MASP 10937407, para, em substituição ao (à) servidor (a) Sonia Aparecida dos Santos, MASP 10412070, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Ordem de Serviço nº 82de 26 de Abril de 2021, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 30/04/2021, devendo os membros da comissão se encarregarem de concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação desta Ordem de Serviço.

04 1733967 - 1

DESPACHO DE JULGAMENTO –
DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

O (a) Diretor (a) do Complexo Hospitalar de Urgência da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso da competência que lhe confere por meio da Portaria Presidencial nº 2.129, de 04 de Maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 06/05/2022, e, considerando o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Ordem de Serviço nº 21 de 03/02/2021, com extrato publicado no Diário Oficial de 09/02/2021, determina o ARQUIVAMENTO dos autos, pela impossibilidade de identificação de autoria de inércia, negligência ou desídia na condução dos trabalhos.

04 1733885 - 1

A GERENTE DE PROVIMENTO E ADMINISTRAÇAO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.129, de 04/05/2022, publicada em 06/05/2022, CONVERTE FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, aos servidores:

Unidade	Masp	Admissão	Servidor	Meses	Decênio/Quinquênio	Motivo
ADC	1041712-9	01	Maria Conceição de Deus Silva Campos	07	1º Decênio, 1º e 2º Quinquênio	Aposentadoria
ADC	913669-8	02	Wellerson Durães de Alkimim	03	1º Quinquênio	Aposentadoria

Josiane Alessandra de Paula Santos
Gerente de Provimento e Administração de Pessoal

04 1733780 - 1

A Gerente de Provimento e Administração de Pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.129 de 04/05/2022, publicada em 06/05/2022, CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA nos termos do art. 151 da EC n° 104/2020, para o servidor:

UNIDADE	NOME	MASP	ADM	A PARTIR DE:
CMT	Maria José Silva Teixeira	10860153	03	07/12/2022

04 1733829 - 1

A GERENTE DE PROVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.129 de 04/05/2022. PUBLICA O ATO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do ART.36, §1º,II CE/89, EC 104, C/C ART.7º, I,II,III LC 64/02, EC 156/20- PROPORCIONAL/MEDIA.

UNIDADE	NOME	MASP	ADM	CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VIGÊNCIA
HMAL	RAID ROBERTA DE AVILA SILVA CARDOSO	13662739	01	TOS	I	D	17/10/2022

04 1733766 - 1

A GERENTE DE PROVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.129 de 04/05/2022, publicada em 06/05/2022, CONCEDE LICENÇA A GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CF/1988, por 120 (cento e vinte) dias, à servidora:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDORA	A PARTIR DE
HJK	12765566	02	CONTRATO	VANESSA TORRES DIAS	01/03/2022

Josiane Alessandra de Paula Santos
Gerente de Provimento e Administração de Pessoal

A GERENTE DE PROVIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.129 de 04/05/2022, publicada em 06/05/2022, CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para 20 horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9401, de 18/12/1986, por 6 (seis) meses, às servidoras:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDORA	A PARTIR DE
HJXXIII	12849196	01	EFETIVO	DENISE GRACIELE PEREIRA DE PAULA DE OLIVEIRA	10/10/2022
HJXXIII	11294808	03	EFETIVO	DJANEIDE FERREIRA DA SILVA MILITAO	10/01/2023
HJXXIII	13110606	01	EFETIVO	LUCIENE MARIZA DOS SANTOS	09/01/2023
HJXXIII	12774238	01	EFETIVO	DEBORA DA SILVA	07/01/2023
HJXXIII	12942082	01	EFETIVO	GISELLE ALMEIDA MAGALHAES	21/11/2022

Josiane Alessandra de Paula Santos
Gerente de Provimento e Administração de Pessoal

04 1734169 - 1

MATERNIDADE ODETE VALADARES/FHEMIG
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01 DE 02/01/2023

A Gerente Adminsitrativo da Maternidade Odete Valadares/FHEMIG, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Presidencial FHEMIG nº 2.129/2022 de 04 de maio de 2022 e considerando o disposto no artigo 218 da Lei 869/52, de 05/07/52; RESOLVE:

Art.1º - Alterar a comissão permanente constituída pela Ordem de Serviço nº 16/2020 de 05/02/2020 para atuar nos Processos Administrativos Disciplinares e nas Sindicâncias Administrativas Investigadoras no âmbito desta unidade assistencial.

Art.2º – Designar os servidores elencados no quadro a seguir para compor a comissão citada no artigo 1º:

NOME	MASP	Cargo (sigla)	Escolaridade		Estável	
			Médio	Superior	Sim	Não
Ana Lucia dos Santos Basílio	13078662	PENF		X	X	
Antônio Moreira Sabino	10399640	AGAS		X	X	
Elisângela Antonia de Sousa Mendes	10918381	TOS		X	X	
Ione dos Santos Silva	8705121	PENF		X	X	
Jacqueline Kelly de Almeida	12563151	TOS	X		X	
Janete Márcia de Morais	12694774	PENF		X	X	
Juciene Gomes Cardoso	13767835	TOS	X		X	
Luciana do Nascimento Simões Medeiros	12108148	TOS	X		X	
Marina Alves Lopes	11954518	TOS		X	X	
Patrícia Maria Rezende Lima	10866861	TOS	X		X	
Renata Oliveira Magalhaes Assis	13675293	PENF		X	X	
Rosane Guimarães Soares	12554341	TOS		X	X	
Sheilla Ferreira Freire	12533758	PENF		X	X	
Sheyla da Costa Lemos	12325320	TOS	X		X	

Art.3º - Os servidores designados no artigo 2º continuarão todos em suas lotações de origem, estando subordinados tecnicamente ao Nucad/Fhemig.

Art.4º - Os servidores designados no artigo 2º integrarão a referida comissão permanente por um período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo facultado ao Gerente do Nucad/Fhemig a recondução total ou parcial, e a substituição, a qualquer tempo, de seus membros, mediante solicitação fundamentada do diretor da unidade.

Art.5º - Os servidores designados no artigo 2º desempenharão suas atividades em estrita observância às orientações técnicas emanadas pela Controladoria Geral do Estado por meio do Nucad/Fhemig no que tange à matéria correicional.

Art.6º - Os servidores designados no artigo 2º, quando estiverem atuando em procedimentos administrativos disciplinares, exercerão suas atividades com imparcialidade, autonomia, moralidade e eficiência, e responderão por eventuais irregularidades praticadas durante a condução dos trabalhos.

Art.7º - Os servidores designados no artigo 2º deverão cientificar previamente e por escrito o diretor da unidade acerca dos períodos de férias agendadas e dos afastamentos ao trabalho que impossibilitem o andamento dos trabalhos dentro dos prazos legais.

Art.8º - Responderão administrativamente os membros de comissão sindicante ou processante que deixarem de dar andamento ao respectivo procedimento administrativo disciplinar sem justo motivo.

Art.9º - A comissão processante ou sindicante deverá cientificar formalmente o Nucad/Fhemig e o diretor da unidade quando houver sobrestamento do procedimento.

Art.10º - durante a realização de atividades em comissão processante ou sindicante, o servidor deverá ser liberado de suas atividades no setor onde esteja lotado, mediante comunicado por escrito direcionado à sua chefia imediata, a qual deverá cuidar para que não haja prejuízo para o funcionamento do setor ou departamento.

Parágrafo único – A liberação constante neste artigo se destina apenas para garantir a realização e o andamento dos procedimentos disciplinares dos quais o servidor seja membro, abrangendo apenas os períodos necessários a realização de atos específicos em cada procedimento, não importando em liberação exclusiva durante o prazo em que durar a sindicância ou processo.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da publicação de seu extrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fátima Rocha Maciel
Gerente Administrativo
Maternidade Odete Valadares

04 1733882 - 1

Secretaria de Estado de Educação

Secretário: Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação

EXONERAÇÃO DIRETOR - ATO Nº 09/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e o art. 5º do Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do cargo de provimento em comissão de diretor de escola estadual:

SRE Metropolitana A
BELO HORIZONTE
1384 - EE Bolivar Tinoco Mineiro
MASP 827972-1, Cleuza Lourenço Linhares, PEBIIP - admissão 1, DI, a contar de 29/12/2022.

EXONERAÇÃO DIRETOR - ATO Nº 10/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e o art. 5º do Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do cargo de provimento em comissão de diretor de escola estadual:

SRE Barbacena
SANTANA DO GARAMBÉU
16063 - EE José de Oliveira
MASP 391051-0, José Francisco Lage, PEBIIIP - admissão 1, DVI, a contar de 30/12/2022.

NOMEAÇÃO DIRETOR - ATO Nº 11/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado, o artigo 5º do Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022, nomeia servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para exercer as funções do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual:

SRE Varginha
TRÊS CORAÇÕES
328316 - EE Herbert José de Souza
MASP 614361-4, Claudinei Alves Vilela, DV, a contar da publicação.

DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 12/2023

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:

SRE Pará de Minas
BOM DESPACHO
32395 - EE Miguel Gontijo
MASP 1232694-8, Cecília Cristina Pontes Azevedo, a contar da publicação.

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais

04 1734100 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202301042229520114.

Superintendência de Gestão de Pessoas e Normas

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - LIP
ATO Nº 4/2023

Concede, nos termos do artigo 179 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do Decreto 28.039, de 02/05/1988, por 02 (dois) anos, a partir da data desta publicação, à servidora:

SRE	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	SERVIDOR(A)					
			MASP	NOME	CARGO	NÍVEL	GRAU	ADM.
POÇOS DE CALDAS	MUZAMBINHO	E. E.CESARIO COIMBRA	1187872-5	AMANDA SOUZA MORAES	EEB	II	C	3

04 1733760 - 1

Superintendências Regionais de Ensino - SRE

SRE de Barbacena

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 001/2023

RETIFICA, NO(S) ATO(S) de Afastamento por Motivo de Casamento, referente ao(s) servidor(es): Santa Rita de Ibitipoca, EE. "Zequinha de Paula", MaSP: 1281352-3, William Paulino da Silva Reis, PEBD I A, Nº de Admissão 1, Ato nº 012/2022, publicado em 08/12/2022, por motivo de incorreção no MaSP, onde se lê: MaSP: 1281362-3, leia-se: MaSP: 1281352-3; MaSP: 1281352-3, William Paulino da Silva Reis, PEBD I A, Nº de Admissão 2, Ato nº 012/2022, publicado em 08/12/2022, por motivo de incorreção no MaSP, onde se lê: MaSP: 1281362-3, leia-se: MaSP: 1281352-3.

Patrícia Russo Coelho Lima
Diretora

03 1733622 - 1

Abono de Permanência - Ato nº 001/2023

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do Artigo 36, § 20 da CE/89, redação dada pela EC nº 104, de 2020 e artigo 151 do ADCT da CE/89 combinado com artigo 147 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 104, de 2020, ao(s) servidor(es): Barbacena, EE. "Professor João Anastácio", MaSP: 961481-9, Eliane Regina Furtado Resende, PEB II C, Nº de Admissão 3, a partir de 21/12/2022.

Afastamento por Motivo de Luto - Ato nº 001/2023

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Carandaí, EE. "Francisco do Carmo", MaSP: 1325913-0, Vera Lúcia Aparecida da Silva, PEB I C, Nº de Admissão 2, a partir de 08/12/2022; Piedade do Rio Grande, EE. "Dr. Antônio Batista do Nascimento", MaSP: 531911-6, Roseli Madalena Fernandes, ATB II E, Nº de Admissão 2, a partir de 24/12/2022.

Afastamento por Motivo de Luto - Ato nº 001/2023

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/Nº.01/2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Barbacena, EE. "Henrique Diniz", MaSP: 881411-3, Maria Cristina da Silva, PEBD I A, Nº de Admissão 2, a partir de 17/11/2022.

Afastamento Preliminar à Aposentadoria - Ato nº 001/2023

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, do(s) servidor(es): Barbacena, E.E. "Pio XI", MaSP: 345607-6, Ângela Maria Ladeira, a partir de 30/12/2022, referente ao PEB II O, Nº de Admissão 1, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 144 do ADCT da CE/89, incluído pela Emenda Constitucional Estadual nº 104, de 2020, combinado com o artigo 6º da Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, combinado com § 5º do artigo 40 da CF/88 com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 109 h/a (sendo 108 h/a de RB e 1 h/a de média quinquenal) e com direito à incorporação da gratificação de vice-diretor proporcional a 1280 dias; Santana do Garambéu, EE. "José de Oliveira", MaSP: 391051-0, José Francisco Lage, a partir de 30/12/2022, referente ao PEB III P, Nº de Admissão 1, exercendo o cargo em comissão de Diretor VI, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 147 §§ 1º e 2º, inciso I, e § 3º, inciso I, do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional Estadual nº 104, de 2020 com direito à remuneração integral, corrrespondente à carga horária de 120 h/a (sendo 108 h/a de RB e 12 h/a de média quinquenal).

Lotação - Ato nº 001/2023

LOTA, nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei nº 7109, de 13/10/1977, o(s) servidor(es): Barroso, na EE. "Cônego Luiz Giarola Carlos", MaSP: 1407045-2, Cleonice Aparecida Rodrigues, PEB I B, Nº de Admissão 3, a contar de 02/01/2023.

Opção Remuneratória - Ato nº 001/2023

REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do § 1º, artigo 23 da Lei nº 21710, de 2015, e art. 28-A da Lei nº 15293, de 2004, do(s) servidor(es): Alto Rio Doce, EE. "Dr. José Otávio Couto Mota", MaSP: 847876-0, Maria José Faria de Paula, PEB III P, Nº de Admissão 1, pelo recebimento do dobro da remuneração do cargo de provimento efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola DIV, a partir de 08/12/2022.

Patrícia Russo Coelho Lima
Diretora

03 1733617 - 1

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO - ATO Nº 001/2023

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 9.865, de 03/07/2018, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, ao(s) servidor(es): Barbacena, SRE, MaSP: 862134-4 , Maria Silvia e Silva Fortes Aguiar, TDE II C, Nº de Admissão 2, por 2 períodos de 15 dias, referente ao 1º quinquênio de exercício, sendo o 1º período de 09/01/2023 a 23/01/2023, e o 2º período de 23/02/2023 a 09/03/2023.

Patrícia Russo Coelho Lima
Diretora

04 1733714 - 1

SRE de Ituiutaba

RETIFICAÇÃO – ATO N.º 01/2023

RETIFICA, NO ATO de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, referente ao(s) servidor(es): Ituiutaba – Servidor sem lotação em Afastamento Preliminar à Aposentadoria –MaSP 661.359-0.01, Vicentina Maria de Melo, PEBIA, Ato n.º 27/2022, publicado em 27/10/2022, por incorreção nos dias, Onde se lê: a proventos proporcionais a 9854..., Leia-se: a proventos proporcionais a 9853... .

Luciene Teresinha de Souza Bezerra
Superintendente da SRE de Ituiutaba

04 1733974 - 1

SRE de Manhuaçu

OPÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 01/23

REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do § 1º, art. 23 da Lei nº 21710, de 2015, e art. 28-A, da Lei nº 15293, de 2004, pelo recebimento do dobro da remuneração do cargo de provimento efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola do(s) servidor(es):

LOCALIDADE	UNIDADE DE EXERCÍCIO	MASP	SERVIDOR(A)	CARGO EFETIVO	ADMISSÃO	CARGO COMISSÃO	VIGÊNCIA
Chalé	EE Gentil Vasconcelos	557.062-7	Lucília de Souza Ambrósio Melo	PEB I D	03	DV	02/01/2023
	EE Manoel Felisberto Pereira Alvim	1.077.423-0	Washington Luiz Gualberto de Souza	PEB III H	01	DV	02/01/2023
	EE Professor Sperber	1.115.584-3	Alício Pereira Raposo Júnior	PEB II H	01	DVI	02/01/2023
Conceição de Ipanema	EE Governador Juscelino Kubitschek	1.083.122-0	Lidineia Alves Nogueira Ferreira	PEB II C	05	DV	02/01/2023
Durandé	EE Quinca Franco	1.093.714-2	Luciana Cristina Ramos de Souza	PEB III H	01	DIV	02/01/2023
Lajinha	EE Antônio Sathler	1.160.239-8	Izabel Maria Gomes Lucas	EEB I D	03	DV	02/01/2023
	EE Arnaldo Leite Ribeiro	1.113.152-1	Carlos Rodrigues Ambrósio	PEB III J	01	DV	02/01/2023
	EE Dr. Adalmário José dos Santos	366.607-0	Marcelio Drumond de Oliveira	PEB III P	02	DIII	02/01/2023
Luisburgo	EE Joaquim Knupp	1.406.454-7	Sady Marcone Cardoso de Andrade	PEB II C	03	DIV	02/01/2023
Manhuaçu	EE Ana Mendes Pereira Dutra	980.260-4	Margarette Aparecida Felipe Silva	PEB I B	03	DIV	02/01/2023
	EE Antônio Welerson	1.223.711-1	Alessandro Bertea Mendes	PEB I C	02	DIV	02/01/2023
	EE de São Sebastião do Sacramento	1.328.286-8	Marilda de Fátima Oliveira Machado	PEB II B	02	DIV	02/01/2023
	EE João Xavier da Costa	876.920-0	Daniela Mendes de Oliveira Muratori	EEB I B	03	DIV	02/01/2023
	EE Monsenhor Gonzalez	1.118.428-0	Cibele Fernandes Leite	PEB II C	03	DIV	02/01/2023
	EE Renato Gusman	1.176.388-5	Arlene Aguiar de Lacerda Gomes	PEB I C	02	DIV	02/01/2023
	EE Salime Nacif	1.314.057-9	Geane Salazar Corrêa Pinheiro Lopes	PEB I C	03	DII	02/01/2023
	EE São Vicente de Paulo	1.013.120-9	Cledionice Florenzano de Oliveira	PEB II H	01	DV	02/01/2023
Martins Soares	EE de Martins Soares	950.984.5	Fabiana Batista Aguiar Emerick	PEB I O	01	DIV	02/01/2023
Matipó	EE José Mendes Magalhães	1.295.138-0	Maria Aparecida Almeida Mendes Pereira	EEB II D	03	DV	02/01/2023
	EE Maria Vicência Brandão	1.115.837-5	Anielli Aparecida Ribeiro Dornelas Teixeira	PEB I C	03	DIV	02/01/2023
Mutum	EE Erotildes Hubner Borges	1.240.625-2	Fernanda Clementina de Oliveira Leite	PEB II E	03	DV	02/01/2023
	EE Lina Maria do Carmo	1.275.968-4	Maurício Souza Lima	PEB I A	03	DVI	02/01/2023
	EE Maria Luiza Alves Vieira	1.085.399-2	Rosalina Maria da Costa Godinho	EEB I C	05	DV	02/01/2023
	EE Ministro Francisco Campos	565.088-2	Meire da Penha Duarte Brandão Honorato	EEB II N	01	DIV	02/01/2023
Reduto	EE Carlos Nogueira da Gama	1.473.323-2	Edivana Viana Lopes	EEB I A	02	DIII	02/01/2023
Santa Margarida	EE Violeta Mageste Pereira	1.124.447-2	Graciane Gonçalves Rodrigues Campos	PEB I H	01	DIV	02/01/2023
São João do Manhuaçu	EE Amélia Gomes	980.673-8	Enilda Francisca de Amorim Dornelas	PEB III L	01	DVI	02/01/2023
Simonésia	EE Jovelino da Terra Pereira	1.274.670-7	Aline Nunes Eloy Bertolace	PEB II D	03	DV	02/01/2023
	EE Padre Miguel	1.239.277-5	Kátia Alves de Abreu Mateus	PEB I B	03	DIII	02/01/2023
	EE Santo Apolinário	1.346.632-1	Dayane Dias da Silva	PEB I C	03	DIV	02/01/2023

Manhuaçu, 04 de janeiro de 2023.

04 1734140 - 1

OPÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 01/23

REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do § 1º, art. 23 da Lei nº 21710, de 2015, e art. 28-A, da Lei nº 15293, de 2004, pela remuneração dos dois cargos efetivos, acrescida de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola do(s) servidor(es):

LOCALIDADE	UNIDADE DE EXERCÍCIO	MASP	SERVIDOR(A)	CARGO EFETIVO	ADMISSÃO	CARGO COMISSÃO	VIGÊNCIA
Alto Jequitibá	EE Padre Júlio Maria	1.436.776-7	Américo Viana Tostes Gripp	PEB I B	03	DVI	02/01/2023
	EE Reverendo Cícero Siqueira	1.076.305-0	Luciana Nascimento Souza Werner	PEB II B	03	DIII	02/01/2023
Caputira	EE Padre Alfredo Kobal	516.509-7	Deneval Olive Dutra	PEB I B	03	DIII	02/01/2023
Chalé	EE João Lúcio da Trindade Sobrinho	891.595-1	Daniel Marcos da Silva	PEB III O	01	DVI	02/01/2023
Durandé	EE Emília Maria Diniz	846.054-5	Maria Helena Lopes de Freitas	PEB II O	01	DV	02/01/2023
Lajinha	EE Hermínia Ribeiro de Souza	885.337-6	Degenane Hastenreiter Bastos Hubner	PEB III P	01	DIV	02/01/2023
Manhuaçu	CESEC Professor Hiram de Carvalho	990.362-6	Aída Carla Pinel de Abreu	EEB II D	02	DIV	02/01/2023
	EE Antônio Silva Rocha	338.733-9	Izabel Cristina Rocha Dutra	PEB III P	02	DV	02/01/2023
	EE Cordovil Pinto Coelho	319.479-2	Oziel Mendes de Paiva Júnior	EEB III M	01	DIV	02/01/2023
	EE de Manhuaçu	1.120.165-4	Alessandro José da Cunha	PEB II C	03	DII	02/01/2023
	EE Dr. Eloy Werner	391.719-2	Júlio Caetano Dias	PEB III O	01	DIV	02/01/2023
	EE Ludovino Alves da Filgueira	1.128.172-2	Marcos de Castro Amaral	PEB II E	01	DIV	02/01/2023
	EE Manoel Agostinho Ferreira	841.617-4	Joel Silva Lacerda	PEB III P	01	DIV	02/01/2023
	EE Maria de Lucca Pinto Coelho	868.703-0	Marcelo de Carvalho Mendes	PEB III P	01	DIII	02/01/2023
	EE Pearl White Slaib Fadlala	1.012.544-1	Raquel de Oliveira Penna Martins Carvalho	PEB I H	01	DVI	02/01/2023
Manhumirim	CESEC Juracy Batista Corrêa	985.122-1	Jarbas de Sá Viana Filho	PEB III P	01	DIV	02/01/2023
	EE Alfredo Lima	1.083.969-4	Esther Ambrósio Cerqueira de Carvalho Tavares	PEB I H	01	DIV	02/01/2023
	EE Professor José Venâncio Ferreira	1.053.361-0	Rodrigo Rodrigues de Oliveira	PEB I F	02	DIV	02/01/2023
Matipó	EE do Bairro Boa Vista	801.567-9	Mônica de Paula Tolentino Reis	PEB IV O	02	DIII	02/01/2023
	EE Valdomiro Magalhães	518.030-2	Lucinéa Rodrigues da Silva Rosa	PEB II C	03	DV	02/01/2023
	EE Waldomiro Mendes de Almeida	1.050.685-5	Érika Gomes Vieira Quintão	PEB III O	01	DII	02/01/2023
Mutum	CESEC Valdir Pinheiro de Lacerda	859.201-6	Maria Aparecida Balbino de Carvalho	PEB III P	01	DVI	02/01/2023
	EE Ávaro Scherre	991.794-9	Lígia Teixeira de Lacerda	PEB III P	01	DVI	02/01/2023
	EE Dionysio Costa	1.288.581-0	Vanessa da Silva Gonçalves Fabrete	PEB I B	04	DIV	02/01/2023
	EE Professora Levinda Alves da Silva	804.218-6	Alexandrina Mariana Neta Pinheiro	PEB III P	01	DV	02/01/2023
	EE Professora Rita Teixeira de Lacerda	1.015.452-4	Nelson de Almeida Souza	PEB III I	01	DV	02/01/2023
Santa Margarida	EE Dalila Cerqueira Pessoa	1.001.301-9	Divino Henrique Júnior	PEB III I	01	DIV	02/01/2023
	EE do Ribeirão de São Domingos	877.036-4	Nilton César da Cunha	PEB II O	02	DIII	02/01/2023
Santana do Manhuaçu	EE Célia Pereira Mendes	978.477-8	Edivânia Rodrigues de Freitas Silva	PEB II G	02	DIII	02/01/2023
	EE de Santa Filomena	1.324.707-7	Flávio Belonato Landes	PEB II D	02	DVI	02/01/2023
São João do Manhuaçu	EE Professor Juventino Nunes	934.211-4	Adriano Vieira da Silva	PEB IV P	02	DIII	02/01/2023
São José do Mantimento	EE Orosimbo Gomes de Moraes	832.480-8	Jair Machado Baessa Júnior	PEB III P	01	DV	02/01/2023
Simonésia	EE João Augusto de Carvalho	1.082.035-5	Célia Márcia Teixeira	PEB III H	01	DIV	02/01/2023

Manhuaçu, 04 de janeiro de 2023.

04 1734139 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320230104222952011 5.

SRE de Patrocínio

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO – ATO Nº 01/2023
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP Nº.01/2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Guimarânia – E.E. "Irmãos Guimarães", MaSP 1509605-0, Iêda Chagas e Silva , PEB D I A, admissão 1, a partir de 15/12/2022; Patrocínio – E.E. "Nély Amaral", MaSP 1507308-3, Juliana Teixeira de Souza Araújo, ASB I A, admissão 1, a partir de 30/11/2022.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 01/2023
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP Nº.01/2012, por até oito dias consecutivos, ao servidor: Patrocínio – E.E. "Mariana Tavares", MaSP 1511932-4, Cirlandia Rodrigues Pereira, ASB I A, admissão 1, a partir de 29/11/2022.

ALTERAÇÃO DE NOME – ATO Nº 01/2023
ALTERA O NOME, à vista de documento apresentado, do(s) servidor(es): Guimarânia – E.E. "Irmãos Guimarães", MaSP 1509605-0, Iêda Chagas e Silva para Iêda Chagas e Silva Santos; Patrocínio – E.E. "Nély Amaral", MaSP 1507308-3, Juliana Teixeira de Souza Araújo para Juliana Teixeira de Souza Almeida.

FÉRIAS-PRÊMIO / AFASTAMENTO – ATO Nº 01/2023
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do inciso II § 1º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, ao(s) servidor(es): Cruzeiro da Fortaleza – E.E. "Cândida Cortes Corrêa" , MaSP 367042-9, Leila Mara Batista Guimarães, PEB III P, admissão 3, por 1 mês, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 1º/2/2023; Guimarânia – E.E. "Irmãos Guimarães", MaSP 846192-3, Cristiane Osório da Silveira Rosa, PEB III L, admissão 1, por 5 meses, referente ao(s) 4º e 5º quinquênio de exercício, a partir de 6/2/2023; Patrocínio – CESEC "Doralice Alves Rodrigues", MaSP 974838-5, Maria Aparecida Ordones Adão, PEB III M, admissão 1, por 5 meses, referente ao(s) 3º e 4º quinquênio de exercício, a partir de 1º/2/2023; E.E. "Nély Amaral", MaSP 615352-2, Celso Lima, PEB I J, admissão 2, por 6 meses, referente ao(s) 3º e 4º quinquênio de exercício, a partir de 1º/2/2023; E.E. "Profª Ormy Araújo Amaral", MaSP 825946-7, Márcia Helena Prates, PEB I C, admissão 4, por 9 meses, referente ao(s) 3º, 4º e 5º quinquênio de exercício, a partir de 1º/2/2023; Perdizes – E.E. "Padre João Balker", MaSP 328720-8, Oneida Abadia Alves de Carvalho, admissão 2, por 1 mês, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 1º/2/2023; MaSP 657181-4, Têmis Roberto da Silva, PEB II E, admissão 2, por 11 meses, referente ao(s) 1º, 2º, 3º, 4º e 6º quinquênio de exercício, a partir de 1º/2/2023.

FÉRIAS-PRÊMIO/ AFASTAMENTO - ATO Nº 01/2023
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto 48.173, de 08/4/2021, ao servidor: Patrocínio – E.E. "Cel. Elmiro Alves do Nascimento", MaSP 1085195-4, Andréia Helena de Almeida, ocupante de cargo efetivo de PEB III J, admissão 1, por 2 meses, referente ao(s) 2º e 3º quinquênio de exercício, a partir de 1º/2/2023; E.E. "Dom Lustosa", MaSP 444194-5, Raquel Inês Guimarães Cardoso, ocupante de cargo efetivo de PEB III N, admissão 1, por 2 meses, referente ao(s) 2º e 3º quinquênio de exercício, a partir de 1º/2/2023; Perdizes – E.E. "Padre João Balker", MaSP 659156-4, Elisete Aparecida Rodovalho, ocupante de cargo efetivo de PEB III P, admissão 2, por 2 meses, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 6/2/2023.

FÉRIAS-PRÊMIO/ CONCESSÃO – ATO Nº 01/2023
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Guimarânia – E.E. "Irmãos Guimarães", MaSP 831854-5, Maria de Lourdes Rosa Brito, PEB I B, admissão 5, referente ao(s) 1º, 2º e 3º quinquênio (s) de exercício a partir de 31/7/2019, data do requerimento de aproveitamento de tempo dos cargos PEB I A – das admissões: 2 e 4 do qual foi DESLIGADO/ EXONERADO dos quais nada usufruiu e referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 5/1/2017, com vigência a partir de 31/7/2019 data do requerimento de aproveitamento de tempo; Patrocínio – E.E. "Dalva Stela de Queiroz", MaSP 1157199-9, Maísa Aparecida Borges Marques, EEB I C, admissão 2, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 1º/12/2022; E.E. "José Eduardo Aquino"/ E.E. "Amir Amaral", MaSP 1063933-4, Eva Maria Rodrigues, PEB II B, admissão 4 – exercendo cargo em comissão D IV, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 26/12/2022; "SRE Patrocínio", MaSP 1143822-3, Ana Paula Aparecida dos Reis, TDE III G, admissão 1, referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 26/12/2022; MaSP 1143803-3, Lucylene Abadia de Paiva, ANE II E/FGD-5, admissão 1, referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 29/12/2022; MaSP 889643-3, Luzia Madalena Machado, TDE III G/FGD-1, admissão 1, referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 5/12/2022.

04 1734097 - 1

SRE de Sete Lagoas

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 001/2023
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, (INTEGRAL MÉDIA SEM PARIDADE) nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, E ARTIGO 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE Nº 156, de 2020, da servidora Sete Lagoas, E.E. Professora Elza Moreira Lopes, MaSP 936.457-1, Maria Cristina Aparecida da Silva, a partir de 30/12/2022, referente ao cargo 01, PEB3P, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 144, DO ADCT, da CE/89, incluído pela EC nº 104/2020 c/c art. 40, § 1º, inciso III , alínea "a" e § 5º da CF/88, red. EC nº 41/03, com direito à carga horária de 116 h/a.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 003/2023
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, TRANSIÇÃO/PEDÁGIO-PROFESSOR (MÉDIA SEM PARIDADE) nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989 E ARTIGO 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE Nº 156, de 2020, da servidora Sete Lagoas, E.E. Professora Elza Moreira Lopes, MaSP 812.755-7, Jeaneth Marques Nascimento, a partir de 02/01/2023, referente ao cargo 03, PEB2C, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 147, §§ 1º E 2º, INCISO II E § 3º, INCISO II, ADCT, ACRESCENTADO EC 104/20, com direito à carga horária de 108 h/a.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 004/2023
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a ser concedida nos termos do inciso I do § 1º do art. 40 da CF/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003,observando o disposto na EC nº 70/2012, da servidora: Jequitibá, E.E. Professor Vítor Pinto, MaSP 538.846-7 Ivanir Rosa da Silva, a partir de 07/07/2022, referente ao cargo 03, PEBIA, com direito nos termos do ART. 36 , § 1º, II CE/89, EC 104/20,C/C ART. 7º,I,II,III, ART. 8º , III LC 64/02, LC 156/20, C/C ART. 1º, § 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 138/16 E ART. 2º, § 4º DO DECRETO Nº 47.000/16 com direito à remuneração proporcional a 5603 dias de exercício, correspondente à carga horária de 108 h/a.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 005/2023
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – INTEGRAL, MÉDIA –DIREITO ADQUIRIDO, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, e Art. 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020 da servidora: Maravilhas – E. E. Prof. Francisco Tibúrcio, MaSP 824.032-7, Luciana Aparecida Cruz Lima, a partir de 29/12/2022, referente ao cargo 01, PEBIIIP, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 144, do ADCT da CE/1989, incluído pela EC nº 104/2020 c/c com Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da CF/88, redação EC nº 41/03, com direito à média das remunerações de contribuição proporcional, sendo a última remuneração correspondente à carga horária de 115 h/a.

FÉRIAS-PRÊMIO CONVERSÃO EM ESPÉCIE – ATO Nº 002/2023
CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art 117, do ADCT do CE/1989, da servidora: Sete Lagoas, SRE, MaSP 600.453-5, Rosilene Soares da Silva, PEB3P, cargo 01, aposentada em 13/05/2019, referente ao saldo de 06 meses.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONVERSÃO EM ESPÉCIE - ATO Nº 006/2023
CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, a servidora: Sete Lagoas – SRE - MaSP 353.242-1, Valéria Figueiredo Fonseca, ATBIIIJ, cargo 01, aposentada em 22/12/2022, referente ao saldo de 04 meses; MaSP 390.875-3, Sirlaine Vieira, PEBIP cargo 02, aposentada em 22/12/2022, referente ao saldo de 06 meses.

Cláudio Renato Souza Abreu
Diretor da SRE - de Sete Lagoas

04 1733797 - 1

SRE de Uberaba

ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO Nº 01/2023
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 20 do art. 36 da CE/1989, redação dada pela EC Nº 104/2020 do (s) servidor (es): Carneirinho, E. E. Bom Sucesso, MaSP: 806.732-4, Joelma Souto de Oliveira, PEB3/ III – P - 1º cargo, a partir de 14/07/2022. - Uberaba, SRE Uberaba, MaSP: 1.057.392-1, Marta dos Santos, ATB4/ IV– I - 1º cargo, a partir de 26/12/2022.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA- ATO Nº 01/2023
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do §24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, do (s) servidor (es): Araxá, E. E. Luiza de Oliveira Faria, MaSP: 374.258-2, Renata de Castro Machado, a partir de 02/01/2023, referente ao PEB III "P" adm.02, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art. 147, §§1° e 2°, inciso I e §3°, inciso I, ADCT, acrescentado pela EC nº 104 de 2020, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 116 h/a (RB+EX). - Campos Altos, EE Dr. José Cordeiro de Campos, MaSP 353.347-8, Adriana Ferreira, a partir de 02/01/2023, referente ao PEB3/III P – adm. 01, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Artigo 144 do ADCT da CE/89, incluído pela EC nº104/2020 c/c Art.6º da EC nº41/03 e §5º do Art.40 da CF/88. Voluntária, integral – Direito Adquirido (professora), com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108(RB) + 09(Ext.CH – Lei 9381/86) h/a; e à incorporação de 1.535 dias de vice-direção. - Limeira do Oeste, E. E. Izoldino Soares de Freitas, MaSP 287.672-0, Jovair Canova, a partir de 02/01/2023, referente ao PEB3/ III O - adm. 02, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Artigo 147, §2º, Inciso I e §3º, Inciso I, do ADCT, acrescentado pela EC 104/20 - Voluntária/Transição/PEDÁGIO - INTEGRAL/PARIDADE, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108(RB) + 011(Ext.CH – Lei 9381/86) e à incorporação de 1.281 dias de vice-direção. - MaSP: 806.566-6, Eliane Ester de Biasi, a partir de 02/01/2023, referente ao PEB3/III P - adm. 01, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Artigo 147, §§ 1º e 2º, Inciso I, e §3º, Inciso I, do ADCT, acrescentado pela EC 104/20 - Voluntária/Transição/ PEDÁGIO/PROFESSOR - INTEGRAL/PARIDADE, com direito à remuneração integral.

DESIGNAÇÃO DE LOCAL DE EXERCÍCIO – ATO Nº 01/2023
Designa, nos termos do Decreto nº 18073, de 08/09/1976, as servidoras: MaSP: 442677-1, Valdete de Lima Viana Alves, ATB4I – adm.01. De: Uberaba - Cesec/Professora Maria Emília da Rocha, para: Escola Estadual Presidente João Pinheiro, a partir de 16/01/2023. – MaSP: 830980-9, Giovanna Borges Bonatti, ATB1B – adm.03. De: Sacramento – Escola Estadual Barão da Rifaina, para: Escola Estadual Escritora Carolina Maria de Jesus, a partir da data da publicação.

FÉRIAS PRÊMIO/AFASTAMENTO - ATO Nº 01/2023
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 9865, de 3 de julho de 2018, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, aos servidores: Uberaba, Superintendência Regional de Ensino, MaSP: 1421847-3, Maria Elisa Oliveira Tito, TDE2C – adm.01, por 02 períodos de 15 dias, referentes ao 1º quinquênio de exercício, sendo o 1º período de 23/01/2023 a 06/02/2023 e o 2º período de 13/05/2023 a 27/05/2023.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 01/2023
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao (s) servidor (es): Iturama, Escola Estadual Tiradentes, MaSP: 1328140-7, Sônia Maria Requião Lemes, EEB1B – adm.02, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 30/11/2022.

LOTAÇÃO – ATO Nº 01/2023
LOTA, nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei nº 7109, de13/10/1977, o (s) servidor (es): Santa Juliana, EE Santa Juliana, MaSP: 658.991-5, Suelene Heloisa da Cunha Silva, PEB3/III P, adm. 02, a contar de 02/01/2023.

REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL - ATO Nº 01/2023
Concede Redução da Carga Horária de Trabalho, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei 9.401 de 18/12/86, por seis meses, a: Itapagipe, Escola Estadual Santo Antônio, MasP: 1407544-4, Nubia Candida da Silva, ATB1A – adm.02, a partir da data da publicação.

REVOGAÇÃO – ATO Nº 01/2023
REVOGA no ATO de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, no que se refere ao(s) servidor(es): Santa Juliana, EE Santa Juliana, MaSP: 658.991-5, Suelene Heloisa da Cunha Silva, PEB3/III P, adm. 02, Ato nº 12/2022, publicado em 14/04/2022, por desistência da servidora a partir de 02/01/2023.

04 1734142 - 1

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 01/2023
Retifica Ato 28/2022 publicado no "MG" de 15/12/2022 de lotação, a parte referente à: Araxá, Escola Estadual Maria de Magalhães, MaSP: 1182415-8, Ulisses Ferreira de Silva, PEB1C – adm.02, por incorreção na vigência. Onde se lê: a contar de 15/12/2022. Leia-se: a contar de 03/01/2023.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 02/2023
Retifica Ato 221/2021 publicado no "MG" de 29/12/2022 de retificação de concessão de férias-prêmio, a parte referente à: Conquista, Escola Estadual Lindolfo Bernardes, MaSP: 391533-7, Davy Natal Cintra, ATB3M - adm.01, por omissão do nome do servidor. Onde se lê: MaSP: 391533-7, ATB3M - adm.01. Leia-se: MaSP: 391533-7, Davy Natal Cintra, ATB3M - adm.01.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 03/2023
Retifica Ato 90/2021 publicado no "MG" de 16/12/2021 de concessão de férias-prêmio, a parte referente à: Iturama, Escola Estadual Nossa Senhora de Lourdes, MaSP: 1146631-5, Evonice Almeida Silva, EEB2C - adm.03, por omissão do nome da servidora. Onde se lê: MaSP: 1146631-5, EEB2C - adm.03. Leia-se: MaSP: 1146631-5, Evonice Almeida Silva, EEB2C - adm.03.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 04/2023
Retifica Ato 48/2022 publicado no "MG" de 14/07/2022 de férias-prêmio/afastamento, a parte referente à: Araxá, Escola Estadual Rotary, MaSP: 818.369-1, Heloísa Helena Castro Starling, ATB5L – adm.01, por omissão de informação. Onde se lê: referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 22/07/2022. Leia-se: por 02 meses referentes ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 22/07/2022.

04 1734145 - 1

SRE de Varginha

OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA - ATO Nº 01-23
Registra Opção Remuneratória, nos termos do § 1º, art. 23 da Lei nº 21710, de 2015, e art. 28-A da Lei nº 15293, de 2004, do(s) servidor(es): Alfenas, E.E. Professor Viana, MaSP 1.181.157-7, Jorge Augusto Teodoro, PEB II C - Adm. 2, pelo recebimento do dobro da remuneração do cargo de provimento efetivo acrescida de 50% da remuneração do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola D - IV, a partir de 02/01/2023.

LOTAÇÃO – ATO Nº 01-23
LOTA, nos termos do inciso I do art. 75 da Lei nº 7109, de 13/10/1977, o servidor: Monsenhor Paulo, na EE Pe. Rogério Abdala, MaSP 1.190.975-1, Ana Adélia Baldim, PEB II C, adm. 2, a partir de 01/01/2023, em retorno de Adjunção.

LOTAÇÃO – ATO Nº 01-23
LOTA, nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei nº 7109, de 13/10/1977, o servidor nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica, Nível I, Grau A, de acordo com o MG 17/09/2022: Varginha, na E.E. São Sebastião, MaSP 1.320.740-2, Arlei Leite Carvalho, PEB I A - L.E.M. Inglês, adm. 3, a partir de 09/12/2022.

DESIGNAÇÃO DE LOCAL DE EXERCÍCIO – ATO Nº 01-23
Designa, nos termos do Decreto nº 18.073, de 08-09-76, o(s) servidor(es), para: Nepomuceno, EE Cel. Joaquim Ribeiro, MaSP 1.332.125-2, Mirelli Cristina dos Santos, ATB II D - adm.2, de Nepomuceno, EE de Santo Antônio do Cruzeiro, devendo entrar em exercício a partir do 1º dia útil subsequente à data desta publicação.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 01-23
Registra Afastamento Preliminar à Aposentadoria Voluntária, nos termos do § 24 do art. 36 da CE-1989 e artigo 9º da LCE nº 64, de 2002, com redação dada pela LCE nº 156, de 2020 do(s) servidor(es): Varginha, E.E. Afonso Pena, MaSP 380.626-2, Renata Emília de Souza Rocha, a partir de 02/01/2023, referente ao PEB III M, Adm. 1, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Artigo 144 do ADCT da CE/89, incluído pela Emenda Constitucional Estadual Nº 104, de 2020, combinado com o Artigo 6º da Emenda à Constituição Federal Nº 41/03, combinado com § 5º do Art. 40 da CF/88, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 163 h/a, sendo 55 h/a de média quinquenal;
Alfenas, E.E. Dirce Moura Leite, MaSP 354.378-2, Silvana Helena de Carvalho Pimentel, a partir de 02/01/2023, referente ao PEB III P, Adm. 1, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art. 144 do ADCT da CE/89, incluído pela ECE N° 104 de 2020, c/c Art. 6° da ECF N° 41/03, c/c § 5° do Art. 40 da CF/88, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 119 h/a, sendo 11 h/a de média quinquenal;
Poço Fundo, E.E. São Marcos, MaSP 822.228-3, Maria Salomé de Souza Santos, a partir de 02/01/2023, referente ao PEB III P, Adm. 1, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Artigo 147, § 1º, § 2º, Inciso I, e § 3º, Inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela Emenda Constitucional Estadual Nº 104, de 2020, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 109 h/a sendo 1 h/a, de média quinquenal, e a Gratificação de Vice Direção Correspondente à 1.251 dias.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 01-23
Determina Afastamento Preliminar à Aposentadoria por, Incapacidade Permanente nos termos do Art. 36, §1º, II CE/89, EC 104/20, c/c ART. 7º, I, II, III, Art. 8º, III LC 64/02, LC 156/20, c/c Art. 1º, §4º da Lei Complementar Nº 138/16 e Art. 2º, §4º do Decreto Nº 47.000/16, do(a) servidor(a): Varginha, S.R.E, MaSP 734.747-9, José Arnaldo da Cruz, a partir de 03/10/2022, referente ao PEB I A, Adm. 2, com direito à média das remunerações, Proporcional a 10763 dias de exercício;
Determina Afastamento Preliminar à Aposentadoria por, Incapacidade Permanente nos termos do Art. 36, §1º, II CE/89, EC 104/20, c/c Art.7º, I, II, III, Art. 8º, III LC 64/02, LC 156/20, do(a) servidor(a): Boa Esperança, E.E. Casimiro Silva, MaSP 747.815-9, Lincoln Felisali, a partir de 06/10/2022, referente ao PEB III J, Adm. 1, com direito à média das remunerações, Proporcional a 10900 dias de exercício.

Rosilene Aparecida Ribeiro
Diretora Administrativa e Financeira
Respondendo pela SRE Varginha

04 1733807 - 1

SRE Metropolitana A

FÉRIAS-PRÊMIO/CONVERSÃO EM ESPÉCIE – ATO Nº 01/2023.
CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor(es): NOVA UNIÃO – MaSP 855459-4, CARLOS MAGALHÃES, cargo PEBI-P, adm. 01, aposentado em 19/11/2022, ref. ao saldo de 1 mês, tendo em vista o deferimento publicado em 31/12/2022. SABARÁ – MaSP 880097-1, Adriana Luiz, cargo PEBI-O, adm.01, aposentada em 22/12/2022, ref. ao saldo de 1 mês. SANTA BÁRBARA – MaSP 368332-3, VICENTINA ALVES DE SOUZA SILVA, cargo ATBIII-M, adm. 03, aposentada em 22/12/2022, ref. ao saldo de 6 meses.

04 1734154 - 1

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 01/2023.
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/ 1989, conforme requerimento de aposentadoria, pelo Artigo 147, §§ 1º e 2º, Inciso I, e § 3, Inciso I, do ADCT, acrescentado pela EC nº 104/2020do(s) servidor(es): BELO HORIZONTE - E.E. Bueno Brandão, MaSP 363722-0, KEILA MAGALI CLEMENTINO MOZELI a partir de 30/12/2022, ref. ao PEBI-J, admissão 03, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 115 h/a. Vice direção 1278 dias de exercício; E.E. Major Delfino de Paula Ricardo, MaSP 391486-8, NATHERCIA DAMASCENO OLIVEIRA a partir de 27/12/2022, ref. ao PEBII-P, admissão 01, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 117 h/a.; E.E. Professora Maria Cecília de Melo MaSP 827972-1, CLEUZA LOURENÇO LINHARES a partir de 29/12/2022, ref. ao PEBII-P, admissão 01, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 117h/a. CAETÉ – E.E. José Brandão MaSP 351878-4 JAQUELINE CONSOLAÇÃO RODRIGUES a partir de 29/12/2022, ref. ao PEBIII-O, admissão 02, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 112 h/a.

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL – ATO Nº 01/2023
CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do Art. 1º da Lei nº 9401, de 18/12/1986, por seis meses, a servidora: BELO HORIZONTE – Cesec Poeta Murilo Mendes – MaSP 1056986-1, Cristina Guisoli Sartori, ATB5G, Adm.01, a contar de 22/12/2022.

ALTERAÇÃO DE NOME – ATO Nº 01/2023
ALTERA O(S) NOME(S), à vista de documento apresentado, da(s) servidora(s): BELO HORIZONTE – E.E. Isabel da Silva Polck, MaSP 1423369-6, Maria Tereza Domingues Farias para Maria Tereza Domingues Farias Bastos, para regularizar a situação funcional da servidora.

LICENÇA MATERNIDADE – ATO Nº01/2023
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do inciso XVIII, do art.7º da CR/1988 por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias, conforme Lei nº 18879, de 27/05/2010, à(s) servidora(s): BELO VALE – E.E. Dr. Gama Cerqueira, MaSP 1332332-4, Ana Julia Cordeiro Fernandes, PEB1C, Adm.02, a contar de 07/12/2022.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO – ATO Nº 01/2023
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201, da Lei nº869, de 5/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/Nº01/2012, por até oito dias consecutivos ao(s) servidor(es): BARÃO DE COCAIS – E.E. José Maria de Morais, MaSP 1349031-3, Paula Lyz Souza Celestino, PEBD1A, Adm.02, a contar de 19/12/2022; BELO HORIZONTE – E.E. Bolivar Tinoco Mineiro, MaSP 0939015-4, Suzete Lopes, PEBD1A, Adm.02, a contar de 14/12/2022;

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº01/2023
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art13/06/2022. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, aos servidores: BELO HORIZONTE – E.E. Flávio dos Santos, MaSP 1357262-3, Ana Cláudia Oliveira Pessoa de Castro, ATB1D, Adm.02, a contar de 09/12/2021; MaSP 1015809-5, Cleomar Pereira da Silva Venâncio, PEB1B, Adm.03, a contar de 12/12/2022; E,E, Professor Caetano Azeredo, MaSP 1146287-6, Marília Pereira de Macedo, PEB1C, Adm.03, a contar de 26/10/2022; MaSP 665291-1, Tarcísio da Eucaristia Tadeu de Mello, PEB3I, Adm.01, a contar de 15/07/2022; E.E. Helena Pena, MaSP 1443281-9, Tânia Lúcia de Libero, PEB1B, Adm.01, a contar de 13/10/2022; E.E. Pero Vaz de Caminha, MaSP 1472299-5, Thaís Simão Domingos, PEB1A, Adm.03, a contar de 30/11/2022; E.E. Sarah Kubitschek – Ipiranga, MaSP 375844-8, Betânia Magalhães Amaral, ATB4M, Adm.01, a contar de 29/11/2022.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº02/2023
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/Nº01/2012, por até oito dias consecutivos, aos servidores: BELO HORIZONTE – E.E. Flávio dos Santos, MaSP 617172-2, Elinira Ferreira Gomes Andrade, ASBD1A, Adm.01, a contar de 03/12/2022; MaSP 981217-3, Ieda Barroso Marques Reis, ATBD1A, Adm.01, a contar de 26/12/2022; MaSP 604198-2, Maria Betânia Pereira Guimarães, ASBD1A, Adm.02, a contar de 27/12/2021; E.E. Júlia Lopes de Almeida, MaSP 1405860-6, Valéria Ferreira de Carvalho, PEBD1A, Adm.02, a contar de 10/12/2022; PIEDADE DOS GERAIS – E.E. Padre Pedro Thysen, MaSP 1511296-4, Claudiane Maria dos Santos, ASBD1A, Adm.01, a contar de 19/11/2022; SABARÁ – E.E. José Luiz Gonzaga Ferreira, MaSP 345064-0, Aparecida de Oliveira Pinto, PEBD1A, Adm.03, a contar de 05/12/2022.

LICENÇA-PATERNIDADE - ATO Nº /2023CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX, do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 daCR/1988; § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988; art. 31 e § 11 do art. 39 da Constituição do Estado; Lei Complementar nº 165, de 17 de setembro de 2021; e art.2° do Decreto nº48.368, de 17 de fevereiro de 2022, por 20 dias consecutivos, ao(s) servidor(es) : BELO HORIZONTE – E.E. Pandiá Calógeras, MaSP 930583-0, Jaci de Oliveira Santos, PEBD1A, Adm.02, a contar de 07/12/2022.

04 1734156 - 1

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 01/2023
ASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, referente ao servidor: BELO HORIZONTE – Servidor em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, MaSP 369329-8, DENIZE APARECIDA GUIMARÃES HELENO, ATBIII-J, admissão 02, por motivo de incorreção na vigência. Ato publicado em 15/12/2022. Onde se lê: a partir de 11/11/2022. Leia-se: a partir de 12/12/2022.

04 1734152 - 1

SRE Metropolitana C

DESIGNAÇÃO DE LOCAL DE EXERCÍCIO ATO Nº02/2023
Designa, nos termos do Decreto nº 18073 de 08/09/1976, o(s) servidor (es), devendo entrar em exercício no prazo de até 07(sete) dias a partir da data da publicação:

PARA			MASP	NOME	CARGO	ADM	ORIGEM		
Localidade	Cod	Escola Estadual					Cod.	Escola Estadual	Localidade
Ribeirão Das Neves	218758	João De Almeida	1249753 / 3	Ana Lucia Da Silva Teixeira	ATB1B	03	1457	Madre Carmelita	Belo Horizonte

AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – ATO Nº 01/2023
AMPLIA A CARGA HORÁRIA SEMANAL, nos termos do § 3º do art. 34 da Lei nº 15.293, de 05/08/2004, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 20.592, de 28/12/2012 dos professores:

SRE	MUNICÍPIO	CÓD	ESCOLA ESTADUAL	MASP	ADM	NOME	CARGO/ CONTEÚDO	DE Nº AULAS SEMANAIS	PARA Nº AULAS SEMANAIS	A PARTIR DE
Metropolitana C	Santa Luzia	10791	Raul Teixeira Da Costa Sobrinho	1390326 / 5	03	Nathalie Rose Fernandes Costa	PEB1A Sociologia	15	16	29/11/2022
Metropolitana C	Ribeirão Das Neves	10219	Conceição Martins De Jesus	1183498 / 3	03	Glauber Matheus Martins Coelho	PEB1A Sociologia	11	13	12/12/2022

04 1734080 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320230104222952016.

ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO Nº01/2023
Concede Abono de Permanência, nos termos do § 20 do art. 36 da CE/1989, do (s) servidor (es): Belo Horizonte – SRE - Metropolitana C - 041, MaSP 368505-4, Eliane Ramirez Brito Pires, ANE1 M, 1º cargo, a partir de 30.11.2022, nos termos do artigo art. 146, §6º, I, e §7º, I, do ADCT9, Acresc. EC 104/20.

ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO Nº02/2023.
Concede Abono de Permanência, nos termos do § 20 do art. 36 da CE/1989, do (s) servidor (es): Belo Horizonte – SRE Metropolitana C - 041, MaSP 371276-7, Cleusa Maria Rodrigues Borges, TDEIV M, 1º cargo, a partir de 28.12.2022, nos termos do artigo art. 146, §6º, I, e §7º, I, do ADCT9, Acresc. EC 104/20.

04 1734073 - 1

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 02/2023
RETIFICA, NO(S) ATO(S) de Afastamento por motivo de Casamento Referente(s) ao(s) servidor(es): Vespasiano – E.E. Herbert José de Souza – 330353, Masp 1410536-5, Larissa Sabrina Alves Mesquita, Ato 48/2022, publicado no MG 22/07/2022, por incorreção no nome da servidora. Onde se lê: Larissa Sabrina Alves Mesquita, leia-se: Larissa Sabrina Mesquita Meireles.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 03/2023
RETIFICA, NO(S) ATO(S) de Afastamento por motivo de Casamento Referente(s) ao(s) servidor(es): Pedro Leopoldo – E.E. Vera Cruz de Minas – 9822, Masp 1410536-5, Larissa Sabrina Alves Mesquita, Ato nº 47/2022, publicado no MG 22/07/2022, por incorreção no nome da servidora. Onde se lê: Larissa Sabrina Alves Mesquita, leia-se: Larissa Sabrina Mesquita Meireles.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 04/2023
RETIFICA, ATO de LICENÇA LUTO, referente(s) ao(s) servidor(es): Santa Luzia – E.E. Murgy Hibraim Sarah – 10774, MaSP 1250705-9, Maria Ilza Ferreira da Silva, Adm. 01, ASB1A, Ato nº 246/2022, publicado em 09/09/2022, porincorreção na data do afastamento, onde se lê: a partir de IG/07/2022, Leia-se: a partir de 19/07/2022.

04 1734079 - 1

PORTARIA SRE C/GAB Nº 01/2023
Cria Comissão Processante para atuar na instauração e conclusão dos processos administrativos nos casos de concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor e ao inativo da circunscrição da SRE Metropolitana C. A Diretora da SRE Metropolitana C, no uso da competência que lhe atribui o artigo 41 da Lei 14184, de 31/01/2002 e tendo em vista o disposto na Resolução SEPLAG nº 37 de 12/09/2005, determina: Art. 1º – Fica criada, subordinada ao Diretor(a) da Superintendência, Comissão Processante para exercício no ano de 2023. Art. 2º – Ficam designados como membros da comissão os servidores: I – Monique Teixeira Barbosa – MaSP 1.276.562-4 – Presidente. II – Heliane Neres dos Santos – MaSP 866.548-1 – Secretário. III Natália Vieira Almeida – MaSP 1.402.379-0 – Membro. IV – Joestan Ricardo Albuquerque – MaSP 661.622-1 – Membro. Art. 3º – A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor citado no inciso I do art. 2º e, nos seus impedimentos e afastamentos, pelo servidor indicado no inciso II do mesmo artigo. Art. 4º – São atribuições da Comissão: I – Determinar, de ofício, a instauração de processo administrativo no caso de conhecimento de irregularidade no pagamento de qualquer vantagem ou benefício do servidor. II – Expedir intimação ao interessado na forma do art. 37, da Lei nº 14.184, de 2002. III – Elaborar relatório conclusivo após o término do prazo para defesa e instrução do processo. IV – Proferir decisão. Art. 5º – A decisão será publicada no "Minas Gerais" e comunicada ao servidor por meio de intimação em seu inteiro teor. Art. 6º – Os prazos para análise, emissão de relatório conclusivo e decisão são os constantes da Resolução SEPLAG nº 37/2005. Art. 7º – A Comissão exercerá as suas atividades em regime de tempo a ser determinado pelo seu Presidente. § único – A Comissão poderá reunir-se com maioria simples de seus membros. Art. 8º – O Presidente da Comissão poderá, para melhor desempenho de seus trabalhos, solicitar a colaboração e o assessoramento de outro servidor ou unidade pertencente à SRE Metropolitana C. Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

04 1734074 - 1

Conselho Estadual de Educação - CEE

Presidente: Felipe Michel Santos Araújo Braga

PARECER Nº 905/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022
PROCESSO Nº 1260.01.0102920/2022-92
PROCESSO Nº 1260.01.0102901/2022-23
RELATORA: Tatiana Tilatti Motta
APROVADO EM 30.11.2022
Renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio ministrados pelo Colégio Arquidiocesano de Ouro Preto, no Município de Ouro Preto.
Conclusão
Face ao exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Arquidiocesano de Ouro Preto, situado na Rua Alvarenga, 519 - Bairro Cabeças, no Município de Ouro Preto, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
À Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação de sua competência.
Belo Horizonte, 29 de novembro de 2022.
Tatiana Tilatti Motta - Relatora

Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Arquidiocesano de Ouro Preto, no Município de Ouro Preto, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 29 de novembro de 2022.
Carlos Alberto de Freitas Júnior - Relator

PARECER Nº 906/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022
PROCESSO Nº 1260.01.0007437/2021-70
PROCESSO Nº 1260.01.0007446/2021-21
RELATORA: Juliana de Carvalho Moreira
APROVADO EM 30.11.2022
Recredenciamento da entidade mantenedora Centro de Ensino Pouso Alegre EIRELI - EPP e reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pelo Colégio Apogeu - Unidade V, no Município de Pouso Alegre.
Conclusão
Face ao exposto e considerando o atendimento aos dispositivos legais, que este Conselho conceda o recredenciamento da entidade Centro de Ensino Pouso Alegre EIRELI - EPP, mantenedora do Colégio Apogeu - Unidade V, com sede na Rua Adhemar Cruz, 95 - Centro, no Município de Pouso Alegre, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 01 de agosto de 2022, tendo em vista o disposto nas Portarias CEE nºs 05/2021, 18/2021 e 06/2022.
À consideração da Câmara do Ensino Fundamental.
Belo Horizonte, 30 de novembro de 2022.
Juliana de Carvalho Moreira - Relatora

Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental
A Câmara do Ensino Fundamental acompanha o parecer da Câmara do Ensino Médio e manifesta-se pelo reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pelo Colégio Apogeu - Unidade V, situado na Rua Adhemar Cruz, 95 - Centro, no Município de Pouso Alegre, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 01 de agosto de 2022, tendo em vista o disposto nas Portarias CEE nºs 05/2021, 18/2021 e 06/2022.
Belo Horizonte, 30 de novembro de 2022.
Ivonice Maria da Rocha – Relatora

PARECER Nº 907/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022
PROCESSO Nº 1260.01.0082002/2022-47
PROCESSO Nº 1260.01.0082359/2022-11
PROCESSO Nº 1260.01.0082322/2022-40
RELATORA: Juliana de Carvalho Moreira
APROVADO EM 30.11.2022
Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) e reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio ministrados pelo Colégio Villa Lobos - Unidade Monte Sião, no Município de Monte Sião.
Conclusão
À vista do exposto, que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Villa Lobos - Unidade Monte Sião, localizado na Rua Geraldo Antônio da Silva, 52 - Bairro São Rafael, no Município de Monte Sião, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
À Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação de sua competência.
Belo Horizonte, 30 de novembro de 2022.
Juliana de Carvalho Moreira - Relatora

Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental
A Câmara do Ensino Fundamental manifesta-se pela renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) e pelo reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrados pelo Colégio Villa Lobos - Unidade Monte Sião, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 01 de agosto de 2022.
Belo Horizonte, 30 de novembro de 2022.
Lina Kátia Mesquita de Oliveira - Relatora

PARECER Nº 909/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022
PROCESSO Nº 1260.01.0005493/2022-78
RELATORA: Andréa Cristina Dungas Santos
APROVADO EM 30.11.2022
Renovação de reconhecimento do Curso de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental ministrado pela Escola Especializada Joana Martins - Unidade II, no Município de Santa Luzia.
Conclusão
À vista do exposto e considerando o atendimento à legislação vigente, que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento do Curso de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental ministrado pela Escola Especializada Joana Martins - Unidade II, situada na Rua Macajuba, 219 - Bairro Asteca, no Município de Santa Luzia, por 5 (cinco) anos, a contar de 01 de agosto de 2022, tendo em vista o disposto nas Portarias CEE nºs 05/2021, 18/2021 e 06/2022.
Belo Horizonte, 30 de novembro de 2022.
Andréa Cristina Dungas Santos – Relatora

PARECER Nº 910/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022
PROCESSO Nº 1260.01.0005526/2022-60
RELATORA: Andréa Cristina Dungas Santos
APROVADO EM 30.11.2022
Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Especializada Joana Martins - Unidade II, no Município de Santa Luzia.
Conclusão
À vista do exposto, que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Especializada Joana Martins - Unidade II, situada na Rua Macajuba, 219 - Bairro Asteca, no Município de Santa Luzia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 03 de abril de 2018.
Belo Horizonte, 30 de novembro de 2022.
Andréa Cristina Dungas Santos – Relatora

PARECER Nº 912/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022
PROCESSO Nº 1260.01.0106634/2022-15
RELATORA: Kátia Liliane Alves Cangucú
APROVADO EM 30.11.2022
Renovação do reconhecimento do curso de Educação de Jovens e Adultos - EJA - Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pelo Centro Educacional Maria Tereza Queiroz, no Município de Peçanha.
Conclusão
À vista do exposto e considerando o atendimento à legislação, que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Curso de Educação de Jovens e Adultos - EJA - Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pelo Centro Educacional Maria Tereza Queiroz, situado na Rua José Bené, 25 - Bairro Alvorada, no Município de Peçanha, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação da portaria.
Belo Horizonte, 29 de novembro de 2022
Kátia Liliane Alves Cangucú – Relatora

PARECER Nº 913/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022
PROCESSO Nº 1260.01.0102855/2022-04
RELATORA: Kátia Liliane Alves Cangucú
APROVADO EM 30.11.2022
Reconhecimento do curso de Educação de Jovens e Adultos - EJA - Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Centro de Educação Especial João Pedro de Souza, no município de Acaiaca.
Conclusão
À vista do exposto e considerando o atendimento à legislação vigente, que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do curso de Educação de Jovens e Adultos - EJA - Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Centro de Educação Especial João Pedro de Souza, localizado na Avenida Ezequiel Machado, 224 - Centro, no Município de Acaiaca, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de agosto de 2022, tendo em vista as disposições contidas nas Portarias CEE nºs 18/2021 e 06/2022.
Belo Horizonte, 29 de novembro de 2022.
Kátia Liliane Alves Cangucú – Relatora

PARECER Nº 914/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022
PROCESSO Nº 1260.01.0106932/2022-20
RELATORA: Kátia Liliane Alves Cangucú
APROVADO EM 30.11.2022
Renovação de reconhecimento do Curso de Educação de Jovens e Adultos - EJA - Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Olímpio Campos Rocha, no Município de Sabinópolis.
Conclusão
À vista do exposto e considerando o atendimento à legislação vigente, que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento do Curso de Educação de Jovens e Adultos - EJA - Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Olímpio Campos Rocha, localizada na Rua Clarindo Campos, 1390 - Bairro Monsenhor Amantino, no Município de Sabinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 01 de agosto de 2022, tendo em vista as disposições contidas nas Portarias CEE nºs 13/2020, 05/2021, 18/2021 e 06/2022.
Belo Horizonte, 29 de novembro de 2022.
Kátia Liliane Alves Cangucú - Relatora

04 1734162 - 1

Fundação Helena Antipoff - FHA

Presidente: Vicente Tarley Ferreira Alves

O Presidente da Fundação Helena Antipoff, no uso de suas atribuições, dispensa JOÃO BATISTA FAUSTINO, MASP 1108018-1, da função gratificada FGI-4 HA1100403, a contar de 2/1/2023.

O Presidente da Fundação Helena Antipoff retifica o ato de Designação de FRANCISNEY APARECIDO PIMENTA, publicado em 10/3/2015: onde se lê "Francisnei Aparecido, Masp 1019133-6 para a função gratificada FGI-4 HA1100403.", leia-se "Francisney Aparecido Pimenta, Masp 1161782-6 para a função gratificada FGI-4 HA1100404.".

04 1734171 - 1

PORTARIA Nº 02/FHA/2023
Retifica a Portaria nº 01/FHA/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em 03 de janeiro de 2023 (p.15), que altera a composição da Comissão Material de Consumo instituída pela Portaria nº 55/FHA/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em 24 de novembro de 2022 (p.30).
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual n. 22.257, de 27 de julho de 2016 e suas atualizações, e pelo Decreto Estadual n. 47.906, de 2 de abril de 2020, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 48.531, de 11 de novembro de 2022
RESOLVE:
Art. 1º: RETIFICAR o texto constante na Portaria nº 01/FHA/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 03/01/2022, onde se lê: "Designar as servidoras LÉCIA HELENA DE SOUZA PRADO, Masp 1526121-7 e LUZIA HELENA DE SOUZA PRADO, Masp 1159616-0, para, em substituição aos servidores ELIAS JOSÉ DO NASCIMENTO VIEIRA, Masp 1490340-5, e SANDRA CAMPOS BATISTA, Masp 1108298-9, compor a Comissão do Material de Consumo, designada pela Portaria nº 55/FHA/2022, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 24/11/2022.", leia-se : "Designar as servidoras LÉCIA APARECIDA SOARES, Masp 1526121-7 e LUIZA HELENA DE SOUZA PRADO, Masp 1159616-0, para, em substituição aos servidores ELIAS JOSÉ DO NASCIMENTO VIEIRA, Masp 1490340-5, e SANDRA CAMPOS BATISTA, Masp 1108298-9, compor a Comissão do Material de Consumo, designada pela Portaria nº 55/FHA/2022, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 24/11/2022."
Ibirité, 04 de janeiro de 2023.
VICENTE TARLEY FERREIRA ALVES
Presidente da Fundação Helena Antipoff - FHA

04 1734113 - 1

Editais e Avisos

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491001819/2022/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Dores do Indaiá. Objeto: I - Alterar a Cláusula Alterar a Cláusula Quarta do Convênio Original e respectivo Plano de Trabalho, para fins acrescentar o valor de R$2.566,67 relativo à contrapartida complementar. Assim, referida cláusula passará a ter a seguinte redação: "Para a execução do objeto deste Convênio de Saída serão alocados recursos no valor total de R$278.900,00, assim discriminado: a) R$273.570,00, a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pelo Concedente; b) R$2.763,33 a título de contrapartida financeira do Convenente, correspondente ao percentual conforme previsto na Lei Anual Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício; c) R$2.566,67 relativo a contrapartida complementar". II - Alterar a Cláusula Quinta do Convênio Original e respectivo Plano de Trabalho para incluir a dotação orçamentária relativa a contrapartida complementar. A Cláusula Quinta passará à seguinte redação: "Os recursos financeiros a serem repassados pelo Concedente correrão à conta da dotação orçamentária nº 1491.04.122.0 24.2007.0001.44.40.42.01.0.10.1. Subcláusula 1ª: Os recursos relativos à contrapartida financeira correrão à conta da dotação orçamentária consignada na rubrica de nº 02.03.01.04.122.0002.2005.4.4.90.52.00 do orçamento do Convenente; Subcláusula 2ª: Os recursos para atender a despesa de exercícios futuros estão previstos no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG". Assinatura: 30/12/2022.

5 cm -04 1733731 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491000363/2021/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Brasilândia de Minas. Objeto: I - Alterar a Cláusula Quarta – Dos Recursos Financeiros – de modo a alterar o valor da contrapartida. Assim, citada cláusula passará à seguinte redação: "Para a execução do objeto deste Convênio de Saída serão alocados recursos no valor total de R$ 295.691,47, assim discriminado: a) R$ 150.000,00, a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pelo Concedente; b) 52.710,24 a título de contrapartida financeira do Convenente; c) R$74.588,22 , a título de contrapartida financeira complementar do Convenente; d) R$ 18.393,01 relativo aos rendimentos auferidos". II - Alterar a Cláusula Quinta de modo a incluir a dotação orçamentária relativa à contrapartida complementar. Assim, a Cláusula Quinta passará à seguinte redação: "Os recursos financeiros a serem repassados pelo Concedente correrão à conta da dotação orçamentária nº 1491.04.122.024.2007.0001.44.4 0.42.01.0.10.8, consignada no Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o presente exercício. Subcláusula 1ª: Os recursos relativos à contrapartida financeira correrão à conta das dotações orçamentárias nºs 02.04.01.15.451.2601.1013.4.4.90.51.00.136.1.00.00 e 02.04.01.1 5.451.2601.1013.4.4.90.51.00.1.00.00 do orçamento do Convenente, consignada para o presente exercício". Assinatura: 04/01/2023.

5 cm -04 1733769 - 1

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

EXTRATO DE CONTRATO
Resumo do Contrato n. 9362444/2022 celebrado o Gabinete Militar do Governador e a empresa Strada Veículos e Peças Ltda. Objeto: Contratação de empresa (oficina autorizada) especializada para prestar serviços de revisão programada, manutenção preventiva e corretiva, em 07 (sete) veículos da marca Jeep, com fornecimento de peças genuínas novas, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidos no Edital e Anexos decorrentes do Pregão Eletrônico n. 90/2022. Vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação. Valor: R$84.811,25 (oitenta e quatro mil oitocentos e onze reais e vinte e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 1071.06.782.121.4329.0001.3390.39.18.0.10. 1. Signatários: Ten Cel PM Cleide Barcelos dos Reis Rodriguese José Paulo Simões. Processo SEI n. 1070.01.0002017/2022-48.

3 cm -04 1734119 - 1

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

EXTRATO TERMO DE APOSTILA SEI N.º 1080.01.0000499/2023-35.
Com base no art. 65, § 8° da Lei Federal n°. 8.666/93, o presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de novas dotações orçamentárias, aos contratos celebrados entre a Advocacia-Geral do Estado e as empresas elencadas na tabela abaixo. Dessa forma, passam a integrar aos CONTRATOS ORIGINAIS as seguintes dotações orçamentárias:

EMPRESAS CONTRATADAS	N.º DO CONTRATO	AÇÃO 2023		DESPESA ITEM
PONTUAL ELEVADORES LTDA - ME	9279758	04 122 705	2500	39.21
SOLANO TECNOLOGIA EMPRESARIAL LTDA	9263775	04 122 705	2500	39.21
HU CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA - ME	9220550	04 122 705	2500	39.21
METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA	9195467	04 122 705	2500	39.21

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATOS ORIGINAISe de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento. Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2023.

6 cm -04 1733838 - 1

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO- COMBUSTÍVEL DE AVIAÇÃO
PMMG/COMAVE. Unidade 1254266. Pregão eletrônico n° 30/2022. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de querosene de aviação (JET-A) para as aeronaves operadas pelo Estado de Minas Gerais, através de seus órgãos, conforme condições, exigências, quantidades e estimativas conforme Termo de Referência anexo ao edital. RETIFICAÇÃO: ADEQUAÇÃO DO ITEM 15.2.10 DO TERMO DE REFERÊNCIA. As propostas deverão ser enviadas ao Portal de Compras/MG até às 09h29min do dia 18/01/2023. A abertura da sessão será às 09h30 do dia 18/01/2023. Sítio: www.compras.mg.gov.br.

3 cm -04 1733874 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PMMG – 11ª RPM x E F Projetos e Engenharia Ltda; 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 9312458/2021; Objeto: Acréscimo de valor quantidade; novo valor estimado do contrato: R$ 6.814.113,66; Data de assinatura: 04/01/2023.

1 cm -04 1733830 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO
PMMG – 12ª BPM x Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG. Convênio nº 06/2023 - Objeto: Logística para o policiamento ostensivo. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.

1 cm -04 1733833 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
O TEN CEL PM, Ordenador de Despesas do CSA-TIC/PMMG, no uso de suas atribuições, torna público 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 9.327.458/2022, no qual resolve promover o acréscimo de 01 Computador ao quantitativo de 14 existentes, que perfaz o valor de R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), representando o acréscimo de 7,14 % (sete vírgula quatorze por cento) do total geral do contrato, em favor da empresa LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 12.477.490/0002-81.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
O TEN CEL PM, Ordenador de Despesas do CSA-TIC/PMMG, no uso de suas atribuições, torna público 2° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 9.337.952/2022, no qual resolve promover o acréscimo de 06 (seis) câmeras ao quantitativo inicial, que perfazem o valor total de R$3.936,00 (três mil novecentos e trinta e seis reais), representando o acréscimo de 0,86% (zero vírgula oitenta e seis por cento) do total geral do contrato, em favor da empresa MÉTODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.346.478/0001-17.

5 cm -04 1733822 - 1

TERMO ADITIVO
PMMG – 2° RPM x Reforlar Solucoes em Engenharia LTDA - ME. 2° Aditivo de Reajuste ao Contrato 9314618. Objeto contratação de empresa de engenharia/arquitetura destinada a executar a reforma dos vestiários da 131ª CIA DE POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, na cidade de Contagem/MG, novo valor R$ 233.595,18.

2 cm -04 1733837 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO
PMMG – 4ª RPM x Prefeitura Municipal de Goianá/MG. Convênio nº 45/2022. Objeto: aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e preservação da ordem pública. Valor: R$ 62.400,00. Vigência: 01/12/2022 a 30/11/2023.

1 cm -04 1733729 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO 02/2023
PMMG - 48º BPM x Prefeitura de Mário Campos/MG. Convênio nº 02/2023. Objeto: Repasse de materiais e serviços para o 3º Pel/215ª Cia PM/48º BPM. Valor: R$ 36.000,00. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.

1 cm -04 1733810 - 1

TERMO DE APOSTILAMENTO
PMMG/DF – Termo de apostilamento n 01 do Convênio nº 43/2022 PARTES: Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais e a União por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais/MG. OBJETO: O presente termotem por objeto a retificação unilateral para inclusão da numeração dos códigos de despesas, constante no plano de trabalho item 4, plano de aplicação.

2 cm -04 1733918 - 1

PERMISSÃO DE USO 8ª RPM
PMMG-8ª RPM x ITAÚ UNIBANCO S.A. Permissão de Uso nº 01/2022. Objeto: permissão de uso de espaço físico, com área de 01 (um) m2, para instalação e funcionamento de posto de atendimento eletrônico, em Unidade da Polícia Militar de Minas Gerais (8ª RPM), situada na Rua Marechal Floriano, nº 2.441, Bairro de Lourdes, pertencente ao patrimônio do Estado de Minas Gerais, conforme Registro n° 7.540, fls 73 a 75, livro 3-F do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Governador Valadares/MG.

2 cm -04 1733707 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO
PMMG – 12ª BPM x Prefeitura Municipal de Itaú de Minas/MG. Convênio nº 02/2023 - Objeto: Logística para o policiamento ostensivo. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.

1 cm -04 1733871 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202301042229520117.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PMMG-DS-CSC-SAÚDE e Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais (HEMOMINAS), CNPJ nº: 26.388.330/0001-90. Processo SEI nº 1250.01.0009947/2022-65. O Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais ratificou o processo de dispensa de licitação para a contratação do HEMONIAS. Objeto: prestação de serviços continuados de processamento de hemocomponenetes, análise imuno-hematológica de hemocomponentes e amostras de pacientes. Contratação: dispensa de licitação – artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 716.254,34.

3 cm -04 1733744 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PMMG – 7º BPM x CONSEP de Martinho Campos/MG. Comodato nº 01/2022. Primeiro Termo Aditivo. Objeto: alterar o prazo de vigência, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Comodato será de 60 (sessenta) meses, com termo inicial de vigência a partir da data de emissão da nota fiscal de número 254.735, emitida pela empresa Via JAP Comércio de Veículos LTDA, inscrita no CNPJ 05.596.829/0001-12, em 30/12/2021, alusiva à compra do veículo.

2 cm -04 1733853 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG – 12ª BPM x Prefeitura Municipal de Claraval/MG. Convênio nº 03/2023 - Objeto: Logística para o policiamento ostensivo. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.

1 cm -04 1733859 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG – 12ª BPM x Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG. Convênio nº 05/2023 - Objeto: Logística para o policiamento ostensivo. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.

1 cm -04 1733876 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG – 12ª BPM x Prefeitura Municipal de Ibiraci/MG. Convênio nº 04/2023 - Objeto: Logística para o policiamento ostensivo. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2024.

1 cm -04 1733863 - 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PMMG/CSA-TIC e AGE-MG/CPRAC. Homologa-se o TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO COMPOR/CPRAC nº 01/2022 nos termos do artigo nº 54 da Resolução AGE nº 61, de 06 de julho de 2020. Sendo partes interessadas: Consórcio Motorola Solutions Minas Gerais, Estado de Minas Gerais, por meio da Policia Militar do estado de Minas Gerais - PMMG e Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG. Reestabelece a vigência do contrato 9.263.201/2020, tendo a vigência e entrega integral prorrogados até 31/12/2023, sendo mantido os valores e condições acordados contratualmente.

3 cm -04 1733881 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG - Munícipio de Ibiá - Termo de Cooperação Mútua 05/2023. Objeto: Estabelecimento de condições de cooperação mútua para a execução do Policiamento Ostensivo no município de Ibiá/MG. Vigência: 01/01/23 à 31/12/2023. Signatários: Ten Cel Ademir Vicente Fagundes e Marlene Aparecida de Souza Silva.

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

PMMG - Munícipio de Ibiá – Segundo Termo de Termo Cessão de Imóvel 11/2019. Objeto: Estabelecimento de condições de Cessão de Imóvel para a Fração da cidade de Ibiá/MGs/MG. Vigência: 01/01/23 à 31/12/2027. Signatários: Cel Carlos Frederico Otoni Garcia e Marlene Aparecida de Souza Silva.

3 cm -04 1733849 - 1

TERMO DE CONVÊNIO PMMG E
MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

PMMG – 63 BPM x Município de Córrego Fundo. Convênio 01/2023. Objeto: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo a preservação da ordem pública no Município de Córrego Fundo-MG, conforme Plano de Trabalho anexo ao referido convênio. Valor global previsto para o ano de 2023: R$56.160,00 (cinquenta e seis mil cento e sessenta reais).

2 cm -04 1733724 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES - IPSM

RESUMO DE NÃO HABILITADO

O Cel PM QOR Marcos Vander Ramos, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 8.2.3 e 11.4 do Edital nº 02/2022, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG, por não apresentar os documentos do Anexo II. Data: 04/01/2023
6ª RPM – Lavras

Município	Interessado
Lavras	Túlio Fagner Nunes e Silva

Nos termos estabelecidos no subitem 11.7 do Edital de Credenciamento nº 02/2022, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

4 cm -04 1734109 - 1

RESUMO DE NÃO HABILITADO

O Cel PM QOR Marcos Vander Ramos, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 8.2.3 e 11.4 do Edital nº 02/2022, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG, por não apresentar os documentos do Anexo II. Data: 04/01/2023
6º RPM – Lavras

Município	Interessado
Lavras	Túlio Fagner Nunes e Silva

Nos termos estabelecidos no subitem 11.7 do Edital de Credenciamento nº 02/2022, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

4 cm -04 1734108 - 1

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CSM – RESUMO DE TERMO ADITIVO

PARTES: CBMMG e EMPRESA SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.. Espécie: 2º Aditamento ao Contrato nº9263692/2020 de prestação de serviço de Informática. Objeto: Reajustar os valores contratados, conforme cláusula sétima do contrato, com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no valor de 11,55%, tendo como referência o mês de dezembro/2021; Alterar o valor do contrato de R$ 1.044.097,00 (Um milhão, quarenta e quatro mil e noventa e sete reais), para R$ 1.164.690,20(Um milhão, cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais e vinte centavo); Alterar o representante legal do CBMMG para Bruno Goulart Magalhães, Major BM, Ordenador de Despesas Suplente do Centro de Suprimento e Manutenção, portador da Carteira de Identidade RG nº MG - 12148405 Contratante: CBMMG por intermédio do Ordenador de Despesas Suplente do CSM Maj BM Bruno Goulart Magalhães. Contratada:EmpresaSelbetti Gestão de Documentos S.A,representada porJosé Nauro Selbach Junior. Assinatura do Termo em 04/01/2023.

4 cm -04 1733862 - 1

INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA

TERMO DE PRORROGAÇÃO - EDITAL IMA Nº 001/2020

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista o Processo Seletivo Público Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse públicoe, nos termos do item 1.7 do Edital IMA nº 01/2021:
RESOLVE:
1. Prorrogar a validade do Edital IMA nº 001/2021, por mais 1 (um) ano,conforme § 7º, do Art. 7º do Decreto nº 48.097/2020.
2. Este Termo de Prorrogação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/06/2022.

Antônio Carlos de Moraes
Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária

TERMO DE PRORROGAÇÃO - EDITAL IMA Nº 003/2021

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista o Processo Seletivo Público Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse públicoe, nos termos do item 1.7 do Edital IMA nº 003/2021:
RESOLVE:
1. Prorrogar a validade do Edital IMA nº 003/2021, por mais 1 (um) ano,conforme § 7º, do Art. 7º do Decreto nº 48.097/2020.
2. Este Termo de Prorrogação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/12/2022.

Antônio Carlos de Moraes
Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária

6 cm -04 1733970 - 1

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Torna sem efeito a publicação do aviso de licitação referente ao Pregão Eletrônico 32/022, Processo de Compra 2371036 000085/2022, por ter sido publicado indevidamente. Mais informações: compras@ima.mg.gov.br.

1 cm -04 1733767 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS:
Nº. 475/2022 - Partes: EPAMIG e Eppendorf do Brasil LTDA. Objeto: Aquisição de Termobloco Eppendorf ThermoMixer®. Assinatura: 03/01/2023. Vigência: 03/01/2023 a 03/04/2023. Valor: R$71.265,23. Proc.: 3051006000005/2022. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Ana Paula de Andrade Aukar– EPPENDORF.

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO
Nº. 011/2019 – 4º TA - Partes: EPAMIG e Sompo Seguros S/A. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses e alteração da Cláusula Décima Sétima. Assinatura: 04/01/2022. Vigência: 01/02/2023 a 31/01/2024. Valor: R$4.304,64. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Fernando Antônio Grossi Cavalcante; Adailton Oliveira Dias - SOMPO.

3 cm -04 1734053 - 1

INSTITUTO DE ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS - IEPHA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

A CPL do IEPHA/MG torna público aos interessados que a empresa ELITEGEO CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODÉSIA LTDA. com o valor de R$453.522,62 (quatrocentos e cinquenta e três mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos) foi julgada vencedora do processo em referência, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviços especializados referentes à elaboração do Relatório Técnico dos Perímetros de Proteção para a Serra de São José, localizada nos municípios de Tiradentes, Santa Cruz de Minas, São João del-Rei, Prados e Coronel Xavier Chaves, de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

Belo Horizonte, 30/12/2022. Renata Lúcia Ourivio, Presidente
da Comissão Permanente de Licitação do IEPHA/MG.

HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do IEPHA/MG no uso de suas atribuições HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 11/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviços especializados referentes à elaboração do Relatório Técnico dos Perímetros de Proteção para a Serra de São José, localizada nos municípios de Tiradentes, Santa Cruz de Minas, São João del-Rei, Prados e Coronel Xavier Chaves, de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, adjudicando o objeto à ELITEGEO CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODÉSIA LTDA.– CNPJ: 36.947.920/0001-69, com o valor de R$453.522,62 (quatrocentos e cinquenta e três mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).

Marília Palhares Machado-Presidente do
IEPHA. Belo Horizonte, 04/01/2023.

7 cm -04 1733887 - 1

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCURSO Nº 01/2022

A Comissão Organizadora do Concurso Cultural nº 01/2022 cujo objeto é selecionar proposta de monumento, na forma de marco, coluna, totem, forma vertical etc., inserido no agenciamento arquitetônico da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Belo Horizonte, que considere a composição existente das edificações e seus vazios, que a elas se some de maneira a considerar as implantações, volumetrias e visadas;que seja em memória às vítimas da tragédia ocorrida pelo rompimento de barragens da Vale S.A. em Brumadinho, comunica que foi vitoriosa a proposta código 6B, conforme Ata fundamentada da Comissão Julgadora e demais documentos, que se encontram disponíveis no endereço eletrônico: www.iepha.mg.gov.br – INSTITUCIONAL - EDITAIS. Abre-se prazo para interposição de recurso conforme disposto no artigo Art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2023.
Renata Lúcia Ourivio – MASP: 353.309-8, Presidente
Suplente da Comissão Especial Organizadora, conforme
Portaria IEPHA/MG nº 03/2022, de 25 de janeiro de 2022.

4 cm -04 1733987 - 1

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS - IDENE

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2022

O Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE, retifica o Edital de Credenciamento 01/2022 no tópico 7. DA SELEÇÃO - TABELA 02 – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO, e no tópico 8. DO RESULTADO. No item 8.1, do tópico 8. DO RESULTADO, onde se lê: "O resultado preliminar do Chamamento será homologado e publicado no site oficial do IDENE/MG (http://www.idene.mg.gov.br/), no dia 06 de janeiro de 2023"; leia-se "O resultado preliminar do Chamamento será homologado e publicado no site oficial do IDENE/MG (http://www.idene.mg.gov.br/), no dia 13 de janeiro de 2023". Na Tabela 02- ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO, do tópico 7. DA SELEÇÃO, passa a valer a seguinte versão da tabela:

TABELA 02 – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	06 DE DEZEMBRO DE 2022
ENVIO DE PROPOSTAS PELAS ENTIDADES INTERESSADAS	06 DE DEZEMBRO DE 2022 A 30 de DEZEMBRO DE 2022
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO	02 DE JANEIRO DE 2023 ATÉ 12 DE JANEIRO DE 2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS	13 DE JANEIRO DE 2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR (se houver)	16 DE JANEIRO DE 2023 A 19 DE JANEIRO DE 2023
ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO	20 JANEIRO DE 2023 A 23 DE JANEIRO DE 2023
DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.	24 DE JANEIRO DE 2022

10 cm -04 1734066 - 1

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COPASA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
MINAS GERAIS - COPASA MG
AVISOS DE LICITAÇÃO
MODO ABERTO ELETRÔNICO Nº 05.2023/0031

Objeto: Aquisição de licenças perpétuas de software "Oracle Diagnostics Pack", na modalidade de licenciamento por processador, para banco de dados "Oracle Database Enterprise Edition" na versão 12c ou superior, incluindo serviços de suporte e atualização de versão prestados pelo fabricante. Dia da Licitação: 02 de fevereiro de 2023 às 08:45 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 06/01/2023 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2023/0037.

Objeto: serviço especializado para manutenção preventiva, corretiva e qualificação, com reposição de peças originais e cobertura de serviços totalmente integrada para todos os módulos que compõe os sistemas analíticos. Dia da Licitação: 02 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 06/01/23 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2022/0599 - PES

Objeto: Prestação de serviços de instalação de 134 estações fluviométricas e pluviométricas com capacitação para monitoramento de vazão de mananciais - Pró-Mananciais. Proposta Vencedora: Construfam Engenharia e Empreendimentos Ltda. no valor R$ 1.289.618,56.

PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2022/0555 - PEM

Objeto: Extintores de Incêndio ABC - 06 kg. Resultado: Encerrado. Não houve empresas vencedoras para os Itens 01 (Exclusivo ME/EPP) e 02 (Participação Ampla), conforme consta dos autos.

COMUNICADOS DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº CPLI.1120220206

Objeto: Execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de apoio e infraestrutura para manutenção preventiva e corretiva nas redes de adução e distribuição de água tratada, e conservação das unidades operacionais da USMA – Unidade de Serviço de Macro-operação de Água, da COPASA MG, na área de atuação da Unidade de Negócio Metropolitana – UNMT. O presente Processo foi homologado em 03.01.23. Data: 04.01.23

LICITAÇÃO Nº CPLI.1120220208

Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de Manutenção, Melhorias Operacionais e Crescimento Vegetativo em Ligações Prediais e Redes de Distribuição de Água menores que DN 200 mm e prestação de serviços de retroescavadeira, na área de abrangência da Gerência Regional Belo Horizonte Sul – GRBS da COPASA MG, inclusive Vilas, Favelas e aglomerados. O presente Processo foi homologado em 03.01.23. Data: 04.01.23.

LICITAÇÃO Nº CPLI.1120220211

Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das Obras e Serviços Operacionais de manutenção, melhorias e crescimento vegetativo de esgoto em ligações prediais e em redes coletoras e interceptoras de esgoto, com diâmetro menor que 400 mm, bem como a prestação de serviços de retroescavadeira e topográficos e geotécnicos, necessários ao desenvolvimento de estudos e projetos de unidades de sistemas de esgotamento sanitário, na área de abrangência da Gerência Regional Belo Horizonte Norte – GRBN da COPASA MG, inclusive Vilas, Favelas e Aglomerados. O presente Processo foi homologado em 03.01.23. Data: 04.01.23.

LICITAÇÃO Nº CPLI.1120220113

Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais e equipamentos, para execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras de Ampliação e Melhorias dos Sistemas de Abastecimento de Água de diversos bairros, no Município de Esmeraldas / MG. O presente Processo foi homologado em 03.01.23. Data: 04.01.23.

LICITAÇÃO Nº CPLI.1120220116

Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de São Sebastião do Maranhão / MG. O presente Processo foi homologado em 03.01.23. Data: 04.01.23.

JULGAMENTO
LICITAÇÃO Nº CPLI.1120220227

Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de recuperação estrutural da Estação de Tratamento de Água – ETA, modular pré-fabricada em fibra de vidro, instalada no Bairro Taquara na cidade de Teófilo Otoni e transporte e instalação no Sistema de Itabirinha/ MG. Vencedora: CONSÓRCIO RECUPERAÇÃO ETA TEOFILO OTONI , constituído pelas empresas ILCON MONTAGEM E FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM FIBRA DE VIDRO LTDA E ALUGANE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Valor: R$ 232.951,95. Data: 04/01/2023.

A DIRETORIA

JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2022/0426 – PEM

Objeto: Medidor de PH/bancada ION seletivo e eletrodos para medidores de ION seletivo (ISE).
O Diretor Presidente conheceu o teor do recurso interposto pela empresa Digicrom Analítica Ltda. e as contrarrazões apresentadas pela empresa Analyser Comércio e Indústria Ltda. e decidiu:
1.negar provimento ao recurso interposto pela empresa Digicrom Analítica Ltda.;
2.manter a decisão que declarou a empresa Analyser Comércio e Indústria Ltda. vencedora do certame;
3.adjudicar o objeto do pregão à empresa Analyser Comércio e Indústria Ltda. no valor total ajustado de R$ 884.999,62 em conformidade com o item 2.2.4 do AnexoA5 do Edital;
4.determinar a intimação das partes interessadas sobre a presente decisão para que a mesma produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2023.
Guilherme Augusto Duarte de Faria Diretor Presidente

25 cm -04 1734094 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 10.292/2018

Partícipes: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG - e Fundação Renova. Objeto: alteração (i) o caput da CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DAS MODIFICAÇÕES DESTE CONVÊNIO; Data da Assinatura: 04/01/2023. Signatários: Fundação Renova: Anna Luiza Motta Nascimento, Ligia Maria Alves Pereira, Melina Marsaro Alencar. FAPEMIG: Marcelo Gomes Speziali, Narrayra Granier Cunha.

2 cm -04 1734095 - 1

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE OUTORGA

CHE ; APQ-04182-22 ; uemg de portas abertas ; grazielle ribeiro goes ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449020 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade do estado de minas gerais ; R$ 54.849,20 ;
CHE ; APQ-04161-22 ; educação de jovens e adultos: formação continuada de professores(as) e reflexões sobre práticas pedagógicas significativas ; lúcia helena moreira de medeiros oliveira ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449020 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de uberlândia ; R$ 79.820,00 ;

4 cm -04 1733960 - 1

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

APQ-01321-21 ; Termo de Rescisão Amigável ;

1 cm -04 1734102 - 1

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO - IPEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 9345976/2022, celebrado entre o IPEM/MG e a Empresa VIBRA ENERGIA S/A, Processo de Compras nº 2331032 000052/2022, de aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel subtipo S-10). OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Após reequilíbrio, os combustíveis Gasolina e Óleo Diesel, passam a ser praticados respectivamente com os seguintes valores: R$3,7902 e R$5,3499. Data da assinatura: 03/01/2023. Assinam: Francisco José da Fonseca, pelo IPEM/MG e Glaucius de Lucca Braga e Cassio Esashika Leone Porto, pela contratada. Fiscal/Gestor do contrato: Helena Silva Barbosa.

3 cm -04 1733992 - 1

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 6951/2023. Fornecedor Registrado: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08.228.010/0004-33. Objeto: Registro de preços para o fornecimento de suprimentos originais de impressão - LOTE 01, conforme quantitativos e especificações do Edital BDMG-23/2022. Prazo: 12 meses, improrrogáveis, a partir da publicação. Valor Global Registrado: R$78.654,46. Data de Assinatura: 03/01/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 6952/2023. Fornecedor Registrado: WALAS STORE LTDA, CNPJ 11.777.618/0001-89. Objeto: Registro de preços para o fornecimento de suprimentos originais de impressão - LOTE 02, conforme quantitativos e especificações do Edital BDMG-23/2022. Prazo: 12 meses, improrrogáveis, a partir da publicação. Valor Global Registrado: R$26.900,00. Data de Assinatura: 03/01/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 6953/2023. Fornecedor Registrado: WALAS STORE LTDA, CNPJ 11.777.618/0001-89. Objeto: Registro de preços para o fornecimento de suprimentos originais de impressão - LOTE 03, conforme quantitativos e especificações do Edital BDMG-23/2022. Prazo: 12 meses, improrrogáveis, a partir da publicação. Valor Global Registrado: R$66.302,60. Data de Assinatura: 03/01/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 6954/2023. Fornecedor Registrado: DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 20.402.517/0001-14. Objeto: Registro de preços para o fornecimento de suprimentos originais de impressão - LOTE 04, conforme quantitativos e especificações do Edital BDMG-23/2022. Prazo: 12 meses, improrrogáveis, a partir da publicação. Valor Global Registrado: R$11.795,70. Data de Assinatura: 03/01/2023.

7 cm -04 1734129 - 1

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A CODEMGE torna público o adiamento da sessão do Modo de Disputa (Procedimento das Estatais) nº91/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos executivos para a obra de recaptação, readequação e estabilização geotécnica das fontes Magnesiana e Radioativa, Balneário Águas Santas, Tiradentes. Motivo: retificação da data da sessão para cumprimento do prazo legal e prorrogação em igual forma do prazo de recebimento de proposta. Data da Sessão Pública alterada para: 23/01/2023 às 09h00. Demais termos e condições permanecem inalterados. O extrato da retificação encontra-se disponível no site www.codemge.com.br ou na sede da CODEMGE, no Edifício Gerais, 6º andar, Cidade Administrativa de Minas Gerais na Rodovia Papa João Paulo II, nº 3.777, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e de 14h às 17h.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202301042229520118.

AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação do Aviso de Edital Modo de Disputa (Procedimento das Estatais) CODEMGE n° 97/2022. Critério de Julgamento: Menor Preço. Modo de Disputa Aberto. Processo Interno CODEMGE n° 1597/2022, SEI n° 5030.01.0001597/2022-28. Base Legal: Lei Federal n° 13.303/2016. Objeto: contratação de empresa especializada em manutenção de poços artesianos, para serviço de manutenção e análise de vazão do ponto de captação instalado no LABFAB ITR, localizado na Av. Belmiro João Salomão, 35, Bairro Laticam Gomides, no município de Lagoa Santa/MG. Data, Horário e Local: 18/01/2023 às 09h00min no site www.compras.mg.gov.br. Edital e Anexos disponíveis em: www.compras.mg.gov.br, www.codemge.com.br ou na sede da CODEMGE, no Edifício Gerais, 6º andar, Cidade Administrativa de Minas Gerais sita à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e de 14h às 17h.

7 cm -04 1734103 - 1

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
ADITIVOS

4570018198/530. Contratada: ELIPSE SOFTWARE LTDA Objeto: prorrogação por mais 24 meses. Prazo Atual: 60 meses. Valor Atual: R$4.068.290,63. Ass: 16/12/2022.
4680005912- 530. Contratada: ENGENHARIA SÃO PATRÍCIO LTDA. Objeto: Prorrogação por mais 10 meses. Prazo Atual: 46 meses. Ass: 14/12/2022.
4500030705 – 530. Contratada: CABELAUTO CONDUTORES ELETRICOS S.A. Objeto: Adequação da alíquota de IPI. Valor atual: R$164.340,73. Ass: 21/12/2022.

3 cm -04 1733926 - 1

CEMIG GERAÇÃO LESTE S.A
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico 806-G17098. Objeto: Cubículo 15KV, PCH Dona Rita. Edital e demais informações: http://compras.cemig.com.br

1 cm -04 1733929 - 1

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS - INDI

PROTOCOLO DE INTENÇÕES 01/2023

Partes: Estado de Minas Gerais, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, Secretaria de Estado de Fazenda - SEF, Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INDI (INES MINAS) e SOL ENERGIA MASTER PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ: 27.147.348/0001-62). Objeto: viabilizar a implantação e operação de um parque gerador de energia fotovoltaica com capacidade instalada de 701 MWp (563 MW), no município de Janaúba, em Minas Gerais, destinado à produção e comercialização de energia elétrica. Assinatura: 02/01/2023. Signatários: Romeu Zema Neto (Estado), Fernando Passalio de Avelar (SEDE), Gustavo de Oliveira Barbosa (SEF), João Paulo Braga (INVEST MINAS) & Marcelo Fernandes Dias (Sol Master).

MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS

Partes: Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INDI (Invest Minas) e Promp Brasile Itália – PBI. Objeto: mútua cooperação com vistas à incrementar as relações econômicas entre Itália e Minas Gerais, Brasil. Valor: não há contrapartidas financeiras. Vigência: dois anos, a partir da assinatura. Assinatura: 20/01/2022. Signatários: João Paulo Braga Santos e Ronaldo Alexandre Barquette (Invest Minas) & Giacomo Guarnera (PBI).

5 cm -04 1733828 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO
SEI Nº 1190.01.0021721/2022-20

Aderente: Município de Vermelho Novo Objeto: Adesão do Município ao Convênio de Mútua Cooperação para instalação e funcionamento do SIAT com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEF/MG (Resolução/SEF nº 5.279, de 09/08/2019). Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação.

Alex Campos de Souza, Titular da Superintendência Regional da Fazenda/Ipatinga/MG (Em Exercício) – 04/01/2023.

2 cm -04 1734078 - 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG

EXTRATO –TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO SIAD Nº 009342250/2022
2250.01.0000451/2022-94

I-Partes: Jucemg e MGI Minas Gerais Participacões S.A; II- Do Apostilamento: a) O presente Termo de Apostilamento tem por objeto dar exequibilidade ao disposto na subcláusula 6.2 do Contrato Original, considerando que a Contratante tem a obrigação de se pagar à Contratada o percentual de 3% (três por cento) sobre o valor da alienação dos imóveis, e tendo por fundamento o resultado da Concorrência Pública MGI n. 11/2022 constante dos Autos SEI nº 5190.01.0000328/2022-28 constituiu-se no montante de R$ 231.600,00 que deverá ser pago à Contratada; b) Este Termo de Apostilamento está em consonância aos termos do Memorando.JUCEMG/GPL.nº 119/2022 (SEI 58541638) e aos termos do Memorando.JUCEMG/GPL.nº 121/2022 (SEI 58563586), em que se adiciona mais uma Dotação Orçamentária para se cumprir integralmente o disposto da Subcláusula 6.2 do Contrato Original, a qual consta na Declaração de Disponibilidade Orçamentária (SEI 58565632), de 29 de dezembro de 2022, da Gerência de Planejamento, Orçamento e Inovação de Processos; c) Dotação 2251.23.125.020.4030.0001.3.3.90.39-99.0.60.1; III- Do Fundamento Legal: O presente instrumento está amparado no §8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93; IV- Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento. Firmado em 29/12/2022 por Gustavo Henrique Campos dos Santos pela Jucemg.

6 cm -04 1733795 - 1

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS - DER

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG. Contratada: FAGUNDES TECNOLOGIA E ARQUITETURA LTDA. Objeto: Elaboração de Projetos Executivos para Reforma do Prédio da Escola Guignard / Unidade da UEMG - Universidade do Estado de Minas Gerais, no município de Belo Horizonte/MG. Instrumento: Termo aditamento DE-04 ao contrato DE-20.009/2020. Objetivo: Prorroga o prazo de execução por 120 dias consecutivos. Processo nº 2300.01.0171435/2021-31.

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: DOMÍNIO ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Objeto: Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares para Reforma da Unidade de Coleta e Transfusão, integrante da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – HEMOMINAS. Instrumento: Termo de Aditamento DE-01 ao Contrato DE-013/2022. Objetivo: 1.1 Prorroga o prazo de execução por 120 dias consecutivos; 1.2 O contrato passa a vigorar até o dia 11/12/2023. Processo n° 2300.01.0000392/2022-19.

Contratante: O Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: CONSTRUTORA BARROSO EIRELI - ME, Instrumento: ORDEM DE PARALISAÇÃO em 20/12/2022. Contrato: DE-034/2021. Objeto: Reforma E Reforço Estrutural De Trechos Dos Muros Limítrofes E Reforma Da Cobertura Do Anexo Casa Modelo Da Escola Estadual Instituto São Rafael, No Município De Belo Horizonte. Processo: 2300.01. 0178557 /2021-88.

6 cm -04 1734120 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RESULTADO DA HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO
RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 175, 21 DE MARÇO DE 2022

A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais, torna público o resultado do julgamento da habilitação e homologação conforme cada especialidade, que tem como objeto o credenciamento de empresas para o fornecimento/comercialização de uniformes da Polícia Penal de Minas Gerais, diretamente aos seus servidores, por meio de aquisição direta, de acordo com as exigências estabelecidas na RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 175, 21 DE MARÇO DE 2022 . AS EMPRESAS HOMOLOGADAS E HABILITADAS PARA A COMERCIALIZAÇÃO DEVEM ENCAMINHAR CÓPIAS DE DOCUMENTOS PESSOAIS E COMPROVANTE DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO PARA O EMAIL Depencpu@gmail.com ,visando o devido cadastramento e liberação de acesso no Sistema de Uniformes da Polícia Penal.

A empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A CNPJ 17.183.666/0001-25 fica devidamente homologada e autorizada a produzir as peças que seguem:
1.Camisa gola careca preta
2.Camisa manga curta
3.Camisa tática manga longa
4.Calça tática masculina
5.Calça tática feminina
6.Boné Institucional
7.Agasalho de Educação Fisica
8.Túnica de Gala
9.Jaqueta de Frio Impermeável

A empresa ROMPER COMÉRCIO LTDA - CNPJ 10.256.357/0001-99 fica devidamente homologada e autorizada a produzir as peças que seguem:
1.Camisa manga curta
2.Camisa tática manga longa
3.Calça tática masculina
4.Calça tática feminina

A empresa ALFERES - R2 CONFECCOES LTDA - ME - CNPJ 38.694.469/0001-40 fica devidamente homologada e autorizada a produzir as peças que seguem:
1.Camisa gola careca preta
2.Camisa manga curta
3.Camisa tática manga longa
4.Calça tática masculina
5.Calça tática feminina

A empresa DANUBIA NEVIS MATOS BH ARTIGOS DO VESTUARIO MILITAR EIRELI - CNPJ 30.286.624/0001-88 fica devidamente homologada e autorizada a produzir as peças que seguem:
1.Camisa gola careca preta
2.Camisa manga curta
3.Camisa tática manga longa
4.Calça tática masculina
5.Calça tática feminina

A empresa D´POLICE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ARTIGOS CIVIL E MILITAR LTDA ME - CNPJ 20.546.775/0001-74 fica devidamente homologada e autorizada a produzir as peças que seguem:
1.Camisa gola careca preta
2.Camisa manga curta
3.Camisa tática manga longa
4.Calça tática masculina
5.Calça tática feminina

EMPRESAS HABILITADAS PARA COMERCIALIZAÇÃO
1.TIRO RAPIDO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 21.255.050/0001-90
2.CIA ARTEFATOS EIRELI - CNPJ 29.241.303/0001-88
3.D´POLICE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ARTIGOS CIVIL E MILITAR LTDA ME - CNPJ 20.546.775/0001-74
4.VIA MILITAR UNIFORMES E ACESSORIOS EIRELI - CNPJ 14.096.468/0001-36
5.MG 90 ARTIGOS POLICIAIS - CNPJ 42.227.857/0001-99
6.QAP ACESSÓRIOS E ARTIGOS MILITARES LTDA ME - CNPJ 14.073.176/0001-88
7.BIZZU UNIFORMES - CNPJ 26.631.633/0001-91
8.ALFERES - R2 CONFECCOES LTDA - ME - CNPJ 38.694.469/0001-40
9.LIBERTAS UNIFORMES LTDA - EPP - CNPJ 27.705.749/0001-90
10.PONTO 40 UNIFORMES - CNPJ 12.341.829/0001-37
11.MILICIANOS MG EIRELI - EPP - CNPJ 27.934.593/0001-10
12.DANUBIA NEVIS MATOS BH ARTIGOS DO VESTUARIO MILITAR EIRELI - CNPJ 30.286.624/0001-88
13.CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A - CNPJ 17.183.666/0001-25
14.MARIA LUIZA RIBEIRO OLIVEIRA CNPJ 10.647.418/0001-49
15.MARIA APARECIDA DA SILVA CNPJ 38.096.385/001-05
16.ASP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TATICOS LTDA CNPJ 31 989.347/0001-32
17.MARIA LUIZA RIBEIRO OLIVEIRA - UAI FARDAS CNPJ 10.647.418/0001-49
18.FLS EQUIPAMENTOS TATICOS LTDA CNPJ 29.151.244/0001-57
19.ABN COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E ARTIGOS MIL CNPJ 26.394.090/0001-36
20.NILZA APARECIDA DE ALMEIDA SOUSA 06047854613 CNPJ 47.630.032/0001-34
21.SHOP MIL ARTIGOS MILITARES LTDA CNPJ 30.310.301/0001-82
22.ALIEN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MILITARES LTDA CNPJ 29.740.262/0001-74
23.FERNANDES ARTIGOS MILITARES CNPJ 37.970.067/0001-69
24.ILA MARTA MACIEL DE CARVALHO 02982035618- ME - CNPJ 12.781.098/0001-40

EMPRESAS HABILITADAS PARA FABRICAÇÃO DE PEÇAS TESTE
1.PONTO 40 UNIFORMES - CNPJ 12.341.829/0001-37
2.MILICIANOS MG EIRELI - EPP - CNPJ 27.934.593/0001-10
3.MINAS FARDAS CONFECCAO DE FARDAS MILITARES E TATICAS LTDA, COMISSÃO PERMANENTE DE UNIFORME

22 cm -04 1733771 - 1

DECISÃO RECURSAL

Considerando:(i) o previsto nas legislações (Lei Federal nº 8.666/93,Lei Estadual nº 14.184/2002, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Lei Estadual nº 23.304/2019,Decreto Estadual nº 47.795/2019 e Resoluções SEAP nº 01 e 049/2017);(ii) os Princípios Constitucionais da Razoabilidade e Proporcionalidade que permeiam as decisões administrativas, mantenho a Decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 1450.01.0123914/2022-11, que acolheu a Recomendação/Relatório SEJUSP/CPP nº 160/2022 (55257917) que recomendou ARQUIVAMENTO do presente processo, sem resolução de mérito, por nulidade presente na Portaria nº 14/2022, e também o início de novo processo, incorporando à portaria inicial todos os dispositivos contratuais supostamente infringidos pela contratada, em conformidade com o art. 7º da Portaria Gab/SEAP nº 49/2017 e que fosse juntado ao novo procedimento todos os relatórios, informes, memorando e demais documentos que contribuam para o esclarecimentos dos fatos imputados àempresaMÉTODO SYSTEM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.,inscrita no CNPJ sob o n°:07.346.478/0001-17.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

5 cm -04 1734084 - 1

DECISÃO RECURSAL

Considerando:(i) o previsto nas legislações(Lei Federal nº 8.666/93,Lei Estadual nº 14.184/2002,Decreto Estadual nº 45.902/2012, Lei Estadual nº 23.304/2019,Decreto Estadual nº 47.795/2019 e Resoluções SEAP nº 01 e 049/2017);(ii) os Princípios Constitucionais da Razoabilidade e Proporcionalidade que permeiam as decisões administrativas;(iii) a comprovada inexecução do contrato pela empresa; (iv) a garantia da ampla defesa e do contraditório;(v) a proporcionalidade e a razoabilidade da sanção aplicada;e (vi) os fundamentos consignados na NOTA JURÍDICA SEJUSP/AJU Nº 879/2022(58638449),não acolho o recurso/pedido de reconsideração interposto pela Contratada e mantenho a Decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 013/2018 (Sei nº1450.01.0157662/2021-36), que acolheu a Recomendação/Relatório Técnico nº 104/SEJUSP/NUREL/2021 (36808724) e aplicou a penalidade de Multa Administrativa,no valor de R$ 51.646,15 (cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), em desfavor da empresa NUTRIÇÃO REFEIÇÕES LTDA,inscrita no CNPJ sob o n°22.498.034/0001-90.

Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

5 cm -04 1734070 - 1

DECISÃO RECURSAL

Considerando: (i) o previsto nas legislações (Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 14.184/2002, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Lei Estadual nº 23.304/2019, Decreto Estadual nº 47.795/2019 e Resoluções SEAP nº 01 e 049/2017); (ii) os Princípios Constitucionais da Razoabilidade e Proporcionalidade que permeiam as decisões administrativas; (iii) a comprovada inexecução do contrato pela empresa; (iv) a garantia da ampla defesa e do contraditório; (v) a proporcionalidade e a razoabilidade da sanção aplicada; e (vi) os fundamentos consignados na Nota Jurídica nº 684/2022 – AJU/SEJUSP (55291895), não acolho o pedido de reconsideração interposto pela Contratada e mantenho a Decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 1450.01.0106146/2018-94, que acolheu a Recomendação/Relatório SEJUSP/CPP nº 82/2022 (48446542) e aplicou a penalidade de Multa Administrativa, no valor de R$ 80.899,78 (oitenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), em desfavor da empresa PRUDENTE REFEIÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n°: 42.947.333/0001-72.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2022
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

5 cm -04 1734077 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9275417.03.22

PARTES: EMG/SEJUSP E A EMPRESA HR REFEIÇÕES LTDA. ESPECIE: Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 9275417/2021, de prestação de serviços de preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, à unidade prisional: Presídio Promotor José Costa, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas. OBJETO: A PRORROGAÇÃO do período de vigênciado contrato inicial 9275417/2021 por mais 12 (doze) meses a contar de 16.05.2023 a 15.05.2024 nos termos da Cláusula Terceira - Vigência do instrumento. VALOR: O valor global do contrato será de R$ 4.579.479,60 (Quatro Milhões Quinhentos e Setenta e Nove Mil Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1451.06.421.145.4423.0001.339039.03.0.10 .1 e 1451.06.421.145.4423.0001.339039.03.0.27.1. SIGNATÁRIOS: Carlos Vinicius de Souza Figueiredo e Adriano Veloso Barbosa. Assinatura em: 03/01/2023.

4 cm -04 1733812 - 1

DECISÃO

Nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993, Lei n°10.520/2002, Lei Estadual n°14.184/2002, Lei Estadual n°13.994/2001, Decreto Estadual nº45.902/2012, Resolução SEJUSP n°123/2022, alterada pela Resolução SEJUSP nº970/2022 e delegação de competência publicada em 29 de março de 2022, ACOLHO, na íntegra, o Relatório Técnico nº 169/SEJUSP/NUREL/2022, de 11 de novembro de 2022, emitido pela Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Públicanos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 1450.01.0054953/2020-49, que acolheu a preliminar de IMPROCEDÊNCIA do Processo Administrativo, SEM resolução do mérito.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2023.
Carlos Vinícius de Souza Figueiredo
Assessor Orçamentário e Financeiro - DEPEN/MG

4 cm -04 1734096 - 1

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 339039.03.3048.22

PARTES: EMG/SEJUSP E A EMPRESA ALTERNATIVO RESTAURANTE LTDA - EPP. ESPÉCIE: Rescisão Unilateral do contrato, de prestação de serviços para fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada às unidades prisionais do lote 191: Presídio De Itapagipe e Presídio De Frutal, localizados respectivamente em Itapagipe/MG e Frutal/MG, destinada aos presos e aos servidores públicos a serviço nas unidades. OBJETO: A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 339039.03.3048.19, a contar da data da assinatura do instrumento, em decorrência de descumprimento Contratual conforme Decisão DEPEN/MG, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais no dia 08/10/2022 e documentos relacionados no Memorando SEJUSP/DAC. nº 1474/2022, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO, do Contrato Original. DO DISTRATO E VALORES REMANESCENTES: Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado o CONTRATO ORIGINAL a contar da data da assinatura do presente instrumento, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas; registra-se que a CONTRATADA não tem direito ao recebimento de quaisquer valores sejam indenizatórios ou não, salvo os remanescentes relativos à prestação dos serviços até 31/08/2022, último dia da execução do contrato conforme Memorando SEJUSP/DAC.nº SEJUSP/DAC.nº 1474/2022. SIGNATÁRIO: Carlos Vinícius de Souza Figueiredo. Assinatura em: 04/01/2023.

6 cm -04 1734045 - 1

HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 362/2022. Objeto: Prestação de serviços deimpressões e confecções gráficas,instalações de placas de sinalização externa e Plaquetas Patrimoniais para atendimento da SEJUSP, na forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.. Homologo o processo licitatório, o qual declarou vencedora para o lote 2 no valor de R$ 48.900,00, a empresa ACRILADES PLACAS LTDA –ME. Os lotes 1 e 3 restaram fracassados. Tiago Maduro de Azevedo, superintendente de infraestrutura e Logística Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, n° 4143 - Edifício Minas, 5º andar Serra Verde Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2023.

3 cm -04 1733986 - 1

EXTRATO DO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO
DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS Nº 01/2023

PARTES: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Órgão Titular do Crédito – OTC e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – Órgão Gerenciador do Crédito – OGC. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários a descentralização de recursos para execução das ações propostas pelo CBMMG e aprovadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública por meio do Termo de adesão nº 25/2021, a saber: Ação 01: Estruturação das academias de musculação dos quartéis do CBMMG Aquisição de insumos para realização de atividades físicas nos quartéis Ação 02: Estruturação de salas de descompressão em quartéis do CBMMG Aquisição de equipamentos para equipar as salas de descompressão das unidades de execução operacional. VALOR: R$ 528.126,18 (quinhentos e vinte e oito mil cento e vinte e seis reais e dezoito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4691.06.123.139.2094.0001.44.90. referente ao capital e 4691.06.123.139.2094.0001.33 .90. referente ao custeio FONTE: 57.1. VIGÊNCIA: O presente Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários terá vigência de 640 (seissentos e quarenta) dias, a contar da data de sua publicação. DATA ASSINATURA: 03/01/2023. SIGNATÁRIOS: Rogério Greco e Edgard Estevo da Silva.

5 cm -04 1733964 - 1

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

ARQUIVAMENTO

O Supervisor Regional da URFBio Centro Norte do IEF torna público que foi(foram) arquivado(s) requerimento(s) de Autorização para Intervenção Ambiental do(s) processo(s) abaixo identificado(s): *José Márcio de Almeida Souza/Fazenda Capim Branco Gleba 14 - CPF 041.891.666-77, Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo, Curvelo/MG, Processo Nº 2100.01.0075944/2021-07, data da decisão: 04/01/2023.

(a)Ronaldo José Ferreira Magalhães.
O Supervisor Regional da URFBio Centro Norte.

3 cm -04 1734151 - 1

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA
INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que o(s) requerente(s) abaixo identificado(s) solicitou(ram) Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s):
*Ricardo da Silva Castro/Imóvel Vila Luíza – CNPJ/CPF: 990. XXX.816-72 – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo – São Gonçalo do Rio Preto/MG – Processo Nº 2100.01.0059992/2022-28 – em 30/12/2022.

a) Eliana Piedade Alves Machado. Supervisora.

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA
INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processo abaixo identificado: *Isnard Orlando Fernandes Araújo/Fazenda Paiol-Piteiras - Mandiocussu - Gleba 02 -CPF 013..***.***-09, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 117,70 ha, Itamarandiba/MG, Processo Nº 2100.01.0060114/2022-32 em 04/01/2023.

(a) Eliana Piedade Alves Machado. Supervisora
Regional URFBio Jequitinhonha.

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA
INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que foram concedidas Autorizações para Intervenção Ambiental, conforme os processos abaixo identificados: **Jose Maria Pereira Junior / Fazenda Bengo - CPF 835.***.***-04, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Veredinha/MG, Processo Nº 2100.01.0006923/2022-07 em área autorizada de 9,2173 ha. Validade: 03 (Três) anos, contados da data de emissão da autorização: 04/01/2023. **Luiz Antonio Borges/Fazenda Fanadinho São Pedro - CPF 286.***.***-20, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Capelinha/MG, Processo Nº 2100.01.0020178/2022-52 em área autorizada de 3,00 ha. Validade: 03 (Três) anos, contados da data de emissão da autorização: 04/01/2023.

(a) Eliana Piedade Alves Machado. Supervisora
Regional URFBIO Jequitinhonha.

9 cm -04 1734159 - 1

ARQUIVAMENTO

O Supervisor Regional da URFBio Centro Norte do IEF torna público que foi(foram) arquivado(s) requerimento(s) de Autorização para Intervenção Ambiental do(s) processo(s) abaixo identificado(s): *José Márcio de Almeida Souza/Fazenda Capim Branco Gleba 14 - CPF 041.891.666-77, Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo, Curvelo/MG, Processo Nº 2100.01.0075944/2021-07, data da decisão: 04/01/2023.

(a)Ronaldo José Ferreira Magalhães.
O Supervisor Regional da URFBio Centro Norte.

3 cm -04 1734150 - 1

ATO DE RETOMADA DE PROCESSO

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II, do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, torna público que, em razão de decisão judicial exarada pelo TJMG nos autos do Agravo de Instrumento nº 1.0000.22.299286-9/001, relativo ao Mandado de Segurança nº 5270218-06.2022.8.13.0024, da 5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, MG, fica retomado o Edital de Concorrência nº 01/2022, Processo SEI nº 2100.01.0079109/2021-09, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais, prorrogando-se os prazos processuais por igual período da suspensão.

Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins - Diretora-Geral do IEF

DECISÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Conforme ATA DA SESSÃO PÚBLICA, no dia 21 de dezembro de 2022, a empresa Parques Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura apresentou a Proposta Econômica, de acordo com o modelo Nº 5 do Anexo II do Edital, no valor de R$ 3.519.000,00 (três milhões quinhentos e dezenove mil reais). Considerando a regularidade de todos os documentos contidos nos ENVELOPE 2 - PROPOSTA ECONÔMICA e ENVELOPE 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos termos do Edital 001/2022, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, constituída por meio da Resolução Conjunta SEMAD/SECULT/IEF nº 3.175 de 13 de outubro de 2022, informa que a empresa Parques Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura encontra-se HABILITADA.

Em conformidade com o item 23.2 do Edital, fica aberto na presente data às demais licitantes o prazo para interposição de recursos.

Ato contínuo, informa-se que demais datas previstas no item 29.1 do Edital, que trata do Cronograma, ficam prorrogadas por 05 (cinco) dias úteis, prazo em que o processo permaneceu suspenso conforme Atos publicados. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA NPE/IEF 01/2022

8 cm -04 1734110 - 1

INFORMA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Centro Sul do IEF, torna público que o(s) requerente(s) abaixo identificado(s) solicitou(aram) Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme o(s) processo(s) identificado(s): *Petraminas Mamoré, Caete, CNPJ Nº: 04.807.836/0002-34, Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, Barroso-MG, Processo Nº 2100.01.0048537/2022-77, em: 03/01/2023;*AMGBrasilS.A,VG_ST02,CNPJnº:04.807.836/0002-34, Corte de árvores isoladas nativas vivas, Nazareno-MG, Processo Nº 2100.01.0060164/2022-40, em: 04/01/2023.

Barbacena, 04 de Janeiro de 2023. Ricardo Ayres
Loschi – Supervisor Regional do IEF.

3 cm -04 1734160 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320230104222952011 9.

INFORMA INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO
DE REGULARIZAÇÃO DE RESERVA LEGAL

O Supervisor Regional do IEF da URFBIO METROPOLITANA, no uso de suas atribuições, torna público que foram indeferidas as solicitações de Regularização de Reserva Legal, conforme os processos abaixo identificados:

- Mineração Serras do Oeste Eireli – Alteração da localização da RL para fora do imóvel de origem – Caeté/MG – SEI nº 2100.01.0015134/2022-52

- Mineração Serras do Oeste Eireli – Alteração da localização da RL dentro do próprio imóvel que contém a RL de origem – Caeté/MG – SEI nº 2100.01.0015109/2022-48

Ronaldo José Ferreira Magalhães – Supervisor
Regional da URFBio Metropolitana

3 cm -04 1733787 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO SEI Nº 1500.01.0197050/2022-46

Observadas as competências previstas na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e no Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Lei nº19.490, de 2011, e no Decreto nº46.278, de 2013, a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, instaura Processo Administrativo conforme SEI nº 1500.01.0197050/2022-46, para descredenciamento da entidade Banco de Crédito e Varejo S/A – BCV, código 153, CNPJ 50.585.090/0001-06, por falta de recadastramento. Por este termo, fica essa Associação intimada a tomar ciência do inteiro teor doProcesso SEI nº 1500.01.0197050/2022-46, podendo formular alegação em sua defesa e apresentar documentos, nesta Superintendência, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste.

Rafael Divino de Vasconcelos
Superintendente Central de Administração de Pessoal

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO SEI Nº 1500.01.0220801/2022-36

Observadas as competências previstas na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e no Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Lei nº19.490, de 2011, e no Decreto nº46.278, de 2013, a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, instaura Processo Administrativo conforme SEI nº 1500.01.0220801/2022-36, para descredenciamento da entidade Banco do Estado do Rio Grande do Sul, código 132,CNPJ 92.702.067/0001-96, por falta de recadastramento. Por este termo, fica essa entidade intimada a tomar ciência do inteiro teor do Processo SEI nº 1500.01.0220801/2022-36, podendo formular alegação em sua defesa e apresentar documentos, nesta Superintendência, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste.

Rafael Divino de Vasconcelos
Superintendente Central de Administração de Pessoal

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO SEI Nº 1500.01.0233279/2022-11

Observadas as competências previstas na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e no Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Lei nº19.490, de 2011, e no Decreto nº46.278, de 2013, a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, instaura Processo Administrativo conforme SEI nº 1500.01.0233279/2022-11, para descredenciamento da entidade Casa do Servidor Público, código 275,CNPJ 08.163.262/0001-89, por falta de recadastramento. Por este termo, fica essa entidade intimada a tomar ciência do inteiro teor do Processo SEI nº 1500.01.0233279/2022-11, podendo formular alegação em sua defesa e apresentar documentos, nesta Superintendência, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste.

Rafael Divino de Vasconcelos
Superintendente Central de Administração de Pessoal

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO SEI Nº 1500.01.0233324/2022-57

Observadas as competências previstas na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e no Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Lei nº19.490, de 2011, e no Decreto nº46.278, de 2013, a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, instaura Processo Administrativo conforme SEI nº 1500.01.0233324/2022-57, para descredenciamento da entidade Sindicato dos Profissionais de enfermagem, auxiliares de apoio - SINDPROS, código 288, CNPJ 20.717.770/0001-67, por falta de recadastramento. Por este termo, fica essa entidade intimada a tomar ciência do inteiro teor doProcesso SEI nº 1500.01.0233324/2022-57, podendo formular alegação em sua defesa e apresentar documentos, nesta Superintendência, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste.

Rafael Divino de Vasconcelos
Superintendente Central de Administração de Pessoal

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO SEI Nº 1500.01.0235809/2022-86

Observadas as competências previstas na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e no Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Lei nº19.490, de 2011, e no Decreto nº46.278, de 2013, a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, instaura Processo Administrativo conforme SEI nº 1500.01.0235809/2022-86, para descredenciamento da entidade Banco BMG Seguradora, código 259, CNPJ 29.741.030/0001-30, por falta de recadastramento. Por este termo, fica essa entidade intimada a tomar ciência do inteiro teor doProcesso SEI nº 1500.01.0235809/2022-86, podendo formular alegação em sua defesa e apresentar documentos, nesta Superintendência, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste.

Rafael Divino de Vasconcelos
Superintendente Central de Administração de Pessoal

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO SEI Nº 1500.01.0234187/2022-36

Observadas as competências previstas na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e no Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Lei nº19.490, de 2011, e no Decreto nº46.278, de 2013, a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, instaura Processo Administrativo conforme SEI nº 1500.01.0234187/2022-36, para descredenciamento da entidade Associação dos Policiais e Bombeiros Militares de Barbacena e Região – APBM-BR, código 217, CNPJ 08.145.162/0001-20, por falta de recadastramento. Por este termo, fica essa entidade intimada a tomar ciência do inteiro teor do Processo SEI nº 1500.01.0234187/2022-36, podendo formular alegação em sua defesa e apresentar documentos, nesta Superintendência, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste.

Rafael Divino de Vasconcelos
Superintendente Central de Administração de Pessoal

23 cm -04 1733761 - 1

DESPACHO
REFERÊNCIA:PROCESSO Nº 1500.01.0098567/2022-26.

A Subsecretária do Centro de Serviços Compartilhados, no uso da atribuição prevista no art. 2º da Resolução Seplag nº 56/2019, tendo em vista o disposto no § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando o Relatório Julgamento de Recurso Administrativo (58769553) do Processo Administrativo Punitivo, instaurado pela PORTARIASEPLAG/SCL Nº 01/2022 em face da VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, com sede no Setor Scn Quadra 5 Bloco A, S/N, Asa Norte - Sala 417, Parte C – Brasília/DF, CEP: 70715-900, inscrita no CNPJ 02.605.452/0001-22, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, entretanto, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO e mantenho a r. decisão pela aplicação da penalidade:sanção de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93,restrita ao Poder Executivo do Estado de Minas Gerais,pelo prazo de doze meses,na medida em que o recurso administrativo não apresenta fundamentos hábeis para modificar a decisão anteriormente proferida pelo Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.

Virgínia Bracarense Lopes
Subsecretária do Centro de Serviços Compartilhados

5 cm -04 1734143 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG

CREDENCIAMENTO Nº 32/2022

Comunicado Referente ao Resultado do Edital de Credenciamento Nº 32/2022 – CIRURGIÕES-DENTISTA COM FORMAÇÃO EM ODONTOLOGIA CLÍNICA, COM CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE E QUADRO) HORAS SEMANAIS PARA ATUAR NAS UNIDADES REGIONAIS DO IPSEMG

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, por meio de sua Presidência, comunica a divulgação do resultado do Edital de Credenciamento nº 32/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 24/09/202. A relação nominal dos interessados habilitados estará também disponível no endereço eletrônico do IPSEMG: www.ipsemg.mg.gov.br. Nos termos estabelecidos no subitem 6.4.2 do Edital de Credenciamento nº 32/2022, fica concedido o prazo de 05 (dias) úteis, contados do primeiro dia subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

Belo Horizonte, 03 de Janeiro de 2023. Rodrigo Gonçalves Kleinpaul Vieira – Diretor de Saúde.

RELAÇÃO DE HABILITADOS - Nº 45/2022 – Nº 32/2022 – CIRURGIÕES-DENTISTA COM FORMAÇÃO EM ODONTOLOGIA CLÍNICA, COM CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE E QUADRO) HORAS SEMANAIS PARA ATUAR NAS UNIDADES REGIONAIS DO IPSEMG

DIVINÓPOLIS				
Grau de Classificação	Nome do Profissional	CPF	Pontuação Parecer Técnico	Idade Aproximada
1º	Thamires Lara Lopes	083.400.586-73	4,0	30
2 º	Tatyana Hermogenes Coutinho	069.354.656-56	2,0	37
3 º	Natalia Souza Vinhal	119.365.916-77	1,5	26
4 º	Felipe Navarro Andrade	119.043.776-70	1,0	28
5 º	Patricia Oliveira De Souza	117.967.506-11	1,0	28
6 º	Bruno Santos Muzzi Guimarães	119.082.876-67	0,0	30
TEÓFILO OTONI				
1º	Elisa Corrêa Cavalcanti	068.996.066-23	4,0	37
2 º	Thais Bisaggio Medeiros	112.591.346-01	3,0	29
3 º	Nahya Lauar Chaves	127.296.226-16	1,0	27

12 cm -04 1733925 - 1

CREDENCIAMENTO Nº 33/2022

Comunicado Referente ao Resultado do Edital de Credenciamento Nº 33/2022 –MÉDICO COM RESIDÊNCIA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA, COM CARGA HORÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NAS UNIDADES REGIONAIS DO IPSEMG.

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, por meio de sua Presidência, comunica a divulgação do resultado do Edital de Credenciamento nº 33/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 24/09/202. A relação nominal dos interessados habilitados estará também disponível no endereço eletrônico do IPSEMG: www.ipsemg.mg.gov.br. Nos termos estabelecidos no subitem 6.4.2 do Edital de Credenciamento nº 33/2022, fica concedido o prazo de 05 (dias) úteis, contados do primeiro dia subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

Belo Horizonte, 03 de Janeiro de 2023. Rodrigo Gonçalves Kleinpaul Vieira – Diretor de Saúde.

RELAÇÃO DE HABILITADOS - Nº 33/2022 – MÉDICO COM RESIDÊNCIA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA, COM CARGA HORÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NAS UNIDADES REGIONAIS DO IPSEMG.				
SETE LAGOAS				
Grau de Classificação	Nome do Profissional	CPF	Pontuação Parecer Técnico	Idade Aproximada
1º	Kleiton William Pereira Tomaz	068.448.936-80	2,0	39
CURVELO				
1º	Fernanda Cabral Piancastelli	011.776.336-55	8,0	36
TEÓFILO OTONI				
1º	Heberton Da Silva Campos	428.040.786-04	23,0	68
2 º	Isadora Alves Ruas	075.106.626-58	22,0	36
RELAÇÃO DE INABILITADOS - Nº 33/2022 – MÉDICO COM RESIDÊNCIA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA, COM CARGA HORÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NAS UNIDADES REGIONAIS DO IPSEMG.				
0	Regina Miranda Martins De Souza	647.398.215-91	0	

12 cm -04 1733931 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9371857/2022 - Processo SEI nº 2010.01.0113846/2022-73 - Partes: IPSEMG e EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA. Objeto: Aquisição de suprimentos odontológicos para as Clínicas da Gerência Odontológica do IPSEMG e para as Unidades Regionais do Instituto situadas no interior do Estado. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação. Valor: R$ 37.050,96. Dot. Orç: 2011.10.302.011.4.085.0001.33903012.0.50.1 e 2011.10.302.011.4.085.0001.33903011.0.50.1 Assinam: Luiza Hermeto Coutinho Campos, pelo IPSEMG, e Tarciane Vilaça Figueiredo, pela EMIGÊ.

3 cm -04 1733709 - 1

MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A - MGS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº J.066.0.2022. Partes: MGS e a Baikal Consultoria Empresarial Ltda. CNPJ nº 33.000.418/0001-58. Objeto: Contratação de pacote de licença para renovação dos serviços do Firewall SonicWall NSA 4600, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 073/2022. Valor: R$ 52.800,00. Vigência: 24 meses, a partir de 06/01/2023. Assinatura: 04/01/2023.

2 cm -04 1734123 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº J.063.0.2022. Partes: MGS e Consórcio Operacional do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Belo Horizonte Transfácil. CNPJ nº 04.398.505/0001-07. Objeto: Fornecimento de vales transportes, através de créditos eletrônicos, cessão de uso de cartão de vale transportes e prestação de serviço de carga a bordo de créditos eletrônicos, a partir de 25/01/2023. Valor: R$ 36.432.000,00. Assinatura: 04/01/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de 1º Termo de Aditamento ao Contrato J.047.0.2021. Partes: MGS e Centro de Educação para o Trabalho Virgilio Resi - CEDUC. CNPJ nº 07.578.361/0001-69. Objeto: Prorrogação da vigência por 16 meses, a contar de 30/12/2022. Assinatura: 30/12/2022

3 cm -04 1734051 - 1

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DE DESLIGAMENTO

A MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A, convoca o(a) Sr(a). LUCAS MATHEUS DOS SANTOS RIBEIRO portador(a) da CTPS nº 00303832/00050-MG, a comparecer no prazo de 1 (um) dia útil a partir desta publicação, na sede da Empresa, localizada na Av. Álvares Cabral, nº 200 – 2º andar, Centro – Belo Horizonte/MG para ter ciência do motivo do seu desligamento.

2 cm -04 1733708 - 1

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A. torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 078/2022 – Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação (TI) para o fornecimento/licenciamento de uma solução/plataforma de governança corporativa na modalidade "SAAS – software como serviço" (software-as-a-service) - hospedada em data center, acessível em microcomputadores e dispositivos móveis, em modos on-line (conectado à internet) e off-line (não conectado à internet), contemplando os serviços de treinamento aos usuários, configuração inicial para automação de processos de governança corporativa da MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A. O início da sessão de Pregão ocorrerá no dia 18/01/2023 às 09h30min no site www.compras.mg.gov.br. O Edital poderá ser retirado no mesmo site ou no www.mgs.srv.br.

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A. torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 086/2022 – registro de preços de equipamento elétrico e eletrônico, e material de segurança (NR 10). O início da sessão de Pregão ocorrerá no dia 18/01/2023 às 10h00min no site www.compras.mg.gov.br. O Edital poderá ser retirado no mesmo site ou no www.mgs.srv.br.

5 cm -04 1734072 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DOAÇÃO

Termo de Doação Eletrônico Nº 3863/2022 – Processo SEI N° 1320.01.0003854/2018-30. DOADOR: Estado de Minas Gerais, por intermédio Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: Município de Itaverava. Objetos: 02 (duas) Canetas Jato de Bicarbonato. Valor Unitário: R$322,13. Valor Total da doação: R$ 644,26. Data de Assinatura: 04/01/2023.

Termo de Doação Eletrônico Nº 4179/2022 – Processo SEI N° 1320.01.0003715/2018-97. DOADOR: Estado de Minas Gerais, por intermédio Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: Município de Ingaí Objetos: 01 (uma) Caneta Jato de Bicarbonato. Valor Total da doação: R$ 322,13. Data de Assinatura: 04/01/2023.

3 cm -04 1734046 - 1

TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Eletrônico Nº 4180/2022 – Processo SEI N° 1320.01.0075732/2022-88. DOADOR: Estado de Minas Gerais, por intermédio Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: Município de Coronel Fabriciano Objeto: 2 (dois), Cilindros de oxigênio: Valor Total da doação: R$ 4.063,22. Data de Assinatura: 04/01/2023.

Termo de Doação Eletrônico Nº 4176/2022 – Processo SEI N° 1320.01.0073737/2022-21. DOADOR: Estado de Minas Gerais, por intermédio Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: Município de João Pinheiro Objeto: 2 (dois), Cilindros de oxigênio: Valor Total da doação: R$ 4.063,22. Data de Assinatura: 04/01/2023.

3 cm -04 1734050 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato ao Convênio de Mútua Cooperação nº 009/2022, em cumprimento a determinação exarada pela Secretaria de Estado de Governo. Cedente: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Cessionário: União/Tribunal Regional Federal da 6ª Região – TRF6. Objeto: cessão da servidora efetiva estadual CAMILA MACHADO CORDEIRO MOTTA, MASP 1204831-0, TGS. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Assinatura: 30/12/2022. Signatários: Dr. Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor Geral por delegação da Portaria TRF6 – Presi 48 - Fábio Baccheretti Vitor - Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais. Processo SEI: 1630.01.0001482/2021-63

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Convênio de Mútua Cooperação nº 001/2017. Cedente: Munícipio de Machacalis/MG. Cessionário: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Objeto: PRORROGAÇÃO de cessão da servidora municipal DANIELLA MURTA DIAS. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Assinatura: 06/12/2022. Signatários: Mauro Roberto Francisco Batista, Prefeito do Município de Machacalis - Fábio Baccheretti Vitor - Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais. SEI: 1320.01.0012280/2019-87.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio de Mútua Cooperação nº 007/2020, em cumprimento a determinação exarada pela Secretaria de Estado de Governo. Cedente: Município de Moema/MG. Cessionário: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Objeto: prorrogação da cessão da servidora municipal MARCIA AMARAL VAZ. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023, do ato de disposição/cessão. Assinatura: 20/12/2022. Signatários: Alaelson Antonio de Oliveira, Prefeito do Município de Moema - Fábio Baccheretti Vitor - Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais. SEI: 1320.01.0118088/2020-15

ERRATA
BELO HORIZONTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Registramos a correção no processo SEI: 1320.01.0109842/2021-39 do item abaixo, em virtude de erros material na Cláusula Segunda da Vigência que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA:

Onde se lê:

"O presente Termo Aditivo ao Convênio Cooperação Técnica nº 0012/2018 entra em vigor na data de sua publicação e compreenderá o período de 01 (um) de janeiro até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme permissivo legal, se for do interesse dos convenentes."

Leia-se:

"O presente Termo Aditivo ao Convênio de Mútua Cooperação nº 0012/2018 entra em vigor na data de sua publicação e compreenderá o período de 01 (um) de janeiro de 2022 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme permissivo legal, se for do interesse dos convenentes."

11 cm -04 1734148 - 1

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO SES-MG Nº74/2018

Em conformidade com o Chamamento Público nº74/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE-MG), em30denovembrode2022, divulga-se, em determinação ao art. 3º c/c §1° do art. 109 da Lei 8666/93, que não compareceu nenhum prestador interessado. Os procedimentos pertinentes ao referido Chamamento Públicoencontram-sedisponíveispara consulta na Superintendência/Gerência Regional de Saúde.

Relação das Entidades aptasà realização de visita técnica

N°	NOME DA ENTIDADE	CNPJ

Relação das Entidadesinabilitadas

N°	NOME DA ENTIDADE	CNPJ

ITUIUTABA, 4 DE JANEIRO DE 2023.
RAFAEL MENDES FERREIRA DA LUZ
DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE ITUIUTABA

5 cm -04 1734098 - 1

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato n.9369.446/2023 - Partes: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais/Hemominas e a Empresa L & T PADARIA LTDA. Objeto: Aquisição de barra de cereais (Lote 02). Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 250.000,00. D.O: 2321 10 302 123 4 540 0001 3 3 90 30 08, IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 1 ; Unidade de Programação do Gasto - UPG 255, Unidade Executora: 2320.002.

3 cm -04 1733962 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos a suspensão dos seguintes pregões eletrônicos: pregão 374/2022, SEI 2320.01.0014517/2022-21, para poda, supressão e destocamento de árvores.

Pregão 398/2022, SEI 2320.01.0015747/2022-82, para aquisição de saco para coleta de resíduos comuns.

Pregão 393/2022, SEI 2320.01.0012369/2022-11, para manutenção em aparelhos de ar condicionado.

Pregão 390/2022, SEI 2320.01.0012728/2022-18, para manutenção em aparelhos de ar condicionado.

Pregão 382/2022, SEI 2320.01.0017081/2021-54, para aquisição de TAQ polimerase.

Pregão 371/2022, SEI 2320.01.0017080/2021-81, para aquisição de reagentes.

Pregão 368/2022, SEI 2320.01.0011944/2022-40, para aquisição de meio de cultura de metilcelulose com citocinas recombinantes para células humanas e agar sangue de carneiro.

4 cm -04 1733878 - 1

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED

RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Vice-Presidente da Fundação Ezequiel Dias, Débora Moreira Costa, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do dia 24 de dezembro de 2022, pg. 50, do Diário do Executivo, para que, onde se lê:

"A Vice-Presidente da Fundação Ezequiel Dias, Débora Moreira Costa, baseada em toda documentação acostada aos autos do processo SEI 2260.01.0008886/2022-43, especialmente as manifestações nos eventos Nota Técnica FUNED/DI n° 06/2022 (53120678), Nota DCGC (53647239), Memorando FUNED/NAS nº 127 (54364783), Nota de Saneamento do Processo FUNED/DCGC (54648639), Memorando FUNED/NAS nº 188 (57584826), Atestado FUNED/NAS (58227427), para o processo de compras 2261032 000295/2022, cujo objeto é a aquisição REAGENTES FÍSICO QUÍMICOS, conforme PADRÃO - Termo de Referência Pregão de Bem FUNED/NAS (53037866), APROVA os procedimentos administrativos e RATIFICA, com supedâneo no art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e na Nota Referencial - Nota Jurídica 188 (58072015), a contratação direta das empresas PRO-ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA (CNPJ: 00.398.022/0002-32), DINÂMICA DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP (CNPJ: 46.797.348/0001-52) e CARVALHAES PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (CNPJ: 01.530.501/0002-23), ao valor total de R$ 48.272,20 (quarenta e oito mil duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos), conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária FUNED/SO (57930387)"

Leia-se:

"A Vice-Presidente da Fundação Ezequiel Dias, Débora Moreira Costa, baseada em toda documentação acostada aos autos do processo SEI 2260.01.0008886/2022-43, especialmente as manifestações nos eventos Nota Técnica FUNED/DI n° 06/2022 (53120678), Nota DCGC (53647239), Memorando FUNED/NAS nº 127 (54364783), Nota de Saneamento do Processo FUNED/DCGC (54648639), Memorando FUNED/NAS nº 188 (57584826), Atestado FUNED/NAS (58227427), para o processo de compras 2261032 000321/2022, cujo objeto é a aquisição REAGENTES FÍSICO QUÍMICOS, conforme PADRÃO - Termo de Referência Pregão de Bem FUNED/NAS (53037866), APROVA os procedimentos administrativos e RATIFICA, com supedâneo no art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e na Nota Referencial - Nota Jurídica 188 (58072015), a contratação direta das empresas PRO-ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA (CNPJ: 00.398.022/0002-32), DINÂMICA DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP (CNPJ: 46.797.348/0001-52) e CARVALHAES PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (CNPJ: 01.530.501/0002-23), ao valor total de R$ 48.272,20 (quarenta e oito mil duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos), conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária FUNED/SO (57930387)"

Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2023.
Débora Moreira CostaVice-Presidente

10 cm -04 1733856 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320230104222952012O.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Espécie: Extrato do Termo de Doação nº 07/2022. Processo SEI nº 2260.01.0004350/2022-04. Objeto: A doação, pelaDoadora, em caráter definitivo e sem encargos, aoDonatário,do materialdo Quadro de Detalhamento do item doado. Valor: R$ 4.898,00. Doadora: Fundação Ezequiel Dias – FUNED. Donatário: Estado de Minas Gerais - Secretaria de Estado de Saúde. Assinatura: 04/01/2023.

Guilherme Rodrigues Moreira - Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças/Funed.

QUADRO DE DETALHAMENTO DE MATERIAL(IS)/EQUIPAMENTO (S) DOADO (S) PROCESSO SEI Nº: 2260.01.0004350/2022-04						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (Un.)	CHASSI/PLACA/ PATRIMÔNIO	E/C (Conforme o SIAD)	VALOR	FONTE DO RECURSO
01	MICROSCÓPIO	01	2430793-9	BOM	4.898,00	PRÓPRIO
TOTAL					R$ 4.898,00	

*E/C = Estado de Conservação

6 cm -04 1733883 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 9371952/2022. Processo SEI nº 2260.01.0013150/2022-54. Objeto: Aquisição de Câmera de vídeo com ptz, zoom óptico e microfone de mesa integrado, incluindo kit de expansão com dois microfones adicionais. Dotação orçamentária:2261.10.303.103.4272.0001.449052.06.0.10.1;2261.10.303.116.1030.0001.449052.06.0.10.1;2261.10.571.076.4187.0001.449052.06.0.10.1. Pregão Eletrônico para Registro de Preços 40/2021. Ata de Registro de Preços 002/2022. Processo de Compras 2261032 000322/2022 Vigência: 12 meses. Valor: R$ 43.110,00. Contratante: Fundação Ezequiel Dias. Contratada: Crossing Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda. Assinatura: 04/01/2023 Glauco de Carvalho Pereira - Diretor do Instituto Octávio Magalhães; Sílvia Ligório Fialho - Diretora de Pesquisa e Desenvolvimento/Funed; Bruno Gonçalves Pereira - Diretor Industrial/Funed; Guilherme Rodrigues Moreira - Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças/Funed.

4 cm -04 1734158 - 1

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG

EXTRATO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA – CONSIDERANDO A ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS - ANÁLISE CURRICULAR

A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais torna público o Resultado da 1ª Etapa – Considerando Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado nº 91/2022 da Casa de Saúde Santa Izabel – CSSI. O resultado estará disponível no sítio eletrônico da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br, no dia 06/01/2022 a partir das 17h00m.

Josiane Alessandra de Paula Santos
Gerente de Provimento e Administração de Pessoal

3 cm -04 1734112 - 1

EXTRATO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA – CONSIDERANDO À ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS - ANÁLISE CURRICULAR

A Diretoria de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais torna público o Resultado da 1ª Etapa – Considerando Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado nº 94/2022 do Hospital Regional João Penido – HRJP. O resultado estará disponível no sítio eletrônico da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br, no dia 05/01/2023 a partir das 17h00m.

Josiane Alessandra de Paula Santos
Gerente de Provimento e Administração de Pessoal

3 cm -04 1733952 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG/CAMG

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 9241231, firmado entre a FHEMIG/CAMG e a empresa HORIBA INSTRUMENTS BRASIL LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses. Número do Processo: 110/2019. Modalidade: PRL. Vigência: 15/01/2023 e término em 14/01/2024. Valor:R$ 1.563.211,08 (Valor Global).Dotação orçamentária: 2271.10.122.705.2500-0001;2271.10.302.045.4063-0001;2271.10.302.045.4174-0001;2271.10.302.045.4175-0001;2271.10.302.045.4176-0001; 2271.10.302.045.4177-0001;2271.10.302.045.4178-0001; 2271.10.302.045.4179-0001. Natureza de Despesa: 339030-13. Fonte: 10.1.Data de Assinatura: 03/01/2023.

3 cm -04 1733758 - 1

EXTRATO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

A Diretoria de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais torna público o Resultado da 1ª Etapa – Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado nº 90/2022 do Hospital Eduardo de Menezes - HEM. O resultado estará disponível no sítio eletrônico da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br, no dia 05/01/2023 a partir das 17h00m.

Josiane Alessandra de Paula Santos
Gerente de Provimento e Administração de Pessoal

3 cm -04 1733936 - 1

EXTRATO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

A Diretoria de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais torna público o Resultado da 1ª Etapa – Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado nº 93/2022 do Centro Psíquico da Adolescência e Infância – CEPAI. O resultado estará disponível no sítio eletrônico da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br, no dia 05/01/2023 a partir das 17h00m.

Josiane Alessandra de Paula Santos
Gerente de Provimento e Administração de Pessoal

3 cm -04 1733946 - 1

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES

Retifica-se o ato publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de janeiro de 2023, caderno 1 página 21, do 2° Termo Aditivo ao Contrato original oriundo do processo de compra n°0509025 710/2021, firmado entre o Hospital Eduardo de Menezes e FGF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO LTDA, no que se refere ao Titulo do Texto.ONDE SE LÊ: Ratificação.LEIA-SE: Retificação. Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2023.

2 cm -04 1733723 - 1

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – HOSPITAL REGIONAL JOÃO PENIDO – HRJP – FHEMIG Nº 89/2022

A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1.479 de 24/08/2018, publicada no Diário Oficial dos Poderes de Minas Gerais em 25/08/2018, e nos termos da Lei 23.750/2020 e Decreto Estadual 48.097/2020, TORNA PÚBLICO o Resultado Final e Homologação, referente ao Regulamento nº 89/2022 – Hospital Regional João Penido – HRJP: Médico Pediatra (Área de atuação: Neonatologia) - 24hs.

Médico Pediatra (Área de atuação: Neonatologia) - 24hs										
Classificação	Unidade	Função	Inscrição	Nome do Candidato	Nota Validada	Avaliação Comportamental	Avaliação Técnica	Nota Total Entrevista	Nota Total	Situação
1 °	FHEMIG - HRJP	MÉDICO PEDIATRA (ÁREA DE ATUAÇÃO NEONATOLOGIA)	220940007	MARIA DO CARMO NOGUEIRA DE CASTRO	30	25	31,5	56,5	86,5	Classificado
2 °	FHEMIG - HRJP	MÉDICO PEDIATRA (ÁREA DE ATUAÇÃO NEONATOLOGIA)	220940034	CAROLINA BERZOINI ALBUQUERQUE	15	25	35	60	75	Cadastro Reserva
3 °	FHEMIG - HRJP	MÉDICO PEDIATRA (ÁREA DE ATUAÇÃO NEONATOLOGIA)	220940003	ALLYNE MARCHIONI JUSTE	3	25	35	60	63	Cadastro Reserva
4 °	FHEMIG - HRJP	MÉDICO PEDIATRA (ÁREA DE ATUAÇÃO NEONATOLOGIA)	220940033	HORTENCIA TEIXEIRA DE MORAIS	0	25	35	60	60	Cadastro Reserva

Josiane Alessandra de Paula Santos
Gerente de Provimento e Administração de Pessoal

16 cm -04 1733861 - 1

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA-HJPII/FHEMIG

Espécie: Contrato firmado entre o COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/HMAL e a empresa: DISTRIBUIDORA MENDONÇA E MIRANDA LTDA. Objeto: Aquisição de saco para coleta e resíduos de saúde. Valor: R$ 12.432,00 (total estimado) Número do Processo: 0501044 00207/2022. Modalidade: PREGÃO. Dotação Orçamentária: 2271.10.302.045.4174.0001 Objeto de gasto: 33903017 F 10.1 Data de Assinatura: 04/01/2023.

2 cm -04 1734092 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – FONTE CONTRAPARTIDA ESTADUAL/ FEDERAL.

A CAIXA ESCOLAR ALEXINA SILVA realiza Chamada Pública Coletiva dos Nº 01/2023 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, referente aos termos de compromissos de Alimentação Estadual e Federal, do Empreendedor Rural oudesuas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 27 da Resolução FNDE nº 26/2013, para habilitação e Projeto deVenda até dia 26/01/2023, às 08:00 (entrega dos envelopes); 09:30 (abertura dos envelopes), na Escola Estadual Padre Oswaldo de Podestá, localizada na Arthur Costa e Silva, s/nº, Bairro Maria Marcelina de Jesus, cidadedeBela Vista de Minas(MG), CEP 35938-000, Telefone: (31) 3853-2279– e-mail: escola.102733@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da internet: http//portaldaagriculturafamiliar.mg.gov.br

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – FONTE CONTRAPARTIDA ESTADUAL

A Caixa Escolar Alexina Silva, realizará licitação de merenda escolar, Modalidade Convite, para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender alunos matriculados, Edital no 02/2023 e seus anexos, que poderá ser solicitado para conhecimento e/ou participação através do endereço eletrônico: escola.102733@educacao.mg.gov.br. Deverão encaminhar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 27/01/2023 até às 10:00 horas para o endereço: Escola Estadual Padre Oswaldo de Podestá, Rua Arthur Costa e Silva, S/N – bairro Marias Marcelina de Jesus, Bela Vista de Minas – MG, Telefone 3853-2279. Data da abertura dos envelopes: 27/01/2023 às 10:30 horas.

7 cm -04 1733735 - 1

DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 9371798 - Processo SEI nº 1260.01.0177627/2022-21. Assinatura: 04/01/2023. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e a empresa Plasloc Placas e Tarjetas Ltda. Objeto: Contratação de serviços de estampagem de placas veiculares, padrão MERCOSUL, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital e seus Anexos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Valor: R$ 23.168,00. Dotação: 1261.12.368.151.2074.0001.339039-99 - FONTE 10.1.0 UPG: 2999. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação. Assinantes: Marilia de Souza Muniz e Priscila Freitas de Carvalho Ribeiro Araujo.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 9301309/2021 - Processo SEI nº 1260.01.0093176/2021-22. Assinatura: 04/01/2023. Partes: EMG/SEE/Superintendente da Superintendência Regional de Ensino de Patos de Minas. Objeto: Revisão/adequação da Cláusula Segunda do contrato original em decorrência de erro material concernente ao curso Técnico em Enfermagem e ao curso Técnico em Química de acordo com o previsto no Edital de Credenciamento n.º 01/2021, bem como a descrição dos seus quantitativos; correção dos valores unitário e global do contrato, com fulcro no art. 65, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993, revisando as cláusulas contratuais e procedendo os ajustes necessários para adequação do verdadeiro teor contratual. Valor: R$1.311.380,00. Assinantes: Luiza Amélia Coimbra e Tânia Helena de Jesus Alves.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 9346001/2022 - Processo SEI nº 1260.01.0131683/2022-73. Assinatura: 03/01/2023. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e a empresaVibra Energia S/A. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º 9346001/2022, tendo em vista a revisão do preço unitário da Gasolina Automotiva Tipo Comum e do Óleo Diesel Combustível Automotivo - Tipo: S10 (menos enxofre), relativo ao fornecimento de combustível para abastecimento da frota de veículos da CONTRATANTE, da Ata de Registro de Preços n.º 168/2022, Planejamento n.º 168/2022, conforme cláusula 5.2 da ARP. Valor: R$1.449.000,00. Dotação: 1261.12.368.151.2074.0001.339030-26 FONTE 10.1.0. Assinantes: Marilia de Souza Muniz, Glaucius de Lucca Braga e Cássio Esashika Leone Porto.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1261000223/2022. Assinatura: 04/01/2023. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Moema. Objeto: Autorizar a prorrogação de vigência do Convênio. Vigência: 730 dias a contar de sua vigência 09/02/2023. Assinantes: Luiza Amélia Coimbra e Alaelson Antônio de Oliveira.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1261000229/2022. Assinatura: 04/01/2023. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Orizânia. Objeto: Autorizar a prorrogação de vigência do Convênio. Vigência: 365 dias a contar da data 09/02/2023. Assinantes: Betty Giovannoni Oliveira e Jonia Leite Filho.

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Extrato do Convênio nº 1261000001/2023. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Bias Fortes. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R$ 817.000,00. Valor da Contrapartida: R$ 54.666,67. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 04/01/2023. Vigência: 720 dias.

Extrato do Convênio nº 1261003301/2022. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas. Objeto: O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre Estado e Município para atendimento à rede municipal, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à execução de obras nas escolas da rede municipal, no âmbito do programa de descentralização do ensino nos anos iniciais do ensino fundamental, consoante o previsto no § 2º, do art. 211 da Constituição da República. Será beneficiada com as obras objeto deste convênio a Escola Municipal São José de Jassem. Valor do Repasse: R$ 250.000,00. Valor da Contrapartida: R$ 27.039,76. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 04/01/2023. Vigência: 730 dias.

17 cm -04 1734170 - 1

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A Caixa Escolar Professora Dora Ayres torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25 de janeiro de 2023 ás 13:30 horas, Processo licitatório nº01/2023, Modalidade Processo Licitatório para aquisição de gêneros alimentícios. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Vital Brasil, localizada na Rua João Bressane n° 220 – CEP 37.400-000 – Telefone (35) 3261-1411, e-mail: escola.171484@educacao.mg.gov.br até o dia 24/01/2023, às 17:00 h.

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA COLETIVA

A Caixa Escolar Professora Dora Ayres realiza Chamada Pública Coletiva nº01/2023 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 22 da Resolução FNDE nº 38/09, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 31/01/2023, às 13:00 h, na EE Vital Brasil, localizada na Rua João Bressane n°220 Campanha – MG CEP – 37.400-000 Telefone (35) 3261-1411, e-mail: escola.171484@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: http://portaldagriculturafamiliar.mg.gov.br.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A Caixa Escolar Irmão Osmundo Ribeiro realiza Chamada Pública nº 01/2023 para Aquisição de Gêneros Alimentícios, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 22 da Resolução FNDE nº 38/09, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 01/02/2023, às 8:00h, na E.E Coração de Jesus, localizada na Rua Domingos de Figueiredo, 62 – Varginha-MG – CEP 37030-010 – Telefone (35) 32215100, e-mail: escola.175099@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: http://agriculturafamiliar.educacao.mg.gov.br.

8 cm -04 1734027 - 1

SRE MONTE CARMELO
EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar da Escola Estadual Clara Chaves torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16 de janeiro de 2023, às 13:00 horas, Processo Licitatório nº 01/2023, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos de contrapartida estadual. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. Clara Chaves, localizada na Avenida Dois, n° 119 – Bairro do Carmo- Monte Carmelo - MG; CEP 38.500-000 – Telefone (034) 3842-1860, e-mail: escola.200573@educacao.mg.gov.br até o dia 16/01/2023 às 12:30 horas.

3 cm -04 1734085 - 1

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A CAIXA ESCOLAR DR NORALDINO LIMA, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17 de janeiro de 2023, às 14 horas, Processo licitatório nº 001/2023, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Dr. Antônio Carlos, localizada na Rua: Presidente Getúlio Vargas, nº 49, Centro, Ibiraci - MG, e-mail: escola.137359@educacao.mg.gov.br até o dia 17 de janeiro de 2023 às 13 horas.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AGRICULTURA FAMILIAR

A CAIXA ESCOLAR AMÉRICO DE PAIVA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23 de janeiro de 2023, às 09:00hs, Chamada Pública Unificada nº 01/2023, para aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) da Agricultura Familiar com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e da Contrapartida Estadual. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Américo de Paiva, localizada na Praça Noraldino Lima, n° 25 - Bairro: Centro - Cidade: Monte Santo de Minas MG - CEP 37.968-000 - Telefone (35) 3591 1222, e-mail: escola.137545@educacao.mg.gov.br até o dia 23 de janeiro de 2023, às 07:30h.

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA UNIFICADA – AGRICULTURA FAMILIAR

A CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL BENEDITO FERREIRA CALAFIORI realizará Chamada Pública Unificada nº 01/2023 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão encaminhar a documentação para habilitação e Projeto de Venda prevista no artigo 27 da Resolução FNDE nº 26/13, na Escola Estadual Benedito Ferreira Calafiori no endereço Rua São José nº 159 – Vila Santa Maria - São Sebastião do Paraíso/MG em envelopes lacrados até o dia 24/01/2023, às 14 horas. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: http://www.portaldaagriculturafamiliar.mg.gov.br

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AGRICULTURA FAMILIAR -

A CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DR. FARID SILVA, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/01/2023, às 09:00hs, Chamada Pública Unificada nº 01/2023, para aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) da Agricultura Familiar com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e da Contrapartida Estadual. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E Dr. Farid Silva, localizada na Avenida Saturnalia Tupiniquim , n 50 - Bairro Novo Horizonte - Pratápolis - MG - CEP 37.970-000 - Telefone (35) 3533-1296, e-mail: escola.137707@educacao.mg.gov.br até o dia 20/01/2022, às 18:00h.

11 cm -04 1734126 - 1

FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF - FHA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº38/2022

PROCESSO DE INSCRIÇÃO FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA QUADRO DE MAGISTÉRIO ENSINO MÉDIO TEMPO INTEGRAL (EMTI) O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e Decreto nº 47.906, de 02 de abril de 2020; e

CONSIDERANDO o Edital supramencionado, torna público a Classificação final do Processo de Inscrição, formação de cadastro reserva para atuar como Professor de Educação Básica (PEB) dos Itinerários Formativos e Atividades Integradoras nos Cursos Técnicos: Agronegócio, Desenvolvimento de Sistemas, Eletroeletrônica, Informática, Mecânica e Química na Escola Sandoval Soares de Azevedo da Fundação Helena Antipoff, localizada na Av. São Paulo nº 3996, Bairro Vila Rosário Ibirité – MG, e HOMOLOGA a referida Classificação, nos termos da listagem publicada no site Institucional.

http://www.fha.mg.gov.br/sites/default/files/documentos/situacao_dos_candidatos_classificados_2.pdf

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ibirité, 04 de Janeiro de 2022.
Vicente Tarley Ferreira Alves
Presidente da Fundação Helena Antipoff

5 cm -04 1734122 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202301042229520121.